



**PROPOSTA DA ADMINISTRAÇÃO
PARA ASSEMBLEIA GERAL
EXTRAORDINÁRIA**

28 DE ABRIL DE 2026, às 15h45min.



SUMÁRIO

1. CONVITE

2. EDITAL DE CONVOCAÇÃO

3. MANUAL DE PARTICIPAÇÃO – PROCEDIMENTOS E PRAZOS

4. PROPOSTA DA ADMINISTRAÇÃO

ANEXO I – PROTOCOLOS DE JUSTIFICAÇÃO

ANEXO I.1 - PROTOCOLO E JUSTIFICAÇÃO DA BR MALLS PARTICIPAÇÕES S.A.

ANEXO I.2 - PROTOCOLO E JUSTIFICAÇÃO DA CEZANNE EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.

ANEXO I.3 - PROTOCOLO E JUSTIFICAÇÃO DA PÁTIO LONDRINA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.

ANEXO I.4 - PROTOCOLO E JUSTIFICAÇÃO DA TISSIANO EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A.

ANEXO II - INFORMAÇÕES SOBRE AS INCORPORAÇÕES (Conforme Anexo I da Resolução CVM nº 81/2022)

ANEXO II.1 – INFORMAÇÕES SOBRE A OPERAÇÃO BRMALLS

ANEXO II.2 - INFORMAÇÕES SOBRE A OPERAÇÃO CEZANNE

ANEXO II.3 - INFORMAÇÕES SOBRE A OPERAÇÃO PÁTIO LONDRINA

ANEXO II.4 - INFORMAÇÕES SOBRE A OPERAÇÃO TISSIANO

ANEXO III - LAUDOS DE AVALIAÇÃO

ANEXO III.1 – LAUDO DE AVALIAÇÃO BRMALLS

ANEXO III.2 - LAUDO DE AVALIAÇÃO CEZANNE

ANEXO III.3 - LAUDO DE AVALIAÇÃO PÁTIO LONDRINA

ANEXO III.4 - LAUDO DE AVALIAÇÃO TISSIANO

ANEXO IV – DOCUMENTO SOCIETÁRIO DA EMPRESA CINDIDA

ANEXO IV.1 – MINUTA ESTATUTO SOCIAL DA BR MALLS PARTICIPAÇÕES S.A.

ANEXO V - INFORMAÇÕES SOBRE AS EMPRESAS AVALIADORAS (Conforme Anexo L da Resolução CVM nº 81/2022)



ANEXO V.1 – IAUD AUDITORES INDEPENDENTES S/S

ANEXO V.2 – GLOBAL AUDITORES INDEPENDENTES

ANEXO VI - PROPOSTA DE TRABALHO E REMUNERAÇÃO DAS EMPRESAS AVALIADORAS

ANEXO VI.1 – IAUD AUDITORES INDEPENDENTES S/S

ANEXO VI.2 – GLOBAL AUDITORES INDEPENDENTES

ANEXO VII – ATOS SOCIETÁRIOS DE APROVAÇÃO DAS OPERAÇÕES

ANEXO VII.1 – ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA

ANEXO VII.2 – ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO FISCAL DA COMPANHIA

ANEXO VII.2.1 – PARECER DO CONSELHO FISCAL DA COMPANHIA



CONVITE

Allos S.A. (“Companhia”) convida seus acionistas (“Acionistas”) a participarem da Assembleia Geral Extraordinária (“AGE” ou “Assembleia”), a ser realizada às 15h45min. do dia 28 de abril de 2026, de modo exclusivamente digital, por meio da plataforma digital ALFM *Easy Voting* (“Plataforma Digital”), sem prejuízo do direito de voto à distância, a fim de deliberar sobre as matérias que constam no Edital de Convocação, observada esta Proposta da Administração e o Manual para Participação na AGE (“Proposta da Administração”).

A realização da AGE de forma exclusivamente digital tem como objetivo facilitar e ampliar a participação dos Acionistas, em linha com as melhores práticas de governança corporativa.

A Companhia disponibilizou por meio da rede mundial de computadores as informações e documentos previstos na Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976 (“Lei das Sociedade por Ações”), da Resolução CVM n.º 81, de 29 de março de 2022, conforme alterada (“Resolução CVM 81”) e Estatuto Social da Companhia.

Sintam-se convidados a examinarem esta Proposta da Administração e demais documentos relativos à AGE, nos *websites* de Relações com Investidores da Companhia (<https://ri.allos.com.br>), da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) (www.cvm.gov.br) e na página da no site da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (“B3”) (www.b3.com.br).

Renato Rique – Presidente Executivo do Conselho de Administração

Rafael Sales – Diretor Presidente

**ALLOS S.A.**

CNPJ n.º 05.878.397/0001-32

NIRE 33.3.003.325-11

Companhia Aberta

EDITAL DE CONVOCAÇÃO**ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

Convocamos os Senhores Acionistas da ALLOS S.A. ("Companhia") a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária ("Assembleia" ou "AGE"), a ser realizada, no dia **28 de abril de 2026, às 15h45min.**, de modo exclusivamente digital, por meio da plataforma digital ALFM *Easy Voting* ("Plataforma Digital"), nos termos da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976 ("Lei das Sociedades por Ações"), da Resolução CVM n.º 81, de 29 de março de 2022 ("Resolução CVM 81") e do Estatuto Social da Companhia, sem prejuízo do direito de voto à distância, para deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia:

I. Examinar, discutir e aprovar os termos e condições do **(i)** "Protocolo e Justificação de Cisão Parcial da Br Malls Participações S.A. e a Incorporação da Parcela Cindida pela ALLOS S.A.", celebrado entre a Companhia e sua subsidiária Br Malls Participações S.A. ("brMalls") em 06 de abril de 2026 ("Protocolo e Justificação brMalls") e ("Operação brMalls"), respectivamente; **(ii)** "Protocolo e Justificação de Incorporação da Cezanne Empreendimentos e Participações Ltda. pela ALLOS S.A.", celebrado entre a Companhia e sua subsidiária Cezanne Empreendimentos e Participações Ltda. ("Cezanne") em 06 de abril de 2026 ("Protocolo e Justificação Cezanne"), com sua subsequente extinção ("Operação Cezanne"); **(iii)** "Protocolo e Justificação de Incorporação da Pátio Londrina Empreendimentos e Participações Ltda. pela ALLOS S.A.", celebrado entre a Companhia e sua subsidiária Pátio Londrina Empreendimentos e Participações Ltda. ("Pátio Londrina") em 06 de abril de 2026 ("Protocolo e Justificação Pátio Londrina"), com sua subsequente extinção ("Operação Pátio Londrina"); **(iv)** "Protocolo e Justificação de Incorporação da Tissiano Empreendimentos e Participações S.A. pela ALLOS S.A.", celebrado entre a Companhia e sua subsidiária Tissiano Empreendimentos e Participações S.A. ("Tissiano") em 06 de abril de 2026 ("Protocolo e Justificação Tissiano"), com sua subsequente extinção ("Operação Tissiano" e, quando em conjunto com Operação brMalls, Operação Cezanne e Operação Pátio Londrina, simplesmente "Operações ALLOS");

II. Ratificar a nomeação e contratação: (i) da IAUD Auditores Independentes S/S, sociedade inscrita no CNPJ/MF sob nº 97.424.758/0001-99, registrada no Conselho Regional de Contabilidade de São Paulo sob nº 2SC0002365/O-5 "T" SP ("Empresa Especializada");



LAUD”), responsável pela elaboração do laudo de avaliação a valor contábil da brMalls (“Laudo de Avaliação brMalls”); e (ii) da Global Auditores Independentes, sociedade inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.423.123/0003-95, registrada no Conselho Regional de Contabilidade do Rio de Janeiro, sob o nº. 000810/0 - F – RJ (“Empresa Especializada Global”), responsável pela elaboração do: (a) laudo de avaliação a valor contábil da Cezanne (“Laudo de Avaliação Cezanne”); (b) laudo de avaliação a valor contábil da Pátio Londrina (“Laudo de Avaliação Pátio Londrina”); e (c) laudo de avaliação a valor contábil da Tissiano (“Laudo de Avaliação Tissiano”);

III. Aprovar o Laudo de Avaliação brMalls, o Laudo de Avaliação Cezanne, o Laudo de Avaliação Pátio Londrina e o Laudo de Avaliação Tissiano;

IV. Autorizar a prática, pelos administradores da Companhia, de todos os atos necessários à consumação das Operações.

INFORMAÇÕES GERAIS

A AGE será realizada exclusivamente de modo digital, de forma que o Acionista poderá participar por meio:

(i) do envio de boletim de voto a distância (“BVD”), cujas orientações detalhadas acerca da documentação exigida para a votação a distância constam da Proposta da Administração e do BVD; e

(ii) da Plataforma Digital, pessoalmente ou por procurador devidamente constituído, caso em que o Acionista poderá: **(a)** simplesmente participar da AGE, tenha ou não enviado o BVD; ou **(b)** participar e votar na AGE, observando-se que, quanto ao Acionista que já tenha enviado o BVD e queira votar na AGE, todas as instruções de voto recebidas por meio de BVD serão desconsideradas.

Participação via Plataforma Digital

Os Acionistas que optarem por participar virtualmente da AGE, por meio da Plataforma Digital, deverão, obrigatoriamente, se cadastrar até 12h00 (meio-dia) do dia **27 de abril de 2026** (inclusive), através do link de cadastro https://easyvoting.alfm.adv.br/acionista.wpconsentimento.aspx?CtxW0jdnQS4JAgUx1hIBxXHqYNOY_nwcmQvo_7pKYnFR3VR3MzrfrLNxDo1yjtBY (Link de Cadastro”), fornecendo os seguintes documentos (“Documentos de Representação”):

(i) Acionistas Pessoas Físicas: documento de identificação válido com foto (RG, RNE,



CNH ou carteiras de classe profissional oficialmente reconhecidas);

(ii) Acionistas Pessoas Jurídicas: cópia do último estatuto ou contrato social consolidado válido e cópia da documentação societária outorgando poderes de representação (ata de eleição dos diretores e/ou procuração), bem como documento de identificação válido com foto dos representantes legais; e

(iii) Fundos de Investimento: cópia do último regulamento consolidado do fundo, cópia do estatuto ou contrato social válido de seu administrador ou gestor, conforme o caso, além da cópia da documentação societária outorgando poderes de representação (ata de eleição dos diretores e/ou procuração).

O Acionista que desejar ser representado por procurador deverá apresentar, além dos Documentos de Representação, a cópia do instrumento de mandato, com poderes específicos, juntamente com o documento oficial de identidade com foto do procurador. Nos termos do artigo 126, §1º, da Lei das Sociedades por Ações, o procurador deverá ter sido constituído há menos de 1 ano.

Procurações e atos societários oriundos do exterior deverão ser encaminhados para a Companhia juntamente com a respectiva notarização, consularização e tradução juramentada para o português e registrada em cartório de títulos e documentos. No caso de documentos emitidos por países signatários da Convenção sobre a Eliminação da Exigência de Legalização de Documentos Públicos ("Convenção da Apostila"), de 5 de outubro de 1961, a legalização diplomática ou consular deverá ser mandatoriamente substituída pela aposição de apostila, nos termos da Resolução do Conselho Nacional de Justiça nº 228, de 22 de junho de 2016.

Os Acionistas ou seu representante legal que não se cadastrarem e/ou não enviarem os documentos obrigatórios para sua participação através do Link de Cadastro até 12h00 (meio-dia) do dia **27 de abril de 2026** (inclusive), não poderão participar da AGE.

Participação via Boletim de Voto a Distância

Nos termos da Resolução CVM 81, os Acionistas, no prazo de até **4 (quatro) dias** antes da realização da AGE (*i.e.*, **15h45min. do dia 24 de abril de 2026**), poderão exercer o voto a distância: **(i)** através da transmissão de instruções de preenchimento do BVD: **(i.a)** ao seu agente de custódia que preste esse serviço, caso as ações estejam depositadas em depositário central; **(i.b)** ao depositário central; ou **(i.c)** ao agente escriturador das ações de emissão da Companhia, Itaú Corretora de Valores S.A., caso as ações não estejam



depositadas em depositário central; ou, ainda, **(ii)** por meio do envio do BVD diretamente à Companhia.

O BVD será considerado inválido e não será processado pela Companhia se estiver desacompanhado dos Documentos de Representação e/ou se for entregue após o encerramento do prazo de **4 (quatro) dias** antes da AGE. Caso haja itens não preenchidos após o decurso do prazo dos **4 (quatro) dias** que antecedem a AGE, a Companhia os considerará como instrução equivalente à abstenção de voto.

Informações Adicionais

A Proposta da Administração e o Manual de Participação, com informações detalhadas sobre as regras e procedimentos para participação por meio da Plataforma Digital ou para o exercício de voto a distância por BVD, bem como toda a documentação pertinente às matérias que serão deliberadas na Assembleia, nos termos da Lei das Sociedades por Ações e da Resolução CVM 81, estão disponíveis nos *websites* da Companhia (<https://ri.allos.com.br/>), da CVM (<https://www.gov.br/cvm/pt-br>) e da B3 (<http://www.b3.com.br>).

Rio de Janeiro, 06 de abril de 2026.

ALLOS S.A.

Renato Feitosa Rique

Presidente do Conselho de Administração



MANUAL DE PARTICIPAÇÃO

I. QUÓRUM DE INSTALAÇÃO

A participação dos Acionistas na AGE da Companhia é de grande importância, por isso esclarecemos que para a instalação da AGE ora convocada, em primeira convocação, será necessária a presença de Acionistas titulares de pelo menos 1/4 (um quarto) de ações com direito a voto representativas do capital social da Companhia, nos termos do artigo 125 da Lei das Sociedades por Ações. Caso tal quórum não seja atingido, a Companhia anunciará nova data para a realização da AGE e publicará novo Edital de Convocação, que, em segunda convocação, será instalada com qualquer número de Acionistas presentes.

Nos termos da Resolução CVM 81, os boletins de voto a distância serão considerados normalmente na hipótese de eventual adiamento da AGE ou caso seja necessária a sua realização em segunda convocação, desde que o eventual adiamento ou realização em segunda convocação não ultrapassem 30 (trinta) dias da data inicialmente prevista para sua realização em primeira convocação.

II. QUÓRUM DE APROVAÇÃO

A aprovação das matérias objeto da ordem do dia da AGE dependerá do voto da maioria absoluta das ações presentes à AGE, desconsideradas as abstenções, nos termos do artigo 129 da Lei das Sociedades por Ações.

III. PARTICIPAÇÃO NA ASSEMBLEIA

A AGE será realizada exclusivamente de modo digital, de forma que o Acionista poderá participar por meio:

- (i) do envio de boletim de voto a distância ("BVD"), cujas orientações detalhadas acerca da documentação exigida para a votação a distância constam desta Proposta da Administração e do BVD; e
- (ii) da Plataforma Digital, pessoalmente ou por procurador devidamente constituído, caso em que o Acionista poderá: **(a)** simplesmente participar da AGE, tenha ou não enviado o BVD; ou **(b)** participar e votar na AGE, observando-se que, quanto ao Acionista que já tenha enviado o BVD e queira votar na AGE, todas as instruções de voto recebidas por meio de BVD serão



desconsideradas.

Participação por meio da Plataforma Digital

Os Acionistas que optarem por participar virtualmente da AGE, por meio da Plataforma Digital, deverão, obrigatoriamente, se cadastrar até 12h00 (meio-dia) do dia **27 de abril de 2026** (inclusive), através do *link* de cadastro https://easyvoting.alfm.adv.br/acionista.wpconsentimento.aspx?CtxW0jdnQS4JAgUx1hIBxXHqYNOY_nwcmQvo_7pKYnFR3VR3MzfrLNxDo1yjtBY (“Link de Cadastro”), fornecendo os seguintes documentos (“Documentos de Representação”):

- (i) Acionistas Pessoas Físicas: documento de identificação válido com foto (RG, RNE, CNH ou carteiras de classe profissional oficialmente reconhecidas);
- (ii) Acionistas Pessoas Jurídicas: cópia do último estatuto ou contrato social consolidado válido e cópia da documentação societária outorgando poderes de representação (ata de eleição dos diretores e/ou procuração), bem como documento de identificação válido com foto dos representantes legais; e
- (iii) Fundos de Investimento: cópia do último regulamento consolidado do fundo, cópia do estatuto ou contrato social válido de seu administrador ou gestor, conforme o caso, além da cópia da documentação societária outorgando poderes de representação (ata de eleição dos diretores e/ou procuração).

Acionistas Pessoas Físicas poderão ser representados por procurador que seja acionista, administrador da Companhia, advogado ou instituição financeira, cabendo ao administrador dos Acionistas Fundo de Investimento representar os condôminos, nos termos do artigo 126, §1º, da Lei das Sociedades por Ações.

Acionistas Pessoas Jurídicas poderão ser representados por seus representantes legais ou mandatários devidamente constituídos, de acordo com os atos constitutivos do Acionista Pessoa Jurídica e as regras do Código Civil ou da Lei das Sociedades por Ações, conforme o caso, não sendo necessário que o mandatário seja acionista, administrador da Companhia ou advogado.

Em qualquer caso, o Acionista que desejar ser representado por procurador deverá apresentar, além dos Documentos de Representação, a cópia do instrumento de mandato (“Procuração”), com poderes específicos, juntamente com o documento oficial de identidade com foto do procurador. Nos termos do artigo 126, §1º, da Lei das Sociedades por Ações, o procurador deverá



ter sido constituído há menos de 1 (um) ano.

A Procuração deverá contar com firmas devidamente reconhecidas ou ser assinada digitalmente por meio de certificado digital emitido por autoridades certificadoras vinculadas à Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil, ou com assinatura eletrônica certificada por outros meios que comprovem a autoria e integridade do documento e dos signatários, nos termos da legislação aplicável.

Procurações e atos societários oriundos do exterior deverão ser encaminhados para a Companhia juntamente com a respectiva notarização, consularização e tradução juramentada para o português e registrada em cartório de títulos e documentos. No caso de documentos emitidos por países signatários da Convenção sobre a Eliminação da Exigência de Legalização de Documentos Públicos ("Convenção da Apostila"), de 5 de outubro de 1961, a legalização diplomática ou consular deverá ser mandatoriamente substituída pela aposição de apostila, nos termos da Resolução do Conselho Nacional de Justiça n.º 228, de 22 de junho de 2016.

O Acionista ou seu representante legal será admitido na AGE desde que apresente os Documentos de Comprovação.

Os Acionistas ou seu representante legal que não se cadastrarem e/ou não enviarem os documentos obrigatórios para sua participação através do Link de Cadastro até 12h00 (meio-dia) do dia **27 de abril de 2026** (inclusive), não poderão participar da AGE.

Após o cadastro, a Companhia fará a validação das informações e os Acionistas ou procuradores receberão, em até 24 (vinte e quatro) horas, um e-mail informando sobre o deferimento ou indeferimento do cadastro. Será permitido ao Acionista que regularize o seu cadastro pendente até a data limite indicada acima – *i.e.*, **12h00 (meio-dia) do dia 27 de abril de 2026** (inclusive).

Acionistas ou procuradores devidamente habilitados receberão, nas 24 (vinte e quatro) horas antes do início da AGE, e-mail contendo o *link*, *login* e senha de acesso ("Link de Acesso") à Plataforma Digital e demais instruções necessárias para o acesso e a participação na AGE.

A Companhia informa que Link de Acesso é **pessoal e intransferível**, e não poderá ser compartilhado sob pena de responsabilização do Acionista. Abaixo tabela com as recomendações de uso da Plataforma, por meio de computador pessoal:



	Chrome	Firefox	Safari	Edge	IE>=11	Opera	Vivaldi	Edge (Chromium)
Vídeo	Sim	Sim	Sim	Não	Não	Sim	Sim	Sim
Áudio do computador	Sim	77	Não	Não	Não	Não	Sim	Sim
View Sharing	Sim	Sim	Sim	Não	Sim	Sim	Sim	Sim
Screaming Sharing	>=72	>=66	Não	Não	Não	Não	Sim	Sim
Chat	Sim	Sim	Sim	Não	Sim	Sim	Sim	Sim

Ressaltamos que o uso da Plataforma não é compatível com *tablets e smartphones*.

A Companhia não se responsabiliza por qualquer problema operacional ou de conexão que o Acionista ou procurador venha a enfrentar que dificulte ou impossibilite sua participação na AGE. Recomendamos, ainda, o uso de fones de ouvido para melhor qualidade de áudio.

Nos termos da Resolução CVM 81, a Companhia gravará a AGE, sendo proibida a sua gravação ou transmissão, no todo ou em parte, por Acionistas participante que acessem a Plataforma para participar e, conforme o caso, votar na AGE.

A AGE será integralmente gravada e, dessa forma, o Acionista, ao acessar a Plataforma e participar da AGE, está ciente, bem como autoriza a Companhia a gravar e fazer uso das informações da AGE, inclusive do Acionista como participante da AGE, consentindo com a realização pela Companhia, assim como por terceiros autorizados pela Companhia, respeitadas as limitações legais e regulamentares aplicáveis, de coleta, classificação, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, avaliação, controle, transferência, difusão, extração, gravação, organização, estruturação, armazenamento, compartilhamento, adaptação, recuperação, consulta, uso, divulgação por transmissão, disseminação ou outra forma de disponibilização, correlação ou combinação ou restrição das informações constantes da AGE e, inclusive, do Acionista como participante da AGE, desde que observada a legislação e regulamentação aplicáveis. As finalidades de todas as utilizações ora mencionadas serão para: **(i)** registro da possibilidade de manifestação e visualização dos documentos apresentados durante a AGE; **(ii)** registro da autenticidade e segurança das comunicações durante a AGE; **(iii)** registro de presença dos Acionistas na AGE; **(iv)** registro dos votos proferidos pelos Acionistas na AGE; **(v)** atendimento de determinação judicial, arbitral, legal, administrativa, normativa ou autorregulatória; e **(vi)** caso a informação seja necessária, para defesa dos direitos da Companhia e de seus administradores nas esferas judiciais, arbitrais, administrativas, regulatórias e/ou autorregulatórias. O Acionista, ao participar da AGE por meio da Plataforma, se declara ciente de que as gravações e as suas informações serão utilizadas e tratadas pela



Companhia pelo prazo de 5 (cinco) anos e, após, poderão ser deletadas (salvo se por determinação judicial, arbitral, legal, administrativa, normativa ou autorregulatória ou no contexto de determinada defesa dos direitos da Companhia e de seus administradores no âmbito de um processo judicial, arbitral, administrativo ou autorregulatório). Cada Acionista se declara ciente da realização de diversos tratamentos de suas informações em razão de obrigação legal, regulatória, da qual a respectiva parte controladora dos dados seja integrante, o que é do interesse do Acionista, segundo as suas legítimas expectativas, fundamentadas no apoio e na promoção da atividade da Companhia. Os direitos do Acionista sobre os seus dados pessoais poderão ser exercidos, apenas na forma eventualmente permitida pela legislação e regulamentação aplicáveis, mediante comunicação expressa à Companhia.

O Acionista que participar da AGE por meio da Plataforma será considerado presente na AGE e assinante da respectiva ata, nos termos da Resolução CVM 81.

Participação por meio de Boletim de Voto a Distância

Nesta data, foi disponibilizado BVD nos *websites* da Companhia (<https://ri.allos.com.br>), da CVM (<https://www.gov.br/cvm/pt-br>) e da B3 (<http://www.b3.com.br>) na rede mundial de computadores, em versão passível de impressão e preenchimento manual.

Os Acionistas que optarem por exercer o direito de voto à distância deverão preencher o BVD e enviá-lo diretamente à Companhia ou aos prestadores de serviços indicados abaixo, até **4 (quatro) dias** antes da data de realização da AGE, ou seja, até às **16h00 do dia 24 de abril de 2026**.

ESCRITURADOR	Os Acionistas poderão enviar BVD por intermédio do Itaú Corretora de Valores S.A. (" Escriturador "), na qualidade de escriturador das ações de emissão da Companhia. Nesse caso, o envio do BVD deverá ser realizado por meio do site Itaú Assembleia Digital . Para tanto, será necessário realizar cadastro e possuir um certificado digital. Informações sobre o cadastro e passo a passo para emissão do certificado digital se encontram disponíveis em https://assembleiadigital.certificadodigital.com/itausecuritiesservices/artigo/home/assembleia-digital .
AGENTE DE CUSTÓDIA	Os Acionistas titulares de ações de emissão da Companhia, depositadas em depositário central, poderão consultar o respectivo agente de custódia para verificar



	se este prestará o serviço de recepção do BVD e, se for o caso, encaminhar o BVD por meio desse prestador de serviços.
DEPOSITÁRIO CENTRAL	Os Acionistas poderão, a seu exclusivo critério, encaminhar o BVD ao depositário central no qual as ações estejam depositadas (" Depositário Central "), podendo este definir regras e procedimentos operacionais de organização e funcionamento das atividades relacionadas à coleta e transmissão de instruções de preenchimento do boletim de voto a distância, as quais deverão ser observadas pelo acionista.
COMPANHIA	<p>Os Acionistas poderão encaminhar o BVD ao e-mail ri@allos.com.br aos cuidados do Departamento de Relações com Investidores, devidamente preenchido, rubricado e assinado (com firma reconhecida ou assinado digitalmente por meio de certificado digital emitido por autoridades certificadoras vinculadas à Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil, ou com assinatura eletrônica certificada por outros meios que comprovem a autoria e integridade do documento e dos signatários, nos termos da legislação aplicável), juntamente com os Documentos de Representação.</p> <p>Os Acionistas serão comunicados por e-mail, a ser encaminhado ao endereço eletrônico informado no BVD, no prazo de 3 (três) dias contados do recebimento dos documentos: (i) o recebimento do BVD, bem como se o BVD e os documentos recebidos são suficientes para que o voto seja considerado válido; ou (ii) a necessidade de retificação ou reenvio do BVD ou dos documentos que o acompanham, descrevendo os procedimentos e prazos necessários à regularização do voto à distância.</p> <p>Os Acionistas poderão retificar ou reenviar o BVD ou os documentos que o acompanham dentro do prazo máximo para o recebimento do BVD pela Companhia (ou seja, até às 15h45min. do dia 24 de abril de 2026).</p>

Os Acionistas deverão entrar em contato com o seu respectivo Agente de Custódia, Escriturador e/ou Depositário Central caso necessitem de informações adicionais, para verificar os procedimentos por eles estabelecidos exercício do direito de voto a distância, bem como os documentos e informações exigidos para tanto. Referidos prestadores de serviço comunicarão aos Acionistas o recebimento das instruções de voto ou a necessidade de retificação ou reenvio, devendo prever os procedimentos e prazos aplicáveis.

No caso de Acionistas que possuam parte das ações de emissão da Companhia de sua titularidade em custódia e parte em ambiente escritural, ou que possuam ações custodiadas em mais de uma instituição custodiante, as instruções de voto podem ser enviadas apenas para uma



instituição, sendo que o voto será sempre considerado pela quantidade total de ações de titularidade do Acionista.

Informações adicionais

A Companhia ressalta que:

- (i)** serão consideradas conflitantes as instruções de voto enviadas por um mesmo Acionista que em relação a uma mesma deliberação tenha votado em sentidos distintos em boletins de voto entregues por meio de prestadores de serviços diferentes;
- (ii)** caso haja divergências entre o BVD recebido diretamente pela Companhia ou recebido pelo Depositário Central e a instrução de voto contida no mapa analítico do Escriturador para um mesmo Acionista, a instrução de voto proveniente do Escriturador deve prevalecer;
- (iii)** caso haja divergências entre o BVD diretamente pela Companhia e a instrução de voto contida no mapa analítico do Depositário Central para um mesmo Acionista, a instrução de voto proveniente do Depositário Central deve prevalecer; e
- (iv)** encerrado o prazo de votação a distância, o Acionista não poderá alterar as instruções de voto já enviadas, salvo se o Acionista participar da AGE, pessoalmente ou por procurador, e solicite expressamente a desconsideração das instruções de voto enviadas via BVD antes da colocação da(s) respectiva(s) matéria(s) em votação.



PROPOSTA DA ADMINISTRAÇÃO

Informações sobre as Matérias Objeto de Deliberação

Todas as informações e documentos previstos na Resolução CVM 81 relacionados às matérias a serem deliberadas na AGE a ser realizada no dia 28 de abril de 2026, assim como as demais informações e documentos relevantes para o exercício do direito de voto pelos Acionistas estão disponíveis na sede da Companhia, no site de RI (<https://ri.allos.com.br/>), bem como no site da CVM (<https://www.gov.br/cvm/pt-br>) e no site da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (“B3”) (<http://www.b3.com.br>).

A administração da Companhia apresenta a seguir sua proposta para as matérias objeto de deliberação da AGE.

Assembleia Geral Extraordinária

I. Examinar, discutir e aprovar os termos e condições do (i) “Protocolo e Justificação de Cisão Parcial da Br Malls Participações S.A. e a Incorporação da Parcela Cindida pela ALLOS S.A.”, celebrado entre a Companhia e sua subsidiária Br Malls Participações S.A. (“brMalls”) em 06 de abril de 2026 (“Protocolo e Justificação brMalls”) e (“Operação brMalls”), respectivamente; (ii) “Protocolo e Justificação de Incorporação da Cezanne Empreendimentos e Participações Ltda. Pela ALLOS S.A.”, celebrado entre a Companhia e sua subsidiária Cezanne Empreendimentos e Participações Ltda. (“Cezanne”) em 06 de abril de 2026 (“Protocolo e Justificação Cezanne”), com sua subsequente extinção (“Operação Cezanne”); (iii) “Protocolo e Justificação de Incorporação da Pátio Londrina Empreendimentos e Participações Ltda. Pela ALLOS S.A.”, celebrado entre a Companhia e sua subsidiária Pátio Londrina Empreendimentos e Participações Ltda. (“Pátio Londrina”) em 06 de abril de 2026 (“Protocolo e Justificação Pátio Londrina”), com sua subsequente extinção (“Operação Pátio Londrina”); (iv) “Protocolo e Justificação de Incorporação da Tissiano Empreendimentos e Participações S.A. pela ALLOS S.A.”, celebrado entre a Companhia e sua subsidiária Tissiano Empreendimentos e Participações S.A. (“Tissiano”) em 06 de abril de 2026 (“Protocolo e Justificação Tissiano”), com sua subsequente extinção (“Operação Tissiano” e, quando em conjunto com Operação brMalls, Operação Cezanne e Operação Pátio Londrina, simplesmente “Operações ALLOS”);

Os artigos 224, 225 e 227 da Lei das Sociedades por Ações e dos artigos 1.116 e seguintes do



Código Civil estabelecem que as condições e justificativas de operações de incorporação e incorporação de ações devem estar descritas no protocolo e justificção.

Assim, com base nos esclarecimentos constantes deste documento e nos termos da Lei das Sociedades por Ações e do Código Civil, a Administração propõe que sejam aprovados o Protocolo e Justificação brMalls; o Protocolo e Justificação Cezanne; o Protocolo e Justificação Pátio Londrina e o Protocolo e Justificação Tissiano em sua integralidade, com a consequente aprovação das Operações ALLOS. As informações mínimas exigidas pelo artigo 22 da Resolução CVM nº 81/2022, constituem, os Anexos I.1; I.2; I.3; I.4; II.1, II.2, II.3 e II.4; III.1; III.2; III.3 e III.4; IV.1; e VII.1 e VII.2 à presente Proposta da Administração.

II. Ratificar a nomeação e contratação: (i) da IAUD Auditores Independentes S/S, sociedade inscrita no CNPJ/MF sob nº 97.424.758/0001-99, registrada no Conselho Regional de Contabilidade de São Paulo sob nº 2SC0002365/O-5 "T" SP ("Empresa Especializada IAUD"), responsável pela elaboração do laudo de avaliação a valor contábil da brMalls ("Laudo de Avaliação brMalls"); e (ii) da Global Auditores Independentes, sociedade inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.423.123/0003-95, registrada no Conselho Regional de Contabilidade do Rio de Janeiro, sob o nº. 000810/0 - F – RJ ("Empresa Especializada Global"), responsável pela elaboração do: (a) laudo de avaliação a valor contábil da Cezanne ("Laudo de Avaliação Cezanne"); (b) laudo de avaliação a valor contábil da Pátio Londrina ("Laudo de Avaliação Pátio Londrina"); e (c) laudo de avaliação a valor contábil da Tissiano ("Laudo de Avaliação Tissiano");

A Administração propõe que seja ratificada a nomeação da Empresa Especializada IAUD, como responsáveis por elaborar o Laudo de Avaliação brMalls, a valor contábil, a ser considerado para a incorporação da parcela cindida da brMalls pela Companhia. O Laudo de Avaliação brMalls foi preparado com base nas demonstrações financeiras da brMalls levantadas em 31 de dezembro de 2025.

No mesmo sentido, a Administração propõe que seja ratificada a nomeação da Empresa Especializada Global como responsável por elaborar o Laudo de Avaliação Cezanne, a valor contábil, a ser considerado para incorporação total da Cezanne pela Companhia; o Laudo de Avaliação Pátio Londrina, a valor contábil, a ser considerado para a incorporação total da Pátio Londrina pela Companhia; e o Laudo de Avaliação Tissiano, a valor contábil, a ser considerado para incorporação total da Tissiano pela Companhia.

O Laudo de Avaliação Cezanne, o Laudo de Avaliação Pátio Londrina e o Laudo de Avaliação



Tissiano foram preparados com base nas demonstrações financeiras da Cezanne, da Pátio Londrina e da Tissiano, respectivamente, levantadas em 31 de dezembro de 2025.

III. Aprovar o Laudo de Avaliação brMalls, o Laudo de Avaliação Cezanne, o Laudo de Avaliação Pátio Londrina e o Laudo de Avaliação Tissiano;

A Administração propõe que seja aprovado o Laudo de Avaliação brMalls, o Laudo de Avaliação Cezanne, o Laudo de Avaliação Pátio Londrina e o Laudo de Avaliação Tissiano, todos com data base de 31 de dezembro de 2025. O Laudo de Avaliação brMalls, o Laudo de Avaliação Cezanne, o Laudo de Avaliação Pátio Londrina e o Laudo de Avaliação Tissiano constituem, respectivamente, os Anexos III.1, III.2, III.3 e III.4 à presente Proposta da Administração.

IV. Autorizar a prática, pelos administradores da Companhia, de todos os atos necessários à consumação das Operações

No caso de aprovação das Operações ALLOS na Assembleia Geral, a administração da ALLOS propõe, ainda, que os administradores da Companhia sejam autorizados a praticar todos e quaisquer atos que se façam necessários à implementação das Operações ALLOS.

CONCLUSÃO

Tendo em vista tudo que foi exposto, o Conselho de Administração da Companhia aprovou a convocação da AGE, nos termos da presente Proposta da Administração e seus anexos, e recomenda aos Srs. Acionistas que leiam atentamente toda a documentação posta à sua disposição em relação às deliberações propostas, bem como que as aprovem em sede de AGE.



ALLOS S.A.

CNPJ n.º 05.878.397/0001-32

NIRE 33.3.003.325-11

Companhia Aberta

**PROPOSTA DA ADMINISTRAÇÃO PARA A ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA A
SER REALIZADA EM 28 DE ABRIL DE 2026**

ANEXO I

PROTOCOLOS DE JUSTIFICAÇÃO

(Restante da página intencionalmente deixado em branco)



ALLOS S.A.

CNPJ n.º 05.878.397/0001-32

NIRE 33.3.003.325-11

Companhia Aberta

**PROPOSTA DA ADMINISTRAÇÃO PARA A ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA A
SER REALIZADA EM 28 DE ABRIL DE 2026**

ANEXO I.1

PROTOCOLO E JUSTIFICAÇÃO DA BR MALLS PARTICIPAÇÕES S.A.

(Restante da página intencionalmente deixado em branco)

**PROTOCOLO E JUSTIFICAÇÃO DE CISÃO PARCIAL DA BR MALLS
PARTICIPAÇÕES S.A E INCORPORAÇÃO DA PARCELA CINDIDA PELA
ALLOS S.A.**

Pelo presente instrumento particular,

I. ALLOS S.A., sociedade anônima aberta, com sede na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida Afrânio de Melo Franco, nº 290, 1º andar, salas 102, 103 e 104, Leblon, CEP 22430-060, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.878.397/0001-32, neste ato representada na forma de seu estatuto social (“ALLOS” ou “Companhia”); e

II. BR MALLS PARTICIPAÇÕES S.A., sociedade anônima aberta, com sede na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida Afrânio de Melo Franco, nº 290, 1º andar, salas 102, 103 e 104, Leblon, CEP 22430-060, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.977.745/0001-91, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.874.077/0001-53, neste ato representada na forma de seu contrato social (“brMalls” ou “Sociedade”, sendo ALLOS e brMalls designadas conjuntamente como “Partes” e, individualmente, como “Parte”),

RESOLVEM firmar, nos termos dos artigos 224, 225 e 227 da Lei nº 6.404/1976 (“Lei das S.A.”) e dos artigos 1.116 e seguintes da Lei nº 10.406/2002 (“Código Civil”), o presente Protocolo e Justificação de Incorporação da Parcela Cindida da BR Malls Participações S.A. (“Protocolo e Justificação”), o qual será submetido à aprovação dos respectivos acionistas das Partes, conforme o caso, nos seguintes termos e condições:

1. Objeto

1.1. Este Protocolo e Justificação tem por objeto apresentar as justificativas, os termos, cláusulas e condições da cisão parcial da brMalls, com a incorporação da parcela cindida pela ALLOS (“Operação”).

2. Motivos ou Fins da Operação e Interesse das Partes em sua Realização.

2.1. A Operação está inserida em um processo de reorganização societária da ALLOS e das sociedades por ela controladas e visa à simplificação da sua estrutura societária. Entre os benefícios esperados pela operação, incluem-se a otimização da estrutura societária e a redução de custos em áreas administrativas e o cumprimento de obrigações acessórias.

2.2. A Operação foi cuidadosamente examinada pelos administradores, departamentos técnicos e assessores legais tanto da ALLOS quanto da brMalls, não tendo sido verificado

qualquer fator que recomendasse a não realização da Operação.

3. Bases da Incorporação; Relação de Substituição; Avaliação da Parcela Cindida; Efeitos Patrimoniais da Operação

3.1. A brMalls possui, na presente data, capital social totalmente subscrito e integralizado no valor de R\$ 10.406.862.080,33 (dez bilhões e quatrocentos e seis milhões e oitocentos e sessenta e dois mil e oitenta reais e trinta e tres centavos) dividido em 819.720.494 (oitocentas e dezenove milhões, setecentas e vinte mil, quatrocentas e noventa e quatro) ações ordinárias, todas nominativas, escriturais e sem valor nominal.

3.2. A ALLOS possui, na presente data, capital social totalmente subscrito e integralizado no valor de R\$ 15.092.136.244,00 (quinze bilhões e noventa e dois milhões e cento e trinta e seis mil e duzentos e quarenta e quatro reais) dividido 504.190.947 (quinhentas e quatro milhões, cento e noventa mil, novecentas e quarenta e sete) ações ordinárias, todas nominativas, escriturais e sem valor nominal.

3.3. A cisão parcial da brMalls será realizada de modo que será destacado de seu patrimônio o Acervo Cindido brMalls descrito na Seção 5 abaixo (“Cisão Parcial brMalls”) e incorporado pela ALLOS (“Incorporação do Acervo Líquido brMalls”).

3.4. A Cisão Parcial brMalls acarretará em redução de capital da brMalls conforme descrito na Seção 6 abaixo.

3.5. A Incorporação do Acervo Líquido brMalls não resultará em aumento ou redução do patrimônio líquido da ALLOS, nem em aumento do seu capital social ou alteração na distribuição das suas ações entre os acionistas, tendo em vista que o patrimônio líquido da brMalls se encontra integralmente refletido no patrimônio líquido da ALLOS em decorrência da aplicação do método de equivalência patrimonial.

3.6. Não se aplicam as disposições relativas ao direito de retirada e reembolso previstas na Lei das S.A. ou no Código Civil, uma vez que (i) a Operação será aprovada pelos acionistas da brMalls e ALLOS, representando 100% de seu capital social; e (ii) não há direito de recesso na ALLOS em decorrência da Operação.

4. Critérios de Avaliação do Patrimônio Líquido, Data-Base da Avaliação e Tratamento das Variações Patrimoniais Posteriores

4.1. Os bens, direitos e obrigações da brMalls e que serão vertidos ao patrimônio da ALLOS (“Acervo Líquido brMalls”) foram avaliados – a valor contábil - pela empresa especializada IAUD Auditores Independentes S/S, por intermédio de seu responsável técnico contábil: Marco Antonio Hintz, Contador, CPF 344.456.929-72, CRC-SP

1SC009358/O-5 T SP, CNAI 2.161, inscrita no CNPJ sob o nº.97.424.758/0001-99, com endereço na Av. Paulista, 2001, salas 1916/1919, edifício Itatiaya, bairro Cerqueira Cesar, São Paulo, SP (“Empresa Especializada”), que é responsável pela elaboração do laudo de avaliação do Acervo Líquido, anexo este Protocolo como Anexo II (“Laudo de Avaliação”).

4.2. A escolha da Empresa Especializada para elaboração do Laudo de Avaliação deverá ser ratificada pelas assembleias gerais extraordinárias da ALLOS e da brMalls.

4.3. O Acervo Líquido brMalls foi avaliado com base nas demonstrações financeiras da brMalls referentes à 31 de dezembro de 2025 que corresponde à data-base da avaliação (“Data-Base”).

4.4. Eventuais variações patrimoniais verificadas no Acervo Líquido brMalls a partir da Data-Base serão absorvidas pela ALLOS e serão reconhecidas diretamente em sua escrituração.

5. Acervo Líquido brMalls a ser transferido à ALLOS

5.1. Nos termos do Laudo de Avaliação, o Acervo Líquido brMalls a ser incorporado pela ALLOS tem o valor de R\$ 1.409.928.234,18 (um bilhão, quatrocentos e nove milhões, novecentos e vinte e oito mil, duzentos e trinta e quatro reais e dezoito centavos), que, em virtude de harmonização de práticas contábeis se reflete na ALLOS no valor de R\$607.264.346,00 (seiscentos e sete milhões, duzentos e sessenta e quatro mil, trezentos e quarenta e seis reais).

5.2. O Acervo Líquido brMalls é composto de:

- a) 37.935.658 ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, representando a integralidade do capital social da Companhia Santa Cruz, com sede na Cidade e Estado de São Paulo, na Rua Domingos de Morais nº. 2564, Vila Mariana, Piso G1 (Parte), CEP 04036-100, São Paulo (SP), inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 03.142.874/0001-38, NIRE 35.3.0017141-1;
- b) 12% das frações ideais dos imóveis objeto das matrículas nº 98.230, 88.794 e 44.548 do 10º Registro de Imóveis de São Paulo (SP), que compõem do Shopping Villa Lobos;
- c) 9.193.539 ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, representando 50% do capital social da Christaltur Empreendimentos e Participações S.A. sociedade anônima fechada, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Joaquim Floriano, nº 1052, 14º andar, conj. 141, sala 09, Itaim Bibi, CEP 04.534-

004, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 62.388.871/0001-81, com seus atos constitutivos registrados na Junta Comercial de São Paulo – Jucesp – sob o NIRE 35.500.173.082;

- d) 25% das frações ideais dos imóveis objeto das matrículas nº 85.415 e 111.294 do Cartório do Registro de Imóveis de Barueri (SP), que compõem do Shopping Tamboré;
- e) 49% das frações ideais dos imóveis objeto das matrículas nº 45.648 a 45.654, 45.658 a 45.695, 45.698 a 45.704, 45.706 a 45.747, 45.750, 45.753 a 45.759, 45.761 a 45.774, 45.776 a 45.780, 45.782 a 45.795, 45.806, 49.257 a 49.271 do Cartório de Registro de Imóveis da 5ª Circunscrição de Curitiba (PR), que compõem o Shopping Curitiba; e
- f) 60% das frações ideais dos imóveis objeto das matrículas nº 144.003 e 143.993 do 1º Registro de Imóveis de São Bernardo do Campo/SP, que compõem o São Bernardo Plaza Shopping .

5.3. Os ativos descritos nos itens “b”, “d”, “e” e “f” acima serão melhor descritos no Anexo I deste Protocolo, contendo o presente Protocolo todos os elementos necessários para a transcrição da incorporação no registro de imóveis competente (“Parcela Imobiliária Acervo Líquido brMalls”).

6. Capital Social da brMalls

6.1. Uma vez efetivada a Operação com a versão do Acervo Cindido brMalls para ALLOS, o capital social da brMalls será reduzido no valor de R\$ 1.409.928.234,18 passando de R\$ 10.406.862.080,33 (dez bilhões e quatrocentos e seis milhões e oitocentos e sessenta e dois mil e oitenta reais e trinta e tres centavos) para R\$ 8.996.933.846,15 (oito bilhões e novecentos e noventa e seis milhões e novecentos e trinta e três mil e oitocentos e quarenta e seis reais e quinze centavos).

6.1.1. Como consequência, o estatuto social da brMalls deverá ser alterado unicamente para refletir a seguinte nova redação do artigo 5º:

“Artigo 5 – O capital social da Companhia, totalmente subscrito e integralizado, é de R\$ 8.996.933.846,15 dividido em 819.720.494 ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, distribuídas conforme quadro abaixo: (...)”

7. Dispensa do Laudo de Avaliação Previsto no Artigo 264 da Lei das S.A.

7.1. Não é aplicável à Operação artigo 264 da Lei das S.A., uma vez que a Incorporação do Acervo Líquido brMalls não resultará em aumento do capital social ou emissão de novas ações da ALLOS, não havendo, portanto, relação de troca.

8. Credores, Sucessão de Obrigações e Autorizações

8.1. A redução do capital social da brMalls realizada no âmbito da Cisão Parcial brMalls produzirá efeitos imediatos e o arquivamento da alteração do estatuto social da brMalls não dependerá da abertura do prazo para oposição de credores, conforme previsto no artigo 1.122 do Código Civil.

8.2. Após a implementação da Operação, a brMalls permanecerá existindo e a ALLOS sucederá a brMalls, a título universal e sem solução de continuidade, exclusivamente em relação aos bens, direitos, deveres, obrigações e responsabilidades de titularidade da brMalls e integrantes ou relacionados ao Acervo Líquido brMalls incorporado pela ALLOS.

8.3. A ALLOS será responsável apenas pelas dívidas, obrigações e passivos que lhes forem expressamente transferidas em razão da Operação expressa neste Protocolo e Justificação, sem solidariedade entre a ALLOS e a brMalls, nos termos do artigo 233, § único, da Lei das S.A.

8.4. Nos termos do artigo 234 da Lei das S.A., a certidão da Cisão Parcial brMalls emitida pelo Registro de Empresas será documento hábil para o registro e averbação, nos registros públicos e privados competentes, da sucessão universal pela ALLOS em relação aos bens, direitos, deveres, obrigações e responsabilidades integrantes ou relacionados ao Acervo Líquido brMalls.

8.5. A realização da Operação não está sujeita: (i) à apreciação das autoridades de defesa da concorrência no Brasil ou no exterior; e (ii) à aprovação de qualquer outra autoridade governamental no Brasil ou no exterior.

9. Disposições Finais

9.1. Aprovações Societárias. A efetivação da operação dependerá da realização dos seguintes atos:

- a) Assembleia Geral Extraordinária da ALLOS para (i) examinar, discutir e aprovar os termos e condições deste Protocolo e Justificação; (ii) ratificar a nomeação e contratação da Empresa Especializada para elaborar o Laudo de Avaliação; (iii) aprovar o Laudo de Avaliação; e (iv) aprovar a implementação

da operação de incorporação da Parcela Cindida.

- b) Assembleia Geral Extraordinária da brMalls para (i) examinar, discutir e aprovar os termos e condições deste Protocolo e Justificação; (ii) aprovar a cisão parcial da brMalls com a versão da Parcela Cindida para a ALLOS; e (iii) aprovar a redução do capital social da brMalls e conseqüentemente a alteração do Estatuto Social.

9.2. Prática de Atos. Uma vez aprovada a Operação, os administradores da brMalls e da ALLOS deverão praticar todos os atos, registros e averbações que se fizerem necessários à perfeita regularização, formalização e efetivação da Operação e do estabelecido no presente Protocolo e Justificação.

9.3. Demonstrações Financeiras. Nos termos do artigo 16 da Resolução CVM 78, não é aplicável a divulgação das demonstrações financeiras para fins da Operação e das demonstrações financeiras proforma, nos termos do capítulo III da Resolução CVM 78, uma vez que a Operação não implica aumento de capital social nem emissão de novas ações pela ALLOS, e, portanto, não representa qualquer diluição dos seus acionistas.

9.4. Documentos. Este Protocolo e Justificação, o Laudo de Avaliação e a proposta da administração da ALLOS contendo as informações exigidas pela Resolução CVM n.º 81, de 29 de março de 2022, estarão à disposição dos acionistas da ALLOS e da brMalls em suas respectivas sedes, conforme aplicável, e nos websites da ALLOS, Comissão de Valores Mobiliários e da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão.

9.5. Sobrevivência de Cláusulas. Caso alguma cláusula, disposição, termo ou condição deste Protocolo e Justificação venha ser considerada inválida ou inexecutável, as demais cláusulas, disposições, termos e condições não afetados permanecerão válidas e em pleno vigor.

9.6. Renúncia e Não Exercício. O não exercício, ou o atraso no exercício, por qualquer das Partes, dos direitos a elas respectivamente conferidos nos termos deste Protocolo e Justificação, não será interpretado como renúncia em relação a tal direito. Toda e qualquer renúncia aos direitos estabelecidos neste Protocolo e Justificação somente será válida quando entregue por escrito e assinada pela Parte renunciante.

9.7. Alteração. Este Protocolo e Justificação somente poderá ser alterado por meio de instrumento escrito assinado por todos os seus subscritores.

9.8. Foro. Fica eleito o foro central da comarca do Rio de Janeiro, no Estado do Rio de Janeiro, para dirimir as dúvidas oriundas deste Protocolo e Justificação.

9.9. Assinaturas Eletrônicas. As Partes reconhecem a veracidade, autenticidade, integridade, validade e eficácia deste instrumento e seus termos, nos termos do art. 219 do Código Civil, em formato eletrônico e/ou assinado pelas Partes por meio de certificados eletrônicos, ainda que sejam certificados eletrônicos não emitidos pela ICP-Brasil, nos termos do art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.220-2, de 24 de agosto de 2001. Por fim, nos termos do art. 220 do Código Civil, as Partes expressamente anuem e autorizam que, eventualmente, as assinaturas das Partes não precisem necessariamente ser apostas na mesma página de assinaturas deste instrumento.

E, por estarem justas e contratadas, as Partes assinam este Protocolo, dispensada a assinatura de testemunhas, nos termos do §4º do artigo 784 do Código de Processo Civil, conforme alterado pela Lei n.º 14.620, de 13 de julho de 2023.

Rio de Janeiro, 6 de abril de 2026.

ALLOS. S.A.

Diretor(a)

Diretor(a)

BR MALLS PARTICIPAÇÕES S.A.

Diretor(a)

Diretor(a)



**ANEXO I DO PROTOCOLO E JUSTIFICAÇÃO DE CISÃO PARCIAL DA BR
MALLS PARTICIPAÇÕES S.A E INCORPORAÇÃO DA PARCELA CINDIDA
PELA ALLOS S.A.**

PARCELA IMOBILIÁRIA ACERVO LÍQUIDO BRMALLS

- a) Shopping Villa Lobos: 12% das frações ideais dos imóveis objeto das matrículas abaixo, todas do 10º Registro de Imóveis de São Paulo (SP):

98.230	R\$ 47.234.801,48
88.794	R\$ 47.234.801,48
44.548	R\$ 47.234.801,48

- b) Shopping Tamboré: 25% das frações ideais dos imóveis objeto das matrículas abaixo do Cartório do Registro de Imóveis de Barueri (SP):

Nº da matrícula	Valor
85.415	R\$ 414.025.161,72
111.294	R\$ 1.874.177,04

- c) Shopping Curitiba: 49% das frações ideais dos imóveis objeto das matrículas abaixo do Cartório de Registro de Imóveis da 5ª Circunscrição de Curitiba (PR):

Nº da matrícula	Valor
45.648	1.357.514,04
45.649	1.357.514,04
45.650	1.357.514,04
45.651	1.357.514,04
45.652	1.357.514,04
45.653	1.357.514,04
45.654	1.357.514,04
45.658	1.357.514,04
45.659	1.357.514,04
45.660	1.357.514,04
45.661	1.357.514,04
45.662	1.357.514,04
45.663	1.357.514,04
45.664	1.357.514,04
45.665	1.357.514,04
45.666	1.357.514,04
45.667	1.357.514,04

45.668	1.357.514,04
45.669	1.357.514,04
45.670	1.357.514,04
45.671	1.357.514,04
45.672	1.357.514,04
45.673	1.357.514,04
45.674	1.357.514,04
45.675	1.357.514,04
45.676	1.357.514,04
45.677	1.357.514,04
45.678	1.357.514,04
45.679	1.357.514,04
45.680	1.357.514,04
45.681	1.357.514,04
45.682	1.357.514,04
45.683	1.357.514,04
45.684	1.357.514,04
45.685	1.357.514,04
45.686	1.357.514,04
45.687	1.357.514,04
45.688	1.357.514,04
45.689	1.357.514,04
45.690	1.357.514,04
45.691	1.357.514,04
45.692	1.357.514,04
45.693	1.357.514,04
45.694	1.357.514,04
45.695	1.357.514,04
45.698	1.357.514,04
45.699	1.357.514,04
45.700	1.357.514,04
45.701	1.357.514,04
45.702	1.357.514,04
45.703	1.357.514,04
45.704	1.357.514,04
45.706	1.357.514,04
45.707	1.357.514,04
45.708	1.357.514,04
45.709	1.357.514,04
45.710	1.357.514,04
45.711	1.357.514,04
45.712	1.357.514,04

45.713	1.357.514,04
45.714	1.357.514,04
45.715	1.357.514,04
45.716	1.357.514,04
45.717	1.357.514,04
45.718	1.357.514,04
45.719	1.357.514,04
45.720	1.357.514,04
45.721	1.357.514,04
45.722	1.357.514,04
45.723	1.357.514,04
45.724	1.357.514,04
45.725	1.357.514,04
45.726	1.357.514,04
45.727	1.357.514,04
45.728	1.357.514,04
45.729	1.357.514,04
45.730	1.357.514,04
45.731	1.357.514,04
45.732	1.357.514,04
45.733	1.357.514,04
45.734	1.357.514,04
45.735	1.357.514,04
45.736	1.357.514,04
45.737	1.357.514,04
45.738	1.357.514,04
45.739	1.357.514,04
45.740	1.357.514,04
45.741	1.357.514,04
45.742	1.357.514,04
45.743	1.357.514,04
45.744	1.357.514,04
45.745	1.357.514,04
45.746	1.357.514,04
45.747	1.357.514,04
45.750	1.357.514,04
45.753	1.357.514,04
45.754	1.357.514,04
45.755	1.357.514,04
45.756	1.357.514,04
45.757	1.357.514,04
45.758	1.357.514,04

45.759	1.357.514,04
45.761	1.357.514,04
45.762	1.357.514,04
45.763	1.357.514,04
45.764	1.357.514,04
45.765	1.357.514,04
45.766	1.357.514,04
45.767	1.357.514,04
45.768	1.357.514,04
45.769	1.357.514,04
45.770	1.357.514,04
45.771	1.357.514,04
45.772	1.357.514,04
45.773	1.357.514,04
45.774	1.357.514,04
45.776	1.357.514,04
45.777	1.357.514,04
45.778	1.357.514,04
45.779	1.357.514,04
45.780	1.357.514,04
45.782	1.357.514,04
45.783	1.357.514,04
45.784	1.357.514,04
45.785	1.357.514,04
45.786	1.357.514,04
45.787	1.357.514,04
45.788	1.357.514,04
45.789	1.357.514,04
45.790	1.357.514,04
45.791	1.357.514,04
45.792	1.357.514,04
45.793	1.357.514,04
45.794	1.357.514,04
45.795	1.357.514,04
45.806	1.357.514,04
49.257	1.357.514,04
49.258	1.357.514,04
49.259	1.357.514,04
49.260	1.357.514,04
49.261	1.357.514,04
49.262	1.357.514,04
49.263	1.357.514,04

49.264	1.357.514,04
49.265	1.357.514,04
49.266	1.357.514,04
49.267	1.357.514,04
49.268	1.357.514,04
49.269	1.357.514,04
49.270	1.357.514,04
49.271	1.357.514,04

- d) 60% (sessenta por cento) das frações ideais dos imóveis objeto das matrículas abaixo do 1º Registro de Imóveis de São Bernardo do Campo/SP, que compõem o São Bernardo Plaza Shopping:

Matriculas	Valor
144.003	R\$ 174.531.562,17
143.993	R\$ 174.531.562,16

**ANEXO II DO PROTOCOLO E JUSTIFICAÇÃO DE CISÃO PARCIAL DA BR
MALLS PARTICIPAÇÕES S.A E INCORPORAÇÃO DA PARCELA CINDIDA
PELA ALLOS S.A.**

LAUDO DE AVALIAÇÃO



ALLOS S.A.

CNPJ n.º 05.878.397/0001-32

NIRE 33.3.003.325-11

Companhia Aberta

**PROPOSTA DA ADMINISTRAÇÃO PARA A ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA A
SER REALIZADA EM 28 DE ABRIL DE 2026**

ANEXO I.2

**PROTOCOLO E JUSTIFICAÇÃO DA CEZANNE EMPREENDIMENTOS E
PARTICIPAÇÕES LTDA.**

(Restante da página intencionalmente deixado em branco)

**PROTOCOLO E JUSTIFICAÇÃO DE INCORPORAÇÃO DA
CEZANNE EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA PELA ALLOS S.A.**

Pelo presente instrumento particular, as partes a seguir qualificadas (“Partes”):

ALLOS S.A., sociedade anônima, com sede social na Av. Afrânio de Melo Franco, n° 290, salas 102, 103 e 104, 1° andar, CEP 22.430-060, Leblon, Rio de Janeiro/RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 05.878.397/0001-32, com seus atos constitutivos arquivados na JUCERJA sob NIRE 33.3.0033251-1, neste ato representada na forma de seu estatuto social (“ALLOS” ou “Companhia”); e

CEZANNE EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA, sociedade empresária limitada, com sede social na Av. Vicente de Carvalho n°. 909, loja 201, CEP 21.210-623, Vila da Penha, Rio de Janeiro/RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 14.750.461/0001-96, com seus atos constitutivos arquivados na JUCERJA sob NIRE 33.2.0914684-0, neste ato representada na forma de seu contrato social (“Cezanne” ou “Sociedade”);

RESOLVEM firmar o presente PROTOCOLO E JUSTIFICAÇÃO DE INCORPORAÇÃO DA CEZANNE EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA. PELA ALLOS S.A. (“Protocolo”), na forma dos artigos 223 e seguintes da Lei n° 6.404/1976, e alterações posteriores (“Lei das S.A.”), bem como dos artigos 1.116 e seguintes da Lei n° 10.406/2002, e alterações posteriores (“Código Civil”), o qual será submetido à aprovação dos respectivos acionistas das Partes, conforme o caso, nos seguintes termos e condições:

1. Objeto

1.1 Este Protocolo e Justificação tem por objeto apresentar as justificativas, os termos, cláusulas e condições da incorporação da Cezanne pela ALLOS (“Operação”).

2. Motivos ou Fins da Operação e Interesse das Partes em sua Realização.

2.1. A Operação de incorporação da Cezanne está inserida em um processo de reorganização societária da ALLOS e das sociedades por ela controladas que visa a simplificação da sua estrutura societária. Entre os benefícios esperados pela operação, incluem-se a otimização da estrutura societária da Companhia e a redução de custos em áreas administrativas e o cumprimento de obrigações acessórias.

2.2. A Operação foi cuidadosamente examinada pelos administradores, departamentos técnicos e assessores legais tanto da ALLOS quanto da Cezanne, não tendo sido verificado qualquer fator que recomendasse a não realização da operação.

3. Bases da Incorporação; Relação de Substituição; Efeitos Patrimoniais da Operação

3.1. A Cezanne possui, na presente data, capital social totalmente subscrito e integralizado no valor de R\$ 216.344.424,00 (duzentos e dezesseis milhões e trezentos e quarenta e quatro mil e quatrocentos e vinte e quatro reais), dividido em 216.344.424 (duzentos e dezesseis milhões e trezentos e quarenta e quatro mil e quatrocentos e vinte e quatro) quotas com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) detidas pela ALLOS.

3.2. A ALLOS possui, na presente data, capital social totalmente subscrito e integralizado no valor de R\$ 15.092.136.244,00 (quinze bilhões e noventa e dois milhões e cento e trinta e seis mil e duzentos e quarenta e quatro reais) dividido em 504.190.947 (quinhentas e quatro milhões, cento e noventa mil, novecentas e quarenta e sete) ações ordinárias, todas nominativas, escriturais e sem valor nominal.

3.3. A Operação será realizada de modo que a totalidade do patrimônio da Cezanne será absorvido pela ALLOS (“Incorporação Total Cezanne”), com a consequente extinção da Cezanne.

3.4. Tendo em vista que o patrimônio líquido da Cezanne se encontra integralmente refletido no patrimônio líquido da ALLOS em decorrência da aplicação do método de equivalência patrimonial, a Incorporação Total Cezanne **não** acarretará: aumento ou redução do patrimônio líquido da ALLOS, aumento do capital social da ALLOS ou alteração da distribuição das suas ações entre os acionistas.

3.5. Não se aplicam as disposições relativas ao direito de retirada e reembolso previstas na Lei das S.A. ou no Código Civil, uma vez que (i) a Operação será aprovada pelos quotistas da Cezanne, representando 100% de seu capital social; e (ii) não há direito de recesso na ALLOS em decorrência da Operação.

4. Critérios de Avaliação do Patrimônio Líquido, Data-Base da Avaliação e Tratamento das Variações Patrimoniais Posteriores

4.1. O Acevo Líquido da Cezanne (conforme definido abaixo) foi avaliado por seus valores contábeis pela empresa especializada **GLOBAL AUDITORES INDEPENDENTES**, sociedade com sede na Avenida das Américas, nº 18.500, sala 521, Barra da Tijuca, na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.423.123/0003-95 (“Empresa Especializada”), que é responsável pela elaboração do laudo de avaliação do Acervo Líquido Cezanne anexado a este Protocolo como Anexo II (“Laudo de Avaliação”).

4.1.1. A escolha da Empresa Especializada para elaboração do Laudo de Avaliação deverá ser ratificada pela assembleia geral extraordinária da ALLOS e reunião de sócios da Cezanne.

4.2. O Acervo Líquido Cezanne foi avaliado com base nos elementos constantes das

demonstrações financeiras da Cezanne levantados em 31 de dezembro de 2025 que corresponde à data-base da avaliação (“Data-Base”).

4.3. Eventuais variações patrimoniais verificadas no Acervo Líquido Cezanne a partir da Data-Base serão absorvidas pela ALLOS e serão reconhecidas diretamente em sua escrituração.

4.4. Conforme descrito no Laudo de Avaliação, o Acervo Líquido Cezanne a ser incorporado pela ALLOS no valor de R\$ 231.332.454,96 e inclui, dentre outros, 65% (sessenta e cinco por cento) das frações imobiliárias dos imóveis objeto das matrículas nº 225.698 a 225716, 225.720 a 225.737, 247.268, 247.269, 247.270, 247.258 a 247.266 e 224.974 do 8º Cartório do Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, melhor descrito no Anexo I deste Protocolo, contendo o presente Protocolo todos os elementos necessários para a transcrição da incorporação no registro de imóveis competente (“Acervo Líquido Cezanne”).

5. Extinção da Cezanne

5.1. A aprovação da Incorporação Total Cezanne pelos acionistas da ALLOS e da Cezanne acarretará a extinção da Cezanne, que será sucedida pela ALLOS em todos os seus bens, direitos e obrigações.

5.2. Competirá à administração da ALLOS praticar todos os atos subsequentes à Incorporação Total Cezanne, incluindo a baixa das inscrições da Cezanne, nas repartições federais, estaduais e municipais competentes, bem como a manutenção de seus livros societários e contábeis pelo prazo legal. Os custos e despesas decorrentes destes atos serão integralmente suportados pela ALLOS.

6. Dispensa do Laudo de Avaliação Previsto no Artigo 264 da Lei das S.A.

6.1. Não é aplicável à Operação o artigo 264 da Lei das S.A., uma vez que a Incorporação Total Cezanne, não resultará em aumento de capital, emissão de novas ações e não havendo, portanto, relação de troca.

7. Disposições Finais

7.1. Aprovações Societárias. A efetivação da operação dependerá da realização dos seguintes atos:

- a. Assembleia Geral Extraordinária da ALLOS para (i) examinar, discutir e aprovar os termos e condições deste Protocolo; (ii) ratificar a nomeação e contratação da Empresa Especializada para elaborar o Laudo de Avaliação; (iii) aprovar o Laudo de Avaliação; e (iv) aprovar a implementação da operação de Incorporação Total Cezanne.

- b. Reunião de Sócios da Cezanne para (i) examinar, discutir e aprovar os termos e condições deste Protocolo; (ii) aprovar a incorporação da Cezanne pela ALLOS; (iii) ratificar a nomeação da Empresa Especializada para elaborar o Laudo de Avaliação e (iv) aprovar a extinção da Cezanne

7.2. Aprovações Regulatórias. A realização da Operação não está sujeita (i) à apreciação das autoridades de defesa da concorrência no Brasil ou no exterior; e (ii) à aprovação de qualquer outra autoridade governamental no Brasil ou no exterior.

7.3. Registro. Nos termos do artigo 234 da Lei das S.A., a certidão da Incorporação Total Cezanne emitida pelo Junta Comercial será documento hábil para o registro e averbação, nos registros públicos e privados competentes, da sucessão universal da Cezanne pela ALLOS em relação aos bens, direitos, deveres, obrigações e responsabilidades integrantes ou relacionados ao Acervo Líquido Cezanne.

7.4. Prática de Atos. Uma vez aprovada a Operação, os administradores da Cezanne e da ALLOS deverão praticar todos os atos, registros e averbações que se fizerem necessários à perfeita regularização, formalização e efetivação da Operação e do estabelecido no presente Protocolo e Justificação.

7.5. Demonstrações Financeiras. Nos termos do artigo 16 da Resolução CVM 78, não é aplicável a divulgação das demonstrações financeiras para fins da Operação e das demonstrações financeiras proforma, nos termos do capítulo III da Resolução CVM 78, uma vez que a Operação não implica aumento de capital social nem emissão de novas ações pela ALLOS, e, portanto, não representa qualquer diluição dos seus acionistas.

7.6. Documentos. Este Protocolo e Justificação, o Laudo de Avaliação e a proposta da administração da ALLOS contendo as informações exigidas pela Resolução CVM n.º 81, de 29 de março de 2022, estarão à disposição dos acionistas da ALLOS e da Cezanne em suas respectivas sedes, conforme aplicável, e nos websites da ALLOS, Comissão de Valores Mobiliários e da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão.

7.7. Sobrevivência de Cláusulas. Caso alguma cláusula, disposição, termo ou condição deste Protocolo e Justificação venha ser considerada inválida ou inexecutável, as demais cláusulas, disposições, termos e condições não afetados permanecerão válidas e em pleno vigor.

7.8. Renúncia e Não Exercício. O não exercício, ou o atraso no exercício, por qualquer das Partes, dos direitos a elas respectivamente conferidos nos termos deste Protocolo e Justificação, não será interpretado como renúncia em relação a tal direito. Toda e qualquer renúncia aos direitos estabelecidos neste Protocolo e Justificação somente será válida quando entregue por escrito e assinada pela Parte renunciante.

7.9. Alteração. Este Protocolo e Justificação somente poderá ser alterado por meio de instrumento escrito assinado por todos os seus subscritores.

7.10. Foro. Fica eleito o foro central da comarca do Rio de Janeiro, no Estado do Rio de Janeiro, para dirimir as dúvidas oriundas deste Protocolo e Justificação.

7.11. Assinaturas Eletrônicas. As Partes reconhecem a veracidade, autenticidade, integridade, validade e eficácia deste instrumento e seus termos, nos termos do art. 219 do Código Civil, em formato eletrônico e/ou assinado pelas Partes por meio de certificados eletrônicos, ainda que sejam certificados eletrônicos não emitidos pela ICP-Brasil, nos termos do art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.220-2, de 24 de agosto de 2001. Por fim, nos termos do art. 220 do Código Civil, as Partes expressamente anuem e autorizam que, eventualmente, as assinaturas das Partes não precisem necessariamente ser apostas na mesma página de assinaturas deste instrumento.

E, por estarem justas e contratadas, as Partes assinam este Protocolo, dispensada a assinatura de testemunhas, nos termos do §4º do artigo 784 do Código de Processo Civil, conforme alterado pela Lei n.º 14.620, de 13 de julho de 2023.

Rio de Janeiro, 06 de abril de 2026.

(restante da página deixado em branco)

*[PÁGINA DE ASSINATURAS DO PROTOCOLO E JUSTIFICAÇÃO DE INCORPORAÇÃO DA
CEZANNE EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA PELA ALLOS S.A.]*

ALLOS. S.A.

Diretor(a)

Diretor(a)

CEZANNE EMPREENDIMENTOS PARTICIPAÇÕES LTDA.

Diretor(a)

Diretor(a)



ANEXO I
AO PROTOCOLO E JUSTIFICAÇÃO DE INCORPORAÇÃO DA
CEZANNE EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA PELA ALLOS S.A.

Descrição dos Imóveis

65% dos imóveis com características descritas nas matrículas abaixo do 8º Cartório de Registro de Imóveis do Rio de Janeiro (RJ):

Matrículas	Valor
225.698	R\$ 3.943.533,54
225.697	R\$ 3.943.533,54
225.699	R\$ 3.943.533,54
225.700	R\$ 3.943.533,54
225.701	R\$ 3.943.533,54
225.702	R\$ 3.943.533,54
225.703	R\$ 3.943.533,54
225.704	R\$ 3.943.533,54
225.705	R\$ 3.943.533,54
225.706	R\$ 3.943.533,54
225.707	R\$ 3.943.533,54
225.708	R\$ 3.943.533,54
225.709	R\$ 3.943.533,54
225.710	R\$ 3.943.533,54
225.711	R\$ 3.943.533,54
225.712	R\$ 3.943.533,54
225.713	R\$ 3.943.533,54
225.714	R\$ 3.943.533,54
225.715	R\$ 3.943.533,54
225.716	R\$ 3.943.533,54
225.720	R\$ 3.943.533,54
225.721	R\$ 3.943.533,54
225.722	R\$ 3.943.533,54
225.723	R\$ 3.943.533,54
225.724	R\$ 3.943.533,54
225.725	R\$ 3.943.533,54
225.726	R\$ 3.943.533,54

225.727	R\$ 3.943.533,54
225.728	R\$ 3.943.533,54
225.729	R\$ 3.943.533,54
225.730	R\$ 3.943.533,54
225.731	R\$ 3.943.533,54
225.732	R\$ 3.943.533,54
225.733	R\$ 3.943.533,54
225.734	R\$ 3.943.533,54
225.735	R\$ 3.943.533,54
225.736	R\$ 3.943.533,54
225.737	R\$ 3.943.533,54
247.268	R\$ 3.943.533,54
247.269	R\$ 3.943.533,54
247.270	R\$ 3.943.533,54
247.258	R\$ 3.943.533,54
247.259	R\$ 3.943.533,54
247.260	R\$ 3.943.533,54
247.261	R\$ 3.943.533,54
247.262	R\$ 3.943.533,54
247.263	R\$ 3.943.533,54
247.264	R\$ 3.943.533,54
247.265	R\$ 3.943.533,54
247.266	R\$ 3.943.533,54
224.974	R\$ 3.943.533,38

ANEXO II
AO PROTOCOLO E JUSTIFICAÇÃO DE INCORPORAÇÃO DA
CEZANNE EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA. PELA ALLOS S.A.

Laudo de Avaliação



ALLOS S.A.

CNPJ n.º 05.878.397/0001-32

NIRE 33.3.003.325-11

Companhia Aberta

**PROPOSTA DA ADMINISTRAÇÃO PARA A ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA A
SER REALIZADA EM 28 DE ABRIL DE 2026**

ANEXO I.3

**PROTOCOLO E JUSTIFICAÇÃO DA PÁTIO LONDRINA EMPREENDIMENTOS E
PARTICIPAÇÕES LTDA.**

(Restante da página intencionalmente deixado em branco)

PROTOCOLO E JUSTIFICAÇÃO DE INCORPORAÇÃO DA PÁTIO LONDRINA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA. PELA ALLOS S.A.

Pelo presente instrumento particular, as partes a seguir qualificadas (“Partes”)

I. ALLOS S.A., sociedade anônima aberta, com sede na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida Afrânio de Melo Franco, nº 290, 1º andar, salas 102, 103 e 104, Leblon, CEP 22430-060, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.878.397/0001-32, neste ato representada na forma de seu estatuto social (“ALLOS” ou “Companhia”); e

II. PÁTIO LONDRINA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA., sociedade empresária limitada, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Fidêncio Ramos, nº 302, Condomínio Vila Olímpia Corporate, Torre B, 5º andar, conjunto de salas corporativas 51-54, CEP 04551-010, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.191.802/0001-09, neste ato representada na forma de seu contrato social (“Pátio Londrina” ou “Sociedade”, sendo ALLOS e Pátio Londrina designadas conjuntamente como “Partes” e, individualmente, como “Parte”),

RESOLVEM firmar, nos termos dos artigos 224, 225 e 227 da Lei nº 6.404/1976 (“Lei das S.A.”) e dos artigos 1.116 e seguintes da Lei nº 10.406/2002 (“Código Civil”), o presente PROTOCOLO E JUSTIFICAÇÃO DE INCORPORAÇÃO DA PÁTIO LONDRINA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA. PELA ALLOS S.A. (“Protocolo e Justificação”), o qual será submetido à aprovação dos respectivos acionistas/sócios das Partes, conforme o caso, nos seguintes termos e condições:

1. Objeto

1.1. Este Protocolo e Justificação tem por objeto apresentar as justificativas, os termos, cláusulas e condições da incorporação da Pátio Londrina pela ALLOS (“Operação”).

2. Motivos ou Fins da Operação e Interesse das Partes em sua Realização.

2.1. A Operação está inserida em um processo de reorganização societária da ALLOS e das sociedades por ela controladas e visa à simplificação da sua estrutura societária. Entre os benefícios esperados pela operação, incluem-se a otimização da estrutura societária e a redução de custos em áreas administrativas e o cumprimento de obrigações acessórias.

2.2. A Operação foi cuidadosamente examinada pelos administradores, departamentos técnicos e assessores legais tanto da ALLOS quanto da Pátio Londrina, não tendo sido verificado qualquer fator que recomendasse a não realização da Operação.

3. Bases da Incorporação; Relação de Substituição; Efeitos Patrimoniais da Operação

3.1. A Pátio Londrina possui, na presente data, capital social totalmente subscrito e integralizado no valor de R\$125.592.578,01 (cento e vinte e cinco milhões, quinhentos e noventa e dois mil, quinhentos e setenta e oito reais e um centavo) dividido em 158.244.609 (cento e cinquenta e oito milhões, duzentas e quarenta e quatro mil, seiscentas e nove) quotas detidas em sua integralidade pela ALLOS.

3.2. A ALLOS possui, na presente data, capital social totalmente subscrito e integralizado no valor de R\$ 15.092.136.244,00 (quinze bilhões e noventa e dois milhões e cento e trinta e seis mil e duzentos e quarenta e quatro reais) dividido em 504.190.947 (quinhentas e quatro milhões, cento e noventa mil, novecentas e quarenta e sete) ações ordinárias, todas nominativas, escriturais e sem valor nominal.

3.3. A Operação será realizada de modo que a totalidade do patrimônio da Pátio Londrina será absorvido pela ALLOS (“Incorporação Total Pátio Londrina”), com a consequente extinção da Pátio Londrina.

3.4. A Incorporação Total Pátio Londrina não resultará em aumento ou redução do patrimônio líquido da ALLOS, nem em aumento do seu capital social ou em alteração na distribuição das suas ações entre os acionistas, tendo em vista que o patrimônio líquido da Pátio Londrina se encontra integralmente refletido no patrimônio líquido da ALLOS em decorrência da aplicação do método de equivalência patrimonial.

3.5. Não se aplicam as disposições relativas ao direito de retirada e reembolso previstas na Lei das S.A. ou no Código Civil, uma vez que (i) a Operação será aprovada pelos quotistas da Pátio Londrina, representando 100% de seu capital social; e (ii) não há direito de recesso na ALLOS em decorrência da Operação.

4. Critérios de Avaliação do Patrimônio Líquido, Data-Base da Avaliação e Tratamento das Variações Patrimoniais Posteriores

4.1. Os bens, direitos e obrigações da Pátio Londrina e que serão incorporados ao patrimônio da ALLOS (“Acervo Líquido Pátio Londrina”) foram avaliados – a valor contábil - pela empresa especializada **GLOBAL AUDITORES INDEPENDENTES**, sociedade com sede na Avenida das Américas, nº 18.500, sala 521, Barra da Tijuca, na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.423.123/0003-95 (“Empresa Especializada”), que é responsável pela elaboração do laudo de avaliação do Acervo Líquido, anexado a este Protocolo e Justificação como Anexo II (“Laudo de Avaliação”).

4.2. A escolha da Empresa Especializada para elaboração do Laudo de Avaliação deverá

ser ratificada pela reunião de sócios da Pátio Londrina e assembleia geral extraordinária da ALLOS.

4.3. O Acervo Líquido Pátio Londrina foi avaliado com base nas demonstrações financeiras da Pátio Londrina referentes à 31 de dezembro de 2025, que corresponde à data-base da avaliação (“Data-Base”).

4.4. Eventuais variações patrimoniais verificadas no Acervo Líquido Pátio Londrina a partir da Data-Base serão absorvidas pela ALLOS e serão reconhecidas diretamente em sua escrituração.

4.5. Nos termos do Laudo de Avaliação, o Acervo Líquido Pátio Londrina será destinado ao patrimônio da ALLOS pelo montante total de R\$ 145.422.214,76 (cento e quarenta e cinco milhões e quatrocentos e vinte e dois mil e duzentos e quatorze reais e setenta e seis centavos) e, inclui, dentre outros:

- (i) 20,1% (vinte inteiros e um centésimo por cento) das frações ideais dos imóveis objeto das matrículas nº 136.175 a 136.189, 136.191 a 136.459 e 136.690 do 14º Registro de Imóveis de São Paulo/SP, melhor descritos no Anexo I deste Protocolo e Justificação, no valor de R\$ 44.408.052,14 (quarenta quatro milhões, quatrocentos e oito mil, cinquenta dois reais e quatorze centavos);
- (ii) 14% (quatorze por cento) das frações ideais do imóvel objeto da matrícula nº 37.883 do Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Taboão da Serra/SP, no valor de R\$ 96.570.029,49 (noventa e seis milhões e quinhentos e setenta mil e vinte e nove reais e quarenta e nove centavos); e
- (iii) 1.098 (mil e noventa e oito) quotas da SDT3 Centro Comercial Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 02.463.746/0001-67, com sede no Estado e Cidade de São Paulo, na Avenida Taboão da Serra, 2643, KM 271,5, Cidade Intercap, CEP 06768-200, no valor de R\$ 411.404,72 (quatrocentos e onze mil e quatrocentos e quatro reais e setenta e dois centavos)

contendo o presente Protocolo e Justificação todos os elementos necessários para a transcrição da Incorporação Total Pátio Londrina nos cartórios de registro de imóveis competentes (“Acervo Líquido Pátio Londrina”).

5. Extinção da Pátio Londrina

5.1. A aprovação da Incorporação Total Pátio Londrina pelos acionistas da ALLOS e pela sócia da Pátio Londrina acarretará a extinção da Pátio Londrina, que será sucedida pela ALLOS em todos os seus bens, direitos e obrigações.

5.2. Competirá à administração da ALLOS praticar todos os atos subsequentes à Incorporação Total Pátio Londrina, incluindo a baixa das inscrições da Pátio Londrina, nas repartições federais, estaduais e municipais competentes, bem como a manutenção de seus livros societários e contábeis pelo prazo legal. Os custos e despesas decorrentes destes atos serão integralmente suportados pela ALLOS.

6. Dispensa do Laudo de Avaliação Previsto no Artigo 264 da Lei das S.A.

6.1. Não é aplicável à Operação o artigo 264 da Lei das S.A., uma vez que a Incorporação Total Pátio Londrina não resultará em aumento do capital social, emissão de novas ações e não havendo, portanto, relação de troca.

6.2. Nos termos do artigo 234 da Lei das S.A., a certidão da Incorporação Total Pátio Londrina emitida pelo Junta Comercial será documento hábil para o registro e averbação, nos registros públicos e privados competentes, da sucessão universal da Pátio Londrina pela ALLOS em relação aos bens, direitos, deveres, obrigações e responsabilidades integrantes ou relacionados ao Acervo Líquido Pátio Londrina.

6.3. A realização da Operação não está sujeita: (i) à apreciação das autoridades de defesa da concorrência no Brasil ou no exterior; e (ii) à aprovação de qualquer outra autoridade governamental no Brasil ou no exterior.

7. Disposições Finais

7.1. Aprovações Societárias. A efetivação da operação dependerá da realização dos seguintes atos:

- a) Assembleia Geral Extraordinária da ALLOS para (i) examinar, discutir e aprovar os termos e condições deste Protocolo e Justificação; (ii) ratificar a nomeação e contratação da Empresa Especializada para elaborar o Laudo de Avaliação; (iii) aprovar o Laudo de Avaliação; e (iv) aprovar a implementação da Operação de Incorporação Total Pátio Londrina.
- b) Reunião de Sócios da Pátio Londrina para (i) examinar, discutir e aprovar os termos e condições deste Protocolo e Justificação; (ii) aprovar a incorporação da Pátio Londrina pela ALLOS; (iii) ratificar a nomeação da Empresa Especializada para elaborar o Laudo de Avaliação; e aprovar a extinção da Pátio Londrina.

7.2. Prática de Atos. Uma vez aprovada a Operação, os administradores da ALLOS

deverão praticar todos os atos, registros e averbações que se fizerem necessários à perfeita regularização, formalização e efetivação da Operação e do estabelecido no presente Protocolo e Justificação.

7.3. Demonstrações Financeiras. Nos termos do artigo 16 da Resolução CVM 78, não é aplicável a divulgação das demonstrações financeiras para fins da Operação e das demonstrações financeiras proforma, nos termos do capítulo III da Resolução CVM 78, uma vez que a Operação não implica aumento de capital social nem emissão de novas ações pela ALLOS, e, portanto, não representa qualquer diluição dos seus acionistas.

7.4. Documentos. Este Protocolo e Justificação, o Laudo de Avaliação e a proposta da administração da ALLOS contendo as informações exigidas pela Resolução CVM n.º 81, de 29 de março de 2022, estarão à disposição dos acionistas da ALLOS e da sócia Pátio Londrina e em suas respectivas sedes, conforme aplicável, e nos websites da ALLOS, Comissão de Valores Mobiliários e da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão.

7.5. Sobrevivência de Cláusulas. Caso alguma cláusula, disposição, termo ou condição deste Protocolo e Justificação venha ser considerada inválida ou inexecutável, as demais cláusulas, disposições, termos e condições não afetados permanecerão válidas e em pleno vigor.

7.6. Renúncia e Não Exercício. O não exercício, ou o atraso no exercício, por qualquer das Partes, dos direitos a elas respectivamente conferidos nos termos deste Protocolo e Justificação, não será interpretado como renúncia em relação a tal direito. Toda e qualquer renúncia aos direitos estabelecidos neste Protocolo e Justificação somente será válida quando entregue por escrito e assinada pela Parte renunciante.

7.7. Alteração. Este Protocolo e Justificação somente poderá ser alterado por meio de instrumento escrito assinado por todos os seus subscritores.

7.8. Foro. Fica eleito o foro central da comarca do Rio de Janeiro, no Estado do Rio de Janeiro, para dirimir as dúvidas oriundas deste Protocolo e Justificação.

7.9. Assinaturas Eletrônicas. As Partes reconhecem a veracidade, autenticidade, integridade, validade e eficácia deste Protocolo e Justificação e seus termos, nos termos do art. 219 do Código Civil, em formato eletrônico e/ou assinado pelas Partes por meio de certificados eletrônicos, ainda que sejam certificados eletrônicos não emitidos pela ICP-Brasil, nos termos do art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.220-2, de 24 de agosto de 2001. Por fim, nos termos do art. 220 do Código Civil, as Partes expressamente anuem e autorizam que, eventualmente, as assinaturas das Partes não precisem necessariamente ser apostas na mesma página de assinaturas deste Protocolo e Justificação.

E, por estarem justas e contratadas, as Partes assinam este Protocolo e Justificação, dispensada a assinatura de testemunhas, nos termos do §4º do artigo 784 do Código de Processo Civil em vigor.

Rio de Janeiro, 06 de abril de 2026.

ALLOS. S.A.

Diretor(a)

Diretor(a)

PÁTIO LONDRINA INVESTIMENTOS BRASIL LTDA.

Diretor(a)

Diretor(a)



ANEXO I
PROTOCOLO E JUSTIFICAÇÃO DE INCORPORAÇÃO DA PÁTIO LONDRINA
EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA. PELA ALLOS S.A.

Descrição dos Imóveis

a) 20,1% (vinte inteiros e um centésimo por cento) das frações ideais dos imóveis abaixo descritos do 14º Registro de Imóveis São Paulo (SP):

1.	136.175	155.817,73
2.	136.176	155.817,73
3.	136.177	155.817,73
4.	136.178	155.817,73
5.	136.179	155.817,73
6.	136.180	155.817,73
7.	136.181	155.817,73
8.	136.182	155.817,73
9.	136.183	155.817,73
10.	136.184	155.817,73
11.	136.185	155.817,73
12.	136.186	155.817,73
13.	136.187	155.817,73
14.	136.188	155.817,73
15.	136.189	155.817,73
16.	136.191	155.817,73
17.	136.192	155.817,73
18.	136.193	155.817,73
19.	136.194	155.817,73
20.	136.195	155.817,73
21.	136.196	155.817,73
22.	136.197	155.817,73
23.	136.198	155.817,73
24.	136.199	155.817,73
25.	136.200	155.817,73
26.	136.201	155.817,73
27.	136.202	155.817,73

28.	136.203	155.817,73
29.	136.204	155.817,73
30.	136.205	155.817,73
31.	136.206	155.817,73
32.	136.207	155.817,73
33.	136.208	155.817,73
34.	136.209	155.817,73
35.	136.210	155.817,73
36.	136.211	155.817,73
37.	136.212	155.817,73
38.	136.213	155.817,73
39.	136.214	155.817,73
40.	136.215	155.817,73
41.	136.216	155.817,73
42.	136.217	155.817,73
43.	136.218	155.817,73
44.	136.219	155.817,73
45.	136.220	155.817,73
46.	136.221	155.817,73
47.	136.222	155.817,73
48.	136.223	155.817,73
49.	136.224	155.817,73
50.	136.225	155.817,73
51.	136.226	155.817,73
52.	136.227	155.817,73
53.	136.228	155.817,73
54.	136.229	155.817,73
55.	136.230	155.817,73
56.	136.231	155.817,73
57.	136.232	155.817,73
58.	136.233	155.817,73
59.	136.234	155.817,73
60.	136.235	155.817,73
61.	136.236	155.817,73
62.	136.237	155.817,73

63.	136.238	155.817,73
64.	136.239	155.817,73
65.	136.240	155.817,73
66.	136.241	155.817,73
67.	136.242	155.817,73
68.	136.243	155.817,73
69.	136.244	155.817,73
70.	136.245	155.817,73
71.	136.246	155.817,73
72.	136.247	155.817,73
73.	136.248	155.817,73
74.	136.249	155.817,73
75.	136.250	155.817,73
76.	136.251	155.817,73
77.	136.252	155.817,73
78.	136.253	155.817,73
79.	136.254	155.817,73
80.	136.255	155.817,73
81.	136.256	155.817,73
82.	136.257	155.817,73
83.	136.258	155.817,73
84.	136.259	155.817,73
85.	136.260	155.817,73
86.	136.261	155.817,73
87.	136.262	155.817,73
88.	136.263	155.817,73
89.	136.264	155.817,73
90.	136.265	155.817,73
91.	136.266	155.817,73
92.	136.267	155.817,73
93.	136.268	155.817,73
94.	136.269	155.817,73
95.	136.270	155.817,73
96.	136.271	155.817,73
97.	136.272	155.817,73

98.	136.273	155.817,73
99.	136.274	155.817,73
100.	136.275	155.817,73
101.	136.276	155.817,73
102.	136.277	155.817,73
103.	136.278	155.817,73
104.	136.279	155.817,73
105.	136.280	155.817,73
106.	136.281	155.817,73
107.	136.282	155.817,73
108.	136.283	155.817,73
109.	136.284	155.817,73
110.	136.285	155.817,73
111.	136.286	155.817,73
112.	136.287	155.817,73
113.	136.288	155.817,73
114.	136.289	155.817,73
115.	136.290	155.817,73
116.	136.291	155.817,73
117.	136.292	155.817,73
118.	136.293	155.817,73
119.	136.294	155.817,73
120.	136.295	155.817,73
121.	136.296	155.817,73
122.	136.297	155.817,73
123.	136.298	155.817,73
124.	136.299	155.817,73
125.	136.300	155.817,73
126.	136.301	155.817,73
127.	136.302	155.817,73
128.	136.303	155.817,73
129.	136.304	155.817,73
130.	136.305	155.817,73
131.	136.306	155.817,73
132.	136.307	155.817,73

133.	136.308	155.817,73
134.	136.309	155.817,73
135.	136.310	155.817,73
136.	136.311	155.817,73
137.	136.312	155.817,73
138.	136.313	155.817,73
139.	136.314	155.817,73
140.	136.315	155.817,73
141.	136.316	155.817,73
142.	136.317	155.817,73
143.	136.318	155.817,73
144.	136.319	155.817,73
145.	136.320	155.817,73
146.	136.321	155.817,73
147.	136.322	155.817,73
148.	136.323	155.817,73
149.	136.324	155.817,73
150.	136.325	155.817,73
151.	136.326	155.817,73
152.	136.327	155.817,73
153.	136.328	155.817,73
154.	136.329	155.817,73
155.	136.330	155.817,73
156.	136.331	155.817,73
157.	136.332	155.817,73
158.	136.333	155.817,73
159.	136.334	155.817,73
160.	136.335	155.817,73
161.	136.336	155.817,73
162.	136.337	155.817,73
163.	136.338	155.817,73
164.	136.339	155.817,73
165.	136.340	155.817,73
166.	136.341	155.817,73
167.	136.342	155.817,73

168.	136.343	155.817,73
169.	136.344	155.817,73
170.	136.345	155.817,73
171.	136.346	155.817,73
172.	136.347	155.817,73
173.	136.348	155.817,73
174.	136.349	155.817,73
175.	136.350	155.817,73
176.	136.351	155.817,73
177.	136.352	155.817,73
178.	136.353	155.817,73
179.	136.354	155.817,73
180.	136.355	155.817,73
181.	136.356	155.817,73
182.	136.357	155.817,73
183.	136.358	155.817,73
184.	136.359	155.817,73
185.	136.360	155.817,73
186.	136.361	155.817,73
187.	136.362	155.817,73
188.	136.363	155.817,73
189.	136.364	155.817,73
190.	136.365	155.817,73
191.	136.366	155.817,73
192.	136.367	155.817,73
193.	136.368	155.817,73
194.	136.369	155.817,73
195.	136.370	155.817,73
196.	136.371	155.817,73
197.	136.372	155.817,73
198.	136.373	155.817,73
199.	136.374	155.817,73
200.	136.375	155.817,73
201.	136.376	155.817,73
202.	136.377	155.817,73

203.	136.378	155.817,73
204.	136.379	155.817,73
205.	136.380	155.817,73
206.	136.381	155.817,73
207.	136.382	155.817,73
208.	136.383	155.817,73
209.	136.384	155.817,73
210.	136.385	155.817,73
211.	136.386	155.817,73
212.	136.387	155.817,73
213.	136.388	155.817,73
214.	136.389	155.817,73
215.	136.390	155.817,73
216.	136.391	155.817,73
217.	136.392	155.817,73
218.	136.393	155.817,73
219.	136.394	155.817,73
220.	136.395	155.817,73
221.	136.396	155.817,73
222.	136.397	155.817,73
223.	136.398	155.817,73
224.	136.399	155.817,73
225.	136.400	155.817,73
226.	136.401	155.817,73
227.	136.402	155.817,73
228.	136.403	155.817,73
229.	136.404	155.817,73
230.	136.405	155.817,73
231.	136.406	155.817,73
232.	136.407	155.817,73
233.	136.408	155.817,73
234.	136.409	155.817,73
235.	136.410	155.817,73
236.	136.411	155.817,73
237.	136.412	155.817,73

238.	136.413	155.817,73
239.	136.414	155.817,73
240.	136.415	155.817,73
241.	136.416	155.817,73
242.	136.417	155.817,73
243.	136.418	155.817,73
244.	136.419	155.817,73
245.	136.420	155.817,73
246.	136.421	155.817,73
247.	136.422	155.817,73
248.	136.423	155.817,73
249.	136.424	155.817,73
250.	136.425	155.817,73
251.	136.426	155.817,73
252.	136.427	155.817,73
253.	136.428	155.817,73
254.	136.429	155.817,73
255.	136.430	155.817,73
256.	136.431	155.817,73
257.	136.432	155.817,73
258.	136.433	155.817,73
259.	136.434	155.817,73
260.	136.435	155.817,73
261.	136.436	155.817,73
262.	136.437	155.817,73
263.	136.438	155.817,73
264.	136.439	155.817,73
265.	136.440	155.817,73
266.	136.441	155.817,73
267.	136.442	155.817,73
268.	136.443	155.817,73
269.	136.444	155.817,73
270.	136.445	155.817,73
271.	136.446	155.817,73
272.	136.447	155.817,73

273.	136.448	155.817,73
274.	136.449	155.817,73
275.	136.450	155.817,73
276.	136.451	155.817,73
277.	136.452	155.817,73
278.	136.453	155.817,73
279.	136.454	155.817,73
280.	136.455	155.817,73
281.	136.456	155.817,73
282.	136.457	155.817,73
283.	136.458	155.817,73
284.	136.459	155.817,73
285.	136.690	155.816,82

c) 14% (quatroze por cento) das frações ideais dos imóveis abaixo descritos do Registro de Imóveis de Taboão da Serra (SP):

1.	37.883	R\$ 96.570.029,49
-----------	--------	-------------------

**ANEXO II -
PROTOCOLO E JUSTIFICAÇÃO DE INCORPORAÇÃO DA PÁTIO LONDRINA
EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA. PELA ALLOS S.A.**

LAUDO DE AVALIAÇÃO



ALLOS S.A.

CNPJ n.º 05.878.397/0001-32

NIRE 33.3.003.325-11

Companhia Aberta

**PROPOSTA DA ADMINISTRAÇÃO PARA A ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA A
SER REALIZADA EM 28 DE ABRIL DE 2026**

ANEXO I.4

**PROTOCOLO E JUSTIFICAÇÃO DA TISSIANO EMPREENDIMENTOS E
PARTICIPAÇÕES S.A.**

(Restante da página intencionalmente deixado em branco)

**PROTOCOLO E JUSTIFICAÇÃO DE INCORPORAÇÃO DA
TISSIANO EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A. PELA ALLOS S.A.**

Pelo presente instrumento particular, as partes a seguir qualificadas (“Partes”):

ALLOS S.A., sociedade anônima, com sede social na Av. Afrânio de Melo Franco, n° 290, salas 102, 103 e 104, 1° andar, CEP 22.430-060, Leblon, Rio de Janeiro/RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 05.878.397/0001-32, com seus atos constitutivos arquivados na JUCERJA sob NIRE 33.3.0033251-1, neste ato representada na forma de seu estatuto social (“ALLOS” ou “Companhia”); e

TISSIANO EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A., sociedade anônima, com sede social na Av. Afrânio de Melo Franco, n° 290, salas 102, 103 e 104, 1° andar, CEP 22.430-060, Leblon, Rio de Janeiro/RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 1814.661.012/0001-71, com seus atos constitutivos arquivados na JUCERJA sob NIRE 33.0030044-9, neste ato representada na forma de seu contrato social (“Tissiano” ou “Sociedade”); e

E, ainda, na qualidade de interveniente anuente:

ALIANSCA ASSESSORIA COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA., sociedade empresária limitada, com sede social na Av. Afrânio de Melo Franco, n° 290, salas 102, 103 e 104, 1° andar, CEP 22.430-060, Leblon, Rio de Janeiro/RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 07.545.705/0001-33, com seus atos constitutivos arquivados na JUCERJA sob NIRE 33.2.0829727-5, neste ato representada na forma do seu Contrato Social (“AAC”)

RESOLVEM firmar o presente PROTOCOLO E JUSTIFICAÇÃO DE INCORPORAÇÃO DA TISSIANO EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A. PELA ALLOS S.A. (“Protocolo”), na forma dos artigos 223 e seguintes da Lei n° 6.404/1976, e alterações posteriores (“Lei das S.A.”), bem como dos artigos 1.116 e seguintes da Lei n° 10.406/2002, e alterações posteriores (“Código Civil”), o qual será submetido à aprovação dos respectivos acionistas das Partes, conforme o caso, nos seguintes termos e condições:

1. Objeto

1.1 Este Protocolo e Justificação tem por objeto apresentar as justificativas, os termos, cláusulas e condições da incorporação da TISSIANO pela ALLOS (“Operação”).

2. Motivos ou Fins da Operação e Interesse das Partes em sua Realização.

2.1. A Operação de incorporação da TISSIANO está inserida em um processo de reorganização societária da ALLOS e das sociedades por ela controladas que visa a simplificação da sua estrutura societária. Entre os benefícios esperados pela operação, incluem-se a otimização da

estrutura societária da Companhia e a redução de custos em áreas administrativas e o cumprimento de obrigações acessórias.

2.2. A Operação foi cuidadosamente examinada pelos administradores, departamentos técnicos e assessores legais tanto da ALLOS quanto da Tissiano, não tendo sido verificado qualquer fator que recomendasse a não realização da operação.

3. Bases da Incorporação; Relação de Substituição; Efeitos Patrimoniais da Operação

3.1. A Tissiano possui, na presente data, capital social totalmente subscrito e integralizado no valor de R\$131.314.672,12 (cento e trinta e um milhões e trezentos e quatorze mil e seiscentos e setenta e dois reais e doze centavos), dividido em 131.283.868 (cento e trinta e uma milhões e duzentas e oitenta e três mil e oitocentas e sessenta e oito) ações ordinárias, sem valor nominal, distribuídas da seguinte forma: (i) 131.283.867 (cento e trinta e uma milhões e duzentas e oitenta e três mil e oitocentas e sessenta e sete) ações ordinárias detidas pela ALLOS; e (ii) 1 (uma) ação ordinária detida pela AAC.

3.2. A ALLOS possui, na presente data, capital social totalmente subscrito e integralizado no valor de R\$ 15.092.136.244,00 (quinze bilhões e noventa e dois milhões e cento e trinta e seis mil e duzentos e quarenta e quatro reais) dividido em 504.190.947 (quinhentas e quatro milhões, cento e noventa mil, novecentas e quarenta e sete) ações ordinárias, todas nominativas, escriturais e sem valor nominal.

3.3. A Operação será realizada de modo que a totalidade do patrimônio da Tissiano será absorvido pela ALLOS (“Incorporação Total Tissiano”), com a consequente extinção da Tissiano.

3.4. Tendo em vista que o patrimônio líquido da Tissiano se encontra integralmente refletido no patrimônio líquido da ALLOS em decorrência da aplicação do método de equivalência patrimonial, a Incorporação Total Tissiano **não** acarretará: aumento ou redução do patrimônio líquido da ALLOS, aumento do capital social da ALLOS ou alteração da distribuição das suas ações entre os acionistas.

3.5. Em razão de a AAC possuir participação ínfima na Tissiano, as Partes concordam que a ação ordinária de titularidade da AAC será cancelada e a AAC não fará jus a qualquer reembolso. Não há direito de recesso aos acionistas da ALLOS em decorrência da Operação.

4. Critérios de Avaliação do Patrimônio Líquido, Data-Base da Avaliação e Tratamento das Variações Patrimoniais Posteriores

4.1. O Acevo Líquido da Tissiano (conforme definido abaixo) foi avaliado por seus valores contábeis pela empresa especializada **GLOBAL AUDITORES INDEPENDENTES**, sociedade com sede na Avenida das Américas, nº 18.500, sala 521, Barra da Tijuca, na Cidade e Estado do

Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.423.123/0003-95 (“Empresa Especializada”), que é responsável pela elaboração do laudo de avaliação do Acervo Líquido Tissiano, anexado a este Protocolo como Anexo II (“Laudo de Avaliação”).

4.1.1. A escolha da Empresa Especializada para elaboração do Laudo de Avaliação deverá ser ratificada pelas assembleias gerais extraordinárias da Tissiano e da ALLOS.

4.2. O Acervo Líquido Tissiano foi avaliado com base nos elementos constantes das demonstrações financeiras da Tissiano levantados em 31 de dezembro de 2025 que corresponde à data-base da avaliação (“Data-Base”).

4.3. Eventuais variações patrimoniais verificadas no Acervo Líquido Tissiano a partir da Data-Base serão absorvidas pela ALLOS e serão reconhecidas diretamente em sua escrituração.

4.4. Conforme descrito no Laudo de Avaliação, o Acervo Líquido Tissiano a ser incorporado pela ALLOS no valor de R\$ 132.358.222,31 inclui, dentre outros, 65% (sessenta e cinco por cento) das frações imobiliárias dos imóveis objeto das matrículas nº 32.006 e 20.162 do Registro de Imóveis da 2ª e 4ª Circunscrições de Duque de Caxias, Rio de Janeiro, melhor descrito no Anexo I deste Protocolo, contendo o presente Protocolo todos os elementos necessários para a transcrição da incorporação no registro de imóveis competente (“Acervo Líquido Tissiano”).

5. Extinção da Tissiano

5.1. A aprovação da Incorporação Total Tissiano pelos acionistas da ALLOS e da Tissiano acarretará a extinção da Tissiano, que será sucedida pela ALLOS em todos os seus bens, direitos e obrigações.

5.2. Competirá à administração da ALLOS praticar todos os atos subsequentes à Incorporação Total Tissiano, incluindo a baixa das inscrições da Tissiano nas repartições federais, estaduais e municipais competentes, bem como a manutenção de seus livros societários e contábeis pelo prazo legal. Os custos e despesas decorrentes destes atos serão integralmente suportados pela ALLOS.

6. Dispensa do Laudo de Avaliação Previsto no Artigo 264 da Lei das S.A.

6.1. Não é aplicável à Operação o artigo 264 da Lei das S.A., uma vez que a Incorporação Total Tissiano não resultará em aumento de capital, emissão de novas ações e não haver, portanto, relação de troca.

7. Disposições Finais

7.1. Aprovações Societárias. A efetivação da operação dependerá da realização dos seguintes atos:

- a. Assembleia Geral Extraordinária da ALLOS para (i) examinar, discutir e aprovar os termos e condições deste Protocolo; (ii) ratificar a nomeação e contratação da Empresa Especializada para elaborar o Laudo de Avaliação; (iii) aprovar o Laudo de Avaliação; e (iv) aprovar a implementação da operação de Incorporação Total Tissiano.
- b. Assembleia Geral Extraordinária da Tissiano para (i) examinar, discutir e aprovar os termos e condições deste Protocolo; (ii) aprovar a incorporação da Tissiano pela ALLOS; (iii) ratificar a nomeação da Empresa Especializada para elaborar o Laudo de Avaliação e (iv) aprovar a extinção da Tissiano.

7.2. Aprovações Regulatórias. A realização da Operação não está sujeita (i) à apreciação das autoridades de defesa da concorrência no Brasil ou no exterior; e (ii) à aprovação de qualquer outra autoridade governamental no Brasil ou no exterior.

7.3. Registro. Nos termos do artigo 234 da Lei das S.A., a certidão da Incorporação Total Tissiano emitida pelo Junta Comercial será documento hábil para o registro e averbação, nos registros públicos e privados competentes, da sucessão universal da Tissiano pela ALLOS em relação aos bens, direitos, deveres, obrigações e responsabilidades integrantes ou relacionados ao Acervo Líquido Tissiano.

7.4. Prática de Atos. Uma vez aprovada a Operação, os administradores da Tissiano e da ALLOS deverão praticar todos os atos, registros e averbações que se fizerem necessários à perfeita regularização, formalização e efetivação da Operação e do estabelecido no presente Protocolo e Justificação.

7.5. Demonstrações Financeiras. Nos termos do artigo 16 da Resolução CVM 78, não é aplicável a divulgação das demonstrações financeiras para fins da Operação e das demonstrações financeiras proforma, nos termos do capítulo III da Resolução CVM 78, uma vez que a Operação não implica aumento de capital social nem emissão de novas ações pela ALLOS, e, portanto, não representa qualquer diluição dos seus acionistas.

7.6. Documentos. Este Protocolo e Justificação, o Laudo de Avaliação e a proposta da administração da ALLOS contendo as informações exigidas pela Resolução CVM n.º 81, de 29 de março de 2022, estarão à disposição dos acionistas da ALLOS e da Tissiano em suas respectivas sedes, conforme aplicável, e nos websites da ALLOS, Comissão de Valores Mobiliários e da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão.

7.7. Sobrevivência de Cláusulas. Caso alguma cláusula, disposição, termo ou condição deste Protocolo e Justificação venha ser considerada inválida ou inexecutável, as demais cláusulas, disposições, termos e condições não afetados permanecerão válidas e em pleno vigor.

7.8. Renúncia e Não Exercício. O não exercício, ou o atraso no exercício, por qualquer das Partes, dos direitos a elas respectivamente conferidos nos termos deste Protocolo e Justificação, não será interpretado como renúncia em relação a tal direito. Toda e qualquer renúncia aos direitos estabelecidos neste Protocolo e Justificação somente será válida quando entregue por escrito e assinada pela Parte renunciante.

7.9. Alteração. Este Protocolo e Justificação somente poderá ser alterado por meio de instrumento escrito assinado por todos os seus subscritores.

7.10. Foro. Fica eleito o foro central da comarca do Rio de Janeiro, no Estado do Rio de Janeiro, para dirimir as dúvidas oriundas deste Protocolo e Justificação.

7.11. Assinaturas Eletrônicas. As Partes reconhecem a veracidade, autenticidade, integridade, validade e eficácia deste instrumento e seus termos, nos termos do art. 219 do Código Civil, em formato eletrônico e/ou assinado pelas Partes por meio de certificados eletrônicos, ainda que sejam certificados eletrônicos não emitidos pela ICP-Brasil, nos termos do art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.220-2, de 24 de agosto de 2001. Por fim, nos termos do art. 220 do Código Civil, as Partes expressamente anuem e autorizam que, eventualmente, as assinaturas das Partes não precisem necessariamente ser apostas na mesma página de assinaturas deste instrumento.

E, por estarem justas e contratadas, as Partes assinam este Protocolo, dispensada a assinatura de testemunhas, nos termos do §4º do artigo 784 do Código de Processo Civil, conforme alterado pela Lei n.º 14.620, de 13 de julho de 2023.

Rio de Janeiro, 06 de abril de 2026

(restante da página deixado em branco)

*[PÁGINA DE ASSINATURAS DO PROTOCOLO E JUSTIFICAÇÃO DE INCORPORAÇÃO DA
TISSIANO EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A. PELA ALLOS S.A.]*

ALLOS. S.A.

Diretor(a)

Diretor(a)

TISSIANO EMPREENDIMENTOS PARTICIPAÇÕES S.A.

Diretor(a)

Diretor(a)

Interveniente anuente:

ALIANSCA ASSESSORIA COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA

Diretor(a)

Diretor(a)



ANEXO I
AO PROTOCOLO E JUSTIFICAÇÃO DE INCORPORAÇÃO DA
TISSIANO EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A. PELA ALLOS S.A.

Descrição dos Imóveis

65% (sessenta e cinco) por cento do imóvel com características descritas na matrícula 32.006 do Registro de Imóveis da 2ª e 4ª Circunscrições de Duque de Caxias (RJ)	R\$ 57.750.324,10
65% (sessenta e cinco) por cento do imóvel com características descritas na matrícula 20.162 do Registro de Imóveis da 2ª e 4ª Circunscrições de Duque de Caxias (RJ)	R\$ 57.750.324,10

ANEXO II
AO PROTOCOLO E JUSTIFICAÇÃO DE INCORPORAÇÃO DA
TISSIANO EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A. PELA ALLOS S.A.

Laudo de Avaliação



ALLOS S.A.

CNPJ n.º 05.878.397/0001-32

NIRE 33.3.003.325-11

Companhia Aberta

**PROPOSTA DA ADMINISTRAÇÃO PARA A ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA A
SER REALIZADA EM 28 DE ABRIL DE 2026**

ANEXO II

INFORMAÇÕES SOBRE AS INCORPORAÇÕES

(CONFORME ANEXO I DA RESOLUÇÃO CVM Nº 81/2022)

(Restante da página intencionalmente deixado em branco)



ALLOS S.A.

CNPJ n.º 05.878.397/0001-32

NIRE 33.3.003.325-11

Companhia Aberta

**PROPOSTA DA ADMINISTRAÇÃO PARA A ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA A
SER REALIZADA EM 28 DE ABRIL DE 2026**

ANEXO II.1

INFORMAÇÕES SOBRE A OPERAÇÃO BRMALLS

(Restante da página intencionalmente deixado em branco)

ALLOS S.A.

CNPJ n.º 05.878.397/0001-32

NIRE 33.3.003.325-11

Companhia Aberta

**PROPOSTA DA ADMINISTRAÇÃO PARA A ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
A SER REALIZADA EM 28 DE ABRIL DE 2026**

ANEXO II.1

INFORMAÇÕES SOBRE A OPERAÇÃO

BR MALLS PARTICIPAÇÕES S.A.

(conforme Anexo I da Resolução CVM nº 81/2022)

Em cumprimento ao disposto no artigo 22 da Resolução CVM nº 81/2022, a Administração da ALLOS disponibiliza as seguintes informações para a realização da AGE.

1. Protocolo e Justificação da Operação, nos termos dos artigos 224 e 225 da Lei das Sociedades por Ações.

O "Protocolo e Justificação de Cisão Parcial da Br Malls Participações S.A. e Incorporação da Parcela Cindida pela ALLOS S.A.", celebrado entre a Companhia e sua subsidiária Br Malls Participações S.A. ("brMalls") em 06 de abril de 2026 ("Protocolo e Justificação brMalls" e "Operação brMalls", respectivamente); encontra-se no Anexo I.1, dessa Proposta da Administração e também no website da ALLOS (<https://ri.allos.com.br/>), e no Sistema Empresas.NET da CVM (www.cvm.gov.br).

2. Demais acordos, contratos e pré-contratos regulando o exercício de voto ou a transferência de ações de emissão das sociedades subsistentes ou resultantes da operação, arquivados na sede da companhia ou dos quais o controlador da companhia seja parte.

Em 06 de abril de 2026, o Conselho de Administração da ALLOS aprovou celebração do Protocolo e Justificação brMalls e aprovou, ainda, a submissão da Operação brMalls à deliberação dos acionistas da Companhia, tendo o Conselho Fiscal opinado favoravelmente à Operação brMalls em 01 de abril de 2026.

3. Descrição da operação, incluindo:

a. Termos e Condições.

A Operação brMalls consiste na cisão parcial da brMalls, com a incorporação da parcela cindida pela ALLOS.

A brMalls possui, na presente data, capital social totalmente subscrito e integralizado no valor de

R\$ 10.406.862.080,33 (dez bilhões e quatrocentos e seis milhões e oitocentos e sessenta e dois mil e oitenta reais e trinta e tres centavos) dividido em 819.720.494 (oitocentas e dezenove milhões, setecentas e vinte mil, quatrocentas e noventa e quatro) ações ordinárias, todas nominativas, escriturais e sem valor nominal.

A ALLOS possui, na presente data, capital social totalmente subscrito e integralizado no valor de R\$ 15.092.136.244,00 (quinze bilhões e noventa e dois milhões e cento e trinta e seis mil e duzentos e quarenta e quatro reais) dividido 504.190.947 (quinhentas e quatro milhões, cento e noventa mil, novecentas e quarenta e sete) ações ordinárias, todas nominativas, escriturais e sem valor nominal.

A cisão parcial da brMalls será realizada de modo que será destacado de seu patrimônio o Acervo Cindido brMalls descrito na Seção 5 do Protocolo e Justificação ("Cisão Parcial brMalls") e incorporado pela ALLOS ("Incorporação do Acervo Líquido brMalls").

A Cisão Parcial brMalls acarretará em redução do capital da brMalls conforme descrito na Seção 6 do Protocolo e Justificação.

A Incorporação do Acervo Líquido brMalls não resultará em aumento ou redução do patrimônio líquido da ALLOS, nem em aumento do seu capital social ou alteração na distribuição das suas ações entre os acionistas, tendo em vista que o patrimônio líquido da brMalls se encontra integralmente refletido no patrimônio líquido da ALLOS em decorrência da aplicação do método de equivalência patrimonial.

Não se aplicam as disposições relativas ao direito de retirada e reembolso previstas na Lei das S.A. ou no Código Civil, uma vez que (i) a Operação brMalls será aprovada pelo único acionista da brMalls, representando 100% de seu capital social; e (ii) não há direito de recesso na ALLOS em decorrência da Operação brMalls.

Após a implementação da Operação brMalls, a brMalls permanecerá existindo e a ALLOS sucederá a brMalls, a título universal e sem solução de continuidade, exclusivamente em relação aos bens, direitos, deveres, obrigações e responsabilidades de titularidade da brMalls e integrantes ou relacionados ao Acervo Líquido brMalls incorporado pela ALLOS.

A ALLOS será responsável apenas pelas dívidas, obrigações e passivos que lhes forem expressamente transferidas em razão da Operação brMalls, expressa no Protocolo e Justificação, sem solidariedade entre a ALLOS e a brMalls, nos termos do artigo 233, § único, da Lei das S.A.

b. Obrigações de Indenizar.

i. Os administradores de qualquer das companhias envolvidas.

Não aplicável.

ii. Caso a operação não se concretize.

Não aplicável.

c. Tabela comparativa dos direitos, vantagens e restrições das ações das sociedades envolvidas ou resultantes, antes ou depois da operação.

As disposições legais referentes ao direito de recesso limitam tal direito aos acionistas das sociedades incorporadas; portanto, não haverá direito de recesso para a acionista da Companhia. Ainda, não se aplicam as disposições relativas ao direito de retirada e reembolso previstas na Lei das Sociedades por Ações ou no Código Civil, uma vez que se espera que a Operações sejam aprovadas pelos seus respectivos sócios.

A Operação brMalls não resultará: (i) em aumento do capital social da Companhia; (ii) na emissão de novas ações pela Companhia; ou (iii) qualquer alteração na composição acionária da Companhia, tendo em vista que o patrimônio líquido da parcela cindida brMalls está integralmente refletido no patrimônio líquido da Companhia em decorrência da aplicação do método de equivalência patrimonial. Portanto, não haverá como resultado da Operação brMalls qualquer alteração nos direitos, vantagens e restrições das ações de emissão da ALLOS, que manterão seus direitos patrimoniais e políticos idênticos.

d. Eventual necessidade de aprovação por debenturistas ou outros credores.

Não aplicável.

e. Elementos ativos e passivos que formarão cada parcela do patrimônio, em caso de cisão.

O Acervo Líquido brMalls que será vertido ao patrimônio da Companhia corresponde ao montante de 1.409.928.234,18 (um bilhão, quatrocentos e nove milhões, novecentos e vinte e oito mil, duzentos e trinta e quatro reais e dezoito centavos), conforme laudo de avaliação, e será composto por:

a) 37.935.658 ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, representando a integralidade do capital social da Companhia Santa Cruz, com sede na Cidade e Estado de São Paulo, na Rua Domingos de Morais nº. 2564, Vila Mariana, Piso G1 (Parte), CEP 04036-100, São Paulo (SP), inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 03.142.874/0001-38, NIRE 35.3.0017141-1;

b) 12% das frações ideais dos imóveis objeto das matrículas nº 98.230, 88.794 e 44.548 do 10º Registro de Imóveis de São Paulo (SP), que compõem do Shopping Villa;

c) 9.193.539 ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, representando 50% do capital social da Christaltur Empreendimentos e Participações S.A. sociedade anônima fechada, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Joaquim Floriano, nº 1052, 14º andar, conj. 141, sala 09, Itaim Bibi, CEP 04.534-004, inscrita no CNPJ/MF sob o

nº 62.388.871/0001-81, com seus atos constitutivos registrados na Junta Comercial de São Paulo – Jucesp – sob o NIRE 35.500.173.082;

d) 25% das frações ideais dos imóveis objeto das matrículas nº 85.415 e 111.294 do Cartório do Registro de Imóveis de Barueri (SP), que compõem do Shopping Tamboré;

e) 49% das frações ideais dos imóveis objeto das matrículas nº 45.648 a 45.654, 45.658 a 45.695, 45.698 a 45.704, 45.706 a 45.747, 45.750, 45.753 a 45.759, 45.761 a 45.774, 45.776 a 45.780, 45.782 a 45.795, 45.806, 49.257 a 49.271 do Cartório de Registro de Imóveis da 5ª Circunscrição de Curitiba (PR), que compõem o Shopping Curitiba; e

f) 60% das frações ideais dos imóveis objeto das matrículas nº 144.003 e 143.993 do 1º Registro de Imóveis de São Bernardo do Campo/SP, que compõem o São Bernardo Plaza Shopping.

Para mais detalhes sobre o acervo líquido da brMalls destinado à ALLOS, verificar o Protocolo e Justificação brMalls.

f. *Intenção das companhias resultantes de obter registro de emissor de valores mobiliários.*

Não aplicável.

4. Planos para a Condução dos Negócios Sociais, notadamente no que se refere a eventos societários específicos que se pretenda promover.

A Companhia continuará, após a consumação da Operação brMalls, a atuar no setor de *shoppings centers*, tendo como atividades principais o investimento em *shoppings centers* e a prestação de serviços no segmento de *shoppings centers*, envolvendo, dentre outros, (i) a administração de *shoppings centers*; (ii) a comercialização de espaços de *shoppings centers*; e (iii) o planejamento e desenvolvimento de *shoppings centers*. A Companhia manterá o seu registro de companhia aberta, com ações listadas no segmento do Novo Mercado da B3. A brMalls também continuará a se dedicar às suas atividades no curso normal dos negócios.

Não há, nesta data, qualquer decisão ou planos pela administração da Companhia com relação a eventos societários específicos que se pretenda promover após a consumação da Operação.

5. Análise dos seguintes aspectos da Operação:

- a. *Descrição dos principais benefícios esperados, incluindo (i) sinergias; (ii) benefícios fiscais; e (iii) vantagens estratégicas.*

A Operação brMalls está inserida em um processo de reorganização societária da ALLOS e das sociedade por ela controladas que visa à simplificação da sua estrutura societária. Entre os benefícios esperados pela Operação brMalls, incluem-se a otimização da estrutura societária da Companhia e a redução de custos em áreas administrativas e o cumprimento de obrigações acessórias.

- b. *Custos.*

A administração da ALLOS estima que os custos de realização da Operação brMalls para a Companhia serão de, aproximadamente, R\$ 38.649.601,04 (trinta e oito milhões, seiscentos e quarenta e nove mil, seiscentos e um reais e quatro centavos), estando incluídos os custos com avaliações, assessoria jurídica, registros, ITBI e demais assessorias para implementação da Operação brMalls, publicações e demais despesas relacionadas.

- c. *Fatores de Risco.*

A Operação brMalls não resultará na exposição da Companhia ou de seus acionistas a riscos adicionais àqueles aos quais já estão expostos, uma vez que representará, essencialmente, a transferência de ativos e passivos já indiretamente detidos pela Companhia.

- d. *Caso se trate de transação com parte relacionada, eventuais alternativas que poderiam ter sido utilizadas para atingir os mesmos objetivos, indicando as razões pelas quais essas alternativas foram descartadas.*

A Companhia conduziu estudos gerais sobre as alternativas que poderiam ter sido adotadas em relação à Operação brMalls, analisando e comparando todas as opções, concluindo ser a Operação brMalls, assim como foi apresentada nesta Proposta da Administração, a alternativa que se mostrou mais eficiente e compatível com os objetivos e expectativas da Companhia.

- e. *Relação de substituição.*

Não aplicável. Conforme mencionado acima, a Operação brMalls não resultará em aumento ou redução do patrimônio líquido da ALLOS, tendo em vista que o patrimônio líquido da parcela cindida está integralmente refletido no patrimônio líquido da ALLOS em decorrência da aplicação

Por esse motivo, não haverá emissão de novas ações ordinárias pela ALLOS em substituição aos seus atuais investimentos na brMalls, não havendo qualquer relação de troca.

f. *Nas operações envolvendo sociedades controladoras, controladas ou sociedades sob controle comum:*

i. Relação de substituição de ações calculada de acordo com o art. 264 da Lei nº 6.404, de 1976.

ii. Descrição detalhada do processo de negociação da relação de substituição e demais termos e condições da operação.

iii. Caso a operação tenha sido precedida, nos últimos 12 (doze) meses, de uma aquisição de controle ou de aquisição de participação em bloco de controle:

- 1. Análise comparativa da relação de substituição e do preço pago na aquisição de controle.*
- 2. Razões que justificam eventuais diferenças de avaliação nas diferentes operações*

iv. Justificativa de por que a relação de substituição é comutativa, com a descrição dos procedimentos e critérios adotados para garantir a comutatividade da operação ou, caso a relação de substituição não seja comutativa, detalhamento do pagamento ou medidas equivalentes adotadas para assegurar compensação adequada.

Não aplicável em razão do disposto no subitem 5(e) acima.

6. Cópia das atas de todas as reuniões do conselho de administração, conselho fiscal e comitês especiais em que a operação foi discutida, incluindo eventuais votos dissidentes.

A ata de reunião do Conselho de Administração da ALLOS em que a Operação brMalls foi discutida encontra-se no Anexo VII.1 à Proposta da Administração, assim como a ata do Conselho Fiscal e respectivo parecer favorável (Anexo VII.2 e VII.2.1).

7. Cópia de estudos, apresentações, relatórios, opiniões, pareceres ou laudos de avaliação das companhias envolvidas na operação postos à disposição do acionista controlador em qualquer etapa da operação.

O Laudo de Avaliação brMalls, preparado pela Empresa Especializada, para fins dos artigos 8ª e 226 da Lei das Sociedades por Ações encontra-se disponível no Anexo III.1 à Proposta da Administração.

8. Identificação de eventuais conflitos de interesse entre as instituições financeiras, empresas e os profissionais que tenham elaborado os documentos mencionados no item 7 e as sociedades envolvidas na operação.

Não foi identificado nenhum conflito de interesses.

9. Projetos de estatuto ou alterações estatutárias das sociedades resultantes da operação.

A Operação brMalls não resultará em aumento ou redução do patrimônio líquido da ALLOS, tendo em vista que o patrimônio líquido da parcela cindida está integralmente refletido no patrimônio líquido da ALLOS em decorrência da aplicação do método de equivalência patrimonial.

Por esse motivo, não haverá emissão de novas ações ordinárias pela ALLOS em substituição aos seus atuais investimentos na brMalls, não havendo qualquer relação de troca. Conseqüentemente, não haverá alteração no capital social ou no estatuto social da ALLOS.

A alteração do Contrato Social da brMalls encontra-se no Anexo IV.1 à Proposta de Administração.

10. Demonstrações financeiras usadas para os fins da operação, nos termos da norma específica.

Foram utilizadas, para fins da Operação brMalls, as demonstrações financeiras da brMalls, referentes à 31 de dezembro de 2025, conforme determinado pelo artigo 6º da Resolução CVM nº 78/22, as quais encontram-se disponíveis no Anexo III.1 da Proposta da Administração.

11. Demonstrações financeiras *pro forma* elaboradas para os fins da operação, nos termos da norma específica.

As informações financeiras que serviram de base para a Operação brMalls observaram a dispensa prevista no artigo 16 da Resolução CVM nº 78/22, tendo em vista que a Operação brMalls não tem por consequência uma diluição superior a 5% (cinco por cento) do capital social da Companhia. Para a Operação brMalls, foram utilizadas as demonstrações financeiras da brMalls na data base de 31 de dezembro de 2025, em conformidade com o Laudo de Avaliação brMalls constante do Anexo III.1 a Proposta da Administração.

12. Documento contendo informações sobre as sociedades diretamente envolvidas que não sejam companhias abertas, incluindo:

a. Fatores de risco, nos termos dos itens 4.1 e 4.3 do formulário de referência.

Não aplicável, uma vez que a Operação brMalls não resultará na exposição da Companhia ou de seus acionistas a riscos adicionais àqueles aos quais já estão expostos, descritos nos itens 4.1 e 4.3 do Formulário de Referência da Companhia, uma vez que representará, essencialmente, a transferência de ativos e passivos já indiretamente detidos pela Companhia mediante a participação que essa detém na brMalls.

b. Descrição das principais alterações nos fatores de riscos ocorridas no exercício anterior e expectativas em relação à redução ou aumento na exposição a riscos como resultado da operação.

Não aplicável.

c. *Descrição de suas atividades, nos termos dos itens 1.2 a 1.5 do formulário de referência*

Não aplicável.

d. *Descrição do grupo econômico, nos termos do item 6 do formulário de referência*

A brMalls é subsidiária da Companhia e, portanto, pertence ao seu grupo econômico descrito no item 6 do seu Formulário de Referência.

e. *Descrição do capital social, nos termos do item 12.1 do formulário de referência.*

Não haverá qualquer alteração no capital social da Companhia.

A Cisão Parcial brMalls e a Incorporação do Acervo Líquido brMalls pela ALLOS, caso a Operação brMalls seja aprovada, resultará na redução do capital social da brMalls no valor de R\$ 1.409.928.234,18 (um bilhão, quatrocentos e nove milhões, novecentos e vinte e oito mil, duzentos e trinta e quatro reais e dezoito centavos). Portanto, o capital social da brMalls passará de R\$ 10.406.862.080,33 (dez bilhões, quatrocentos e seis milhões, oitocentos e sessenta e dois mil, oitenta reais e trinta e três centavos) para R\$ 8.996.933.846,15 (oito bilhões, novecentos e noventa e seis milhões, novecentos e trinta e três mil, oitocentos e quarenta e seis reais e quinze centavos).

Como consequência, o Estatuto Social da brMalls deverá ser alterado unicamente para refletir a seguinte nova redação do Artigo 5º:

“Artigo 5 – O capital social da Companhia, totalmente subscrito e integralizado, é de R\$ 8.996.933.846,15 dividido em 819.720.494 ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, distribuídas conforme quadro abaixo: (...)”

13. Descrição da estrutura de capital e controle depois da operação, nos termos do item 6 do formulário de referência.

A estrutura de controle da Companhia depois da Operação brMalls permanecerá a mesma, conforme o item 6 do Formulário de Referência da Companhia, o qual pode ser encontrado no site de relações com investidores da ALLOS (<https://ri.allos.com.br/>), no Sistema Empresas.NET da CVM (www.cvm.gov.br) e no website da B3 (www.b3.com.br).

14. Número, classe, espécie e tipo dos valores mobiliários de cada sociedade envolvida na operação detidos por quaisquer outras sociedades envolvidas na operação, ou por pessoas vinculadas a essas sociedades, conforme definidas pelas normas que tratam de

oferta pública para aquisição de ações

A Companhia é titular, nesta data, de 819.720.494 (oitocentas e dezenove milhões, setecentas e vinte mil, quatrocentas e noventa e quatro) ações ordinárias, todas nominativas, escriturais e sem valor nominal da brMalls.

A brMalls não detém ações de emissão da Companhia.

15. Exposição de qualquer das sociedades envolvidas na operação, ou de pessoas a elas vinculadas, conforme definidas pelas normas que tratam de oferta pública para aquisição de ações, em derivativos referenciados em valores mobiliários emitidos pelas demais sociedades envolvidas na operação.

Não aplicável.

16. Relatório abrangendo todos os negócios realizados nos últimos 6 (seis) meses pelas pessoas abaixo indicadas com valores mobiliários de emissão das sociedades envolvidas na operação:

a. *Sociedades envolvidas na operação.*

i. *Operações de compra privadas: Não aplicável*

ii. *Operações de venda privadas: Não aplicável*

iii. *Operações de compra em mercados regulamentados: Não aplicável*

iv. *Operações de venda em mercados regulamentados: Não aplicável*

b. *Partes relacionadas a sociedades envolvidas na operação*

i. *Operações de compra privadas: Não aplicável*

ii. *Operações de venda privadas: Não aplicável*

iii. *Operações de compra em mercados regulamentados: Não aplicável*

iv. *Operações de venda em mercados regulamentados: Não aplicável*

17. Documento por meio do qual o Comitê Especial Independente submeteu suas recomendações ao Conselho de Administração, caso a operação tenha sido negociada nos termos do Parecer de Orientação CVM nº 35, de 2008.

Não aplicável



ALLOS S.A.

CNPJ n.º 05.878.397/0001-32

NIRE 33.3.003.325-11

Companhia Aberta

**PROPOSTA DA ADMINISTRAÇÃO PARA A ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA A
SER REALIZADA EM 28 DE ABRIL DE 2026**

ANEXO II.2

INFORMAÇÕES SOBRE A OPERAÇÃO CEZANNE

(Restante da página intencionalmente deixado em branco)

ALLOS S.A.

CNPJ n.º 05.878.397/0001-32

NIRE 33.3.003.325-11

Companhia Aberta

**PROPOSTA DA ADMINISTRAÇÃO PARA A ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
A SER REALIZADA EM 28 DE ABRIL DE 2026**

ANEXO II.2

**INFORMAÇÕES SOBRE A OPERAÇÃO
CEZANNE EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.**

(conforme Anexo I da Resolução CVM nº 81/2022)

Em cumprimento ao disposto no artigo 22 da Resolução CVM nº 81/2022, a Administração da ALLOS disponibiliza as seguintes informações para a realização da AGE.

1. Protocolo e Justificação da Operação, nos termos dos artigos 224 e 225 da Lei das Sociedades por Ações.

O "Protocolo e Justificação de Incorporação da Cezanne Empreendimentos e Participações Ltda. pela ALLOS S.A.", celebrado entre a Companhia e sua subsidiária Cezanne Empreendimentos e Participações Ltda. ("Cezanne") em 06 de abril de 2026 ("Protocolo e Justificação Cezanne"), com sua subsequente extinção ("Operação Cezanne"), respectivamente; encontra-se no Anexo I.2, dessa Proposta da Administração e também no website da ALLOS (<https://ri.allos.com.br/>), e no Sistema Empresas.NET da CVM (www.cvm.gov.br).

2. Demais acordos, contratos e pré-contratos regulando o exercício de voto ou a transferência de ações de emissão das sociedades subsistentes ou resultantes da operação, arquivados na sede da companhia ou dos quais o controlador da companhia seja parte.

Em 06 de abril de 2026, o Conselho de Administração da ALLOS aprovou celebração do Protocolo e Justificação Cezanne e aprovou, ainda, a submissão da Operação Cezanne à deliberação dos acionistas da Companhia, tendo o Conselho Fiscal opinado favoravelmente à Operação Cezanne em 01 de abril de 2026.

3. Descrição da operação, incluindo:

a. Termos e Condições.

A Operação Cezanne consiste na incorporação da Cezanne pela ALLOS.

A Cezanne possui, na presente data, capital social totalmente subscrito e integralizado no valor de R\$ 216.344.424,00 (duzentos e dezesseis milhões e trezentos e quarenta e quatro mil e quatrocentos e vinte e quatro reais), dividido em 216.344.424 (duzentos e dezesseis milhões e trezentos e quarenta e quatro mil e quatrocentos e vinte e quatro) quotas com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) detidas pela ALLOS.

A ALLOS possui, na presente data, capital social totalmente subscrito e integralizado no valor de R\$15.092.136.244,00 (quinze bilhões, noventa e dois milhões, cento e trinta e seis mil, duzentos e quarenta e quatro reais) dividido em 504.190.947 (quinhentas e quatro milhões, cento e noventa mil, novecentas e quarenta e sete) ações ordinárias, todas nominativas, escriturais e sem valor nominal.

A Operação será realizada de modo que a totalidade do patrimônio da Cezanne será absorvido pela ALLOS ("Incorporação Total Cezanne"), com a consequente extinção da Cezanne.

Tendo em vista que o patrimônio líquido da Cezanne se encontra integralmente refletido no patrimônio líquido da ALLOS em decorrência da aplicação do método de equivalência patrimonial, a Incorporação Total Cezanne não acarretará: aumento ou redução do patrimônio líquido da ALLOS, aumento do capital social da ALLOS ou alteração da distribuição das suas ações entre os acionistas.

A aprovação da Incorporação Total Cezanne pelos acionistas da ALLOS e da Cezanne acarretará a extinção da Cezanne, que será sucedida pela ALLOS em todos os seus bens, direitos e obrigações.

Competirá à administração da ALLOS praticar todos os atos subsequentes à Incorporação Total Cezanne, incluindo a baixa das inscrições da Cezanne, nas repartições federais, estaduais e municipais competentes, bem como a manutenção de seus livros societários e contábeis pelo prazo legal. Os custos e despesas decorrentes destes atos serão integralmente suportados pela ALLOS.

b. Obrigações de Indenizar.

i. Os administradores de qualquer das companhias envolvidas.

Não aplicável.

ii. Caso a operação não se concretize.

Não aplicável.

c. Tabela comparativa dos direitos, vantagens e restrições das ações das sociedades envolvidas ou resultantes, antes ou depois da operação.

As disposições legais referentes ao direito de recesso limitam tal direito aos acionistas das sociedades incorporadas; portanto, não haverá direito de recesso para a acionista da Companhia. Ainda, não se aplicam as disposições relativas ao direito de retirada e reembolso previstas na Lei das Sociedades por Ações ou no Código Civil, uma vez que se espera que as Operações sejam aprovadas pelos seus respectivos sócios.

A incorporação Total Cezanne não resultará em aumento ou redução do patrimônio líquido da ALLOS nem em aumento do seu capital social e em alteração na distribuição das suas ações entre os acionistas, tendo em vista que o patrimônio líquido da Cezanne se encontra integralmente refletido no patrimônio líquido da ALLOS em decorrência da aplicação do método de equivalência patrimonial. Portanto, não haverá como resultado da Operação Cezanne qualquer alteração nos direitos, vantagens e restrições das ações de emissão da ALLOS, que manterão seus direitos patrimoniais e políticos idênticos.

d. Eventual necessidade de aprovação por debenturistas ou outros credores.

Não aplicável.

e. Elementos ativos e passivos que formarão cada parcela do patrimônio, em caso de cisão.

Não aplicável.

f. Intenção das companhias resultantes de obter registro de emissor de valores mobiliários.

Não aplicável.

4. Planos para a Condução dos Negócios Sociais, notadamente no que se refere a eventos societários específicos que se pretenda promover.

A Companhia continuará, após a consumação da Operação Cezanne, a atuar no setor de *shoppings centers*, tendo como atividades principais o investimento em *shoppings centers* e a prestação de serviços no segmento de *shoppings centers*, envolvendo, dentre outros, (i) a administração de *shoppings centers*; (ii) a comercialização de espaços de *shoppings centers*; e (iii) o planejamento e desenvolvimento de *shoppings centers*. A Companhia manterá o seu registro de companhia aberta, com ações listadas no segmento do Novo Mercado da B3.

Não há, nesta data, qualquer decisão ou planos pela administração da Companhia com relação a eventos societários específicos que se pretenda promover após a consumação da Operação Cezanne.

5. Análise dos seguintes aspectos da Operação:

a. *Descrição dos principais benefícios esperados, incluindo (i) sinergias; (ii) benefícios fiscais; e (iii) vantagens estratégicas.*

A Operação de incorporação da Cezanne está inserida em um processo de reorganização societária da ALLOS e das sociedades por ela controladas que visa a simplificação da sua estrutura societária. Entre os benefícios esperados pela operação Cezanne, incluem-se a otimização da estrutura societária da Companhia e a redução de custos em áreas administrativas e o cumprimento de obrigações acessórias.

b. *Custos.*

A administração da ALLOS estima que os custos de realização da Operação Cezanne para a Companhia serão, aproximadamente, entre R\$ 754.798,00 e R\$ 12.054.798,00 – a depender do êxito dos pedidos de não incidência de ITBI de alguns ativos -, também estando incluídos os custos com avaliações, assessoria jurídica, registros e demais assessorias para implementação da Operação Cezanne, publicações e demais despesas relacionadas.

c. *Fatores de Risco.*

A Operação Cezanne não resultará na exposição da Companhia ou de seus acionistas a riscos adicionais àqueles aos quais já estão expostos, uma vez que representará, essencialmente, a transferência de ativos e passivos já indiretamente detidos pela Companhia.

d. *Caso se trate de transação com parte relacionada, eventuais alternativas que poderiam ter sido utilizadas para atingir os mesmos objetivos, indicando as razões pelas quais essas alternativas foram descartadas.*

A Companhia conduziu estudos gerais sobre as alternativas que poderiam ter sido adotadas em relação à Operação Cezanne analisando e comparando todas as opções, concluindo ser a Operação Cezanne, assim como foi apresentada nesta Proposta da Administração, a alternativa que se mostrou mais eficiente e compatível com os objetivos e expectativas da Companhia.

e. *Relação de substituição.*

Não aplicável. Conforme mencionado acima, a Operação Cezanne não resultará em aumento ou redução do patrimônio líquido da ALLOS, tendo em vista que o patrimônio líquido Cezanne está integralmente refletido no patrimônio líquido da ALLOS em decorrência da aplicação do método de equivalência patrimonial.

Por esse motivo, não haverá emissão de novas ações ordinárias pela ALLOS, não havendo qualquer relação de troca.

f. *Nas operações envolvendo sociedades controladoras, controladas ou sociedades sob controle comum:*

i. Relação de substituição de ações calculada de acordo com o art. 264 da Lei nº 6.404, de 1976.

ii. Descrição detalhada do processo de negociação da relação de substituição e demais termos e condições da operação.

iii. Caso a operação tenha sido precedida, nos últimos 12 (doze) meses, de uma aquisição de controle ou de aquisição de participação em bloco de controle:

1. Análise comparativa da relação de substituição e do preço pago na aquisição de controle.

2. Razões que justificam eventuais diferenças de avaliação nas diferentes operações

iv. Justificativa de por que a relação de substituição é comutativa, com a descrição dos procedimentos e critérios adotados para garantir a comutatividade da operação ou, caso a relação de substituição não seja comutativa, detalhamento do pagamento ou medidas equivalentes adotadas para assegurar compensação adequada.

Não aplicável em razão do disposto no subitem 5(e) acima.

6. Cópia das atas de todas as reuniões do conselho de administração, conselho fiscal e comitês especiais em que a operação foi discutida, incluindo eventuais votos dissidentes.

A ata do reunião do Conselho de Administração da ALLOS em que a Operação Cezanne foi discutida encontra-se no Anexo VII.1 à Proposta da Administração, assim como a ata do Conselho Fiscal e respectivo parecer favorável (Anexo VII.2 e VII.2.1).

7. Cópia de estudos, apresentações, relatórios, opiniões, pareceres ou laudos de avaliação das companhias envolvidas na operação postos à disposição do acionista controlador em qualquer etapa da operação.

O Laudo de Avaliação Cezanne, preparado pela Empresa Especializada Global, para fins dos artigos 8ª e 226 da Lei das Sociedades por Ações encontra-se disponível no Anexo III.2 à Proposta da Administração.

8. Identificação de eventuais conflitos de interesse entre as instituições financeiras, empresas e os profissionais que tenham elaborado os documentos mencionados no item 7 e as sociedades envolvidas na operação.

Não foi identificado nenhum conflito de interesses.

9. Projetos de estatuto ou alterações estatutárias das sociedades resultantes da operação.

A Operação Cezanne não resultará em aumento ou redução do patrimônio líquido da ALLOS, tendo em vista que o patrimônio líquido da Cezanne está integralmente refletido no patrimônio líquido da ALLOS em decorrência da aplicação do método de equivalência patrimonial.

Por esse motivo, não haverá emissão de novas ações ordinárias pela ALLOS em substituição aos seus atuais investimentos na Cezanne, não havendo qualquer relação de troca. Consequentemente, não haverá alteração no capital social ou no estatuto social da ALLOS.

10. Demonstrações financeiras usadas para os fins da operação, nos termos da norma específica.

Foram utilizadas, para fins da Operação Cezanne, as demonstrações financeiras da Cezanne, referentes à 31 de dezembro de 2025, conforme determinado pelo artigo 6º da Resolução CVM nº 78/22, as quais encontram-se disponíveis no Anexo III.2 da Proposta da Administração.

11. Demonstrações financeiras *pro forma* elaboradas para os fins da operação, nos termos da norma específica.

As informações financeiras que serviram de base para a Operação Cezanne observaram a dispensa prevista no artigo 16 da Resolução CVM nº 78/22, tendo em vista que a Operação Cezanne não tem por consequência uma diluição superior a 5% (cinco por cento) do capital social da Companhia. Para a Operação Cezanne, foram utilizadas as demonstrações financeiras da Cezanne na data base de 31 de dezembro de 2025, em conformidade com o Laudo de Avaliação Cezanne constante do Anexo III.2 a Proposta da Administração;

12. Documento contendo informações sobre as sociedades diretamente envolvidas que não sejam companhias abertas, incluindo:

a. Fatores de risco, nos termos dos itens 4.1 e 4.3 do formulário de referência.

Não aplicável, uma vez que a Operação Cezanne não resultará na exposição da Companhia ou de seus acionistas a riscos adicionais àqueles aos quais já estão expostos, descritos nos itens 4.1 e 4.3 do Formulário de Referência da Companhia, uma vez que representará, essencialmente, a transferência de ativos e passivos já indiretamente detidos pela Companhia mediante a participação que essa detém na Cezanne.

b. Descrição das principais alterações nos fatores de riscos ocorridas no exercício anterior e expectativas em relação à redução ou aumento na exposição a riscos como resultado da operação.

Não aplicável.

c. *Descrição de suas atividades, nos termos dos itens 1.2 a 1.5 do formulário de referência*

Não aplicável.

d. *Descrição do grupo econômico, nos termos do item 6 do formulário de referência*

A Cezanne é subsidiária da Companhia e, portanto, pertence ao seu grupo econômico descrito no item 6 do seu Formulário de Referência.

e. *Descrição do capital social, nos termos do item 12.1 do formulário de referência.*

Não haverá qualquer alteração no capital social da Companhia.

13. Descrição da estrutura de capital e controle depois da operação, nos termos do item 6 do formulário de referência.

A estrutura de controle da Companhia depois da Operação Cezanne permanecerá a mesma, conforme o item 6 do Formulário de Referência da Companhia, o qual pode ser encontrado no site de relações com investidores da ALLOS (<https://ri.allos.com.br/>), no Sistema Empresas.NET da CVM (www.cvm.gov.br) e no website da B3 (www.b3.com.br).

14. Número, classe, espécie e tipo dos valores mobiliários de cada sociedade envolvida na operação detidos por quaisquer outras sociedades envolvidas na operação, ou por pessoas vinculadas a essas sociedades, conforme definidas pelas normas que tratam de oferta pública para aquisição de ações

A Companhia é titular, nesta data, de 216.344.424 (duzentos e dezesseis milhões e trezentos e quarenta e quatro mil e quatrocentos e vinte e quatro) ações ordinárias, todas nominativas, escriturais e sem valor nominal da Cezanne.

A Cezanne não detém ações de emissão da Companhia.

15. Exposição de qualquer das sociedades envolvidas na operação, ou de pessoas a elas vinculadas, conforme definidas pelas normas que tratam de oferta pública para aquisição de ações, em derivativos referenciados em valores mobiliários emitidos pelas demais sociedades envolvidas na operação.

Não aplicável.

16. Relatório abrangendo todos os negócios realizados nos últimos 6 (seis) meses pelas pessoas abaixo indicadas com valores mobiliários de emissão das sociedades envolvidas na operação:

- a. *Sociedades envolvidas na operação.*
 - i. *Operações de compra privadas: Não aplicavel*
 - ii. *Operações de venda privadas: Não aplicavel*
 - iii. *Operações de compra em mercados regulamentados: Não aplicável*
 - iv. *.Operações de venda em mercados regulamentados: Não aplicável*
- b. *Partes relacionadas a sociedades envolvidas na operação*
 - i. *Operações de compra privadas: Não aplicavel*
 - ii. *Operações de venda privadas: Não aplicável*
 - iii. *Operações de compra em mercados regulamentados: Não aplicavel*
 - iv. *Operações de venda em mercados regulamentados: Não aplicável*

17. Documento por meio do qual o Comitê Especial Independente submeteu suas recomendações ao Conselho de Administração, caso a operação tenha sido negociada nos termos do Parecer de Orientação CVM nº 35, de 2008.

Não aplicável



ALLOS S.A.

CNPJ n.º 05.878.397/0001-32

NIRE 33.3.003.325-11

Companhia Aberta

**PROPOSTA DA ADMINISTRAÇÃO PARA A ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA A
SER REALIZADA EM 28 DE ABRIL DE 2026**

ANEXO II.3

INFORMAÇÕES SOBRE A OPERAÇÃO PÁTIO LONDRINA

(Restante da página intencionalmente deixado em branco)

ALLOS S.A.

CNPJ n.º 05.878.397/0001-32

NIRE 33.3.003.325-11

Companhia Aberta

**PROPOSTA DA ADMINISTRAÇÃO PARA A ASSEMBLEIA GERAL
EXTRAORDINÁRIA A SER REALIZADA EM 28 DE ABRIL DE 2026**

ANEXO II.3

INFORMAÇÕES SOBRE A OPERAÇÃO

PÁTIO LONDRINA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.

(conforme Anexo I da Resolução CVM nº 81/2022)

Em cumprimento ao disposto no artigo 22 da Resolução CVM nº 81/2022, a Administração da ALLOS disponibiliza as seguintes informações para a realização da AGE.

1. Protocolo e Justificação da Operação, nos termos dos artigos 224 e 225 da Lei das Sociedade por Ações.

O "Protocolo e Justificação de Incorporação da Pátio Londrina Empreendimentos e Participações Ltda. pela ALLOS S.A.", celebrado entre a Companhia e sua subsidiária Pátio Londrina Empreendimentos e Participações Ltda. ("Pátio Londrina") em 06 de abril de 2026 ("Protocolo e Justificação Pátio Londrina" e "Operação Pátio Londrina", respectivamente); encontra-se no Anexo I.3, dessa Proposta da Administração e também no website da ALLOS (<https://ri.allos.com.br/>), e no Sistema Empresas.NET da CVM (www.cvm.gov.br).

2. Demais acordos, contratos e pré-contratos regulando o exercício de voto ou a transferência de ações de emissão das sociedades subsistentes ou resultantes da operação, arquivados na sede da companhia ou dos quais o controlador da companhia seja parte.

Em 06 de abril de 2026, o Conselho de Administração da ALLOS aprovou celebração do Protocolo e Justificação Pátio Londrina e aprovou, ainda, a submissão da Operação Pátio Londrina à deliberação dos acionistas da Companhia, tendo o Conselho Fiscal opinado favoravelmente à Operação Pátio Londrina em 01 de abril de 2026.

3. Descrição da operação, incluindo:

a. *Termos e Condições.*

A Operação Pátio Londrina consiste na incorporação da Pátio Londrina pela ALLOS.

A Pátio Londrina possui, na presente data, capital social totalmente subscrito e integralizado no valor de R\$125.592.578,01 (cento e vinte e cinco milhões, quinhentos e noventa e dois mil, quinhentos e setenta e oito reais e um centavo) dividido em 158.244.609 (cento e cinquenta e oito milhões, duzentas e quarenta e quatro mil, seiscentas e nove) quotas detidas em sua integralidade pela ALLOS.

A ALLOS possui, na presente data, capital social totalmente subscrito e integralizado no valor de R\$ 15.092.136.244,00 (quinze bilhões e noventa e dois milhões e cento e trinta e seis mil e duzentos e quarenta e quatro reais) dividido em 504.190.947 (quinhentas e quatro milhões, cento e noventa mil, novecentas e quarenta e sete) ações ordinárias, todas nominativas, escriturais e sem valor nominal.

A Operação será realizada de modo que a totalidade do patrimônio da Pátio Londrina será absorvido pela ALLOS ("Incorporação Total Pátio Londrina"), com a consequente extinção da Pátio Londrina.

A Incorporação Total Pátio Londrina não resultará em aumento ou redução do patrimônio líquido da ALLOS, nem em aumento do seu capital social ou em alteração na distribuição das suas ações entre os acionistas, tendo em vista que o patrimônio líquido da Pátio Londrina se encontra integralmente refletido no patrimônio líquido da ALLOS em decorrência da aplicação do método de equivalência patrimonial.

A aprovação da Incorporação Total Pátio Londrina pelos acionistas da ALLOS e da Pátio Londrina acarretará a extinção da Pátio Londrina, que será sucedida pela ALLOS em todos os seus bens, direitos e obrigações

Competirá à administração da ALLOS praticar todos os atos subsequentes à Incorporação Total Pátio Londrina, incluindo a baixa das inscrições da Pátio Londrina, nas repartições federais, estaduais e municipais competentes, bem como a manutenção de seus livros societários e contábeis pelo prazo legal. Os custos e despesas decorrentes destes atos serão integralmente suportados pela ALLOS.

b. *Obrigações de Indenizar.*

i. *Os administradores de qualquer das companhias envolvidas.*

Não aplicável.

ii. *Caso a operação não se concretize.*

Não aplicável.

c. *Tabela comparativa dos direitos, vantagens e restrições das ações das sociedades*

envolvidas ou resultantes, antes ou depois da operação.

As disposições legais referentes ao direito de recesso limitam tal direito aos acionistas das sociedades incorporadas; portanto, não haverá direito de recesso para a acionista da Companhia. Ainda, não se aplicam as disposições relativas ao direito de retirada e reembolso previstas na Lei das Sociedades por Ações ou no Código Civil, uma vez que se espera que as Operações sejam aprovadas pelos seus respectivos sócios.

A incorporação Total Pátio Londrina não resultará em aumento ou redução do patrimônio líquido da ALLOS nem em aumento do seu capital social e em alteração na distribuição das suas ações entre os acionistas, tendo em vista que o patrimônio líquido da Pátio Londrina se encontra integralmente refletido no patrimônio líquido da ALLOS em decorrência da aplicação do método de equivalência patrimonial. Portanto, não haverá como resultado da Operação Pátio Londrina qualquer alteração nos direitos, vantagens e restrições das ações de emissão da ALLOS, que manterão seus direitos patrimoniais e políticos idênticos.

d. Eventual necessidade de aprovação por debenturistas ou outros credores.

Não aplicável.

e. Elementos ativos e passivos que formarão cada parcela do patrimônio, em caso de cisão.

Não aplicável.

f. Intenção das companhias resultantes de obter registro de emissor de valores mobiliários.

Não aplicável.

4. Planos para a Condução dos Negócios Sociais, notadamente no que se refere a eventos societários específicos que se pretenda promover.

A Companhia continuará, após a consumação da Operação Pátio Londrina, a atuar no setor de shoppings centers, tendo como atividades principais o investimento em shoppings centers e a prestação de serviços no segmento de shoppings centers, envolvendo, dentre outros, (i) a administração de shoppings centers; (ii) a comercialização de espaços de shoppings centers; e (iii) o planejamento e desenvolvimento de shoppings centers. A Companhia manterá o seu registro de companhia aberta, com ações listadas no segmento do Novo Mercado da B3.

Não há, nesta data, qualquer decisão ou planos pela administração da Companhia com relação a eventos societários específicos que se pretenda promover após a consumação da Operação Pátio Londrina.

5. Análise dos seguintes aspectos da Operação:

- a. *Descrição dos principais benefícios esperados, incluindo (i) sinergias; (ii) benefícios fiscais; e (iii) vantagens estratégicas.*

A Operação Pátio Londrina está inserida em um processo de reorganização societária da ALLOS e das sociedade por ela controladas que visa à simplificação da sua estrutura societária. Entre os benefícios esperados pela Operação Pátio Londrina, incluem-se a otimização da estrutura societária da Companhia e a redução de custos em áreas administrativas e o cumprimento de obrigações acessórias.

- b. *Custos.*

A administração da ALLOS estima que os custos de realização da Operação Pátio Londrina para a Companhia serão, aproximadamente, entre R\$ 768.090,55 (setecentos e sessenta e oito mil, noventa reais e cinquenta e cinco centavos) e R\$ 4.268.090,55 (quatro milhões, duzentos e sessenta e oito mil, noventa reais e cinquenta e cinco centavos) – a depender do êxito dos pedidos de não incidência de ITBI de alguns ativos -, também estando incluídos os custos com avaliações, assessoria jurídica, registros e demais assessorias para implementação da Operação Pátio Londrina, publicações e demais despesas relacionadas.

- c. *Fatores de Risco.*

A Operação Pátio Londrina não resultará na exposição da Companhia ou de seus acionistas a riscos adicionais àqueles aos quais já estão expostos, uma vez que representará, essencialmente, a transferência de ativos e passivos já indiretamente detidos pela Companhia.

- d. *Caso se trate de transação com parte relacionada, eventuais alternativas que poderiam ter sido utilizadas para atingir os mesmos objetivos, indicando as razões pelas quais essas alternativas foram descartadas.*

A Companhia conduziu estudos gerais sobre as alternativas que poderiam ter sido adotadas em relação à Operação Pátio Londrina, analisando e comparando todas as opções, concluindo ser a Operação Pátio Londrina, assim como foi apresentada nesta Proposta da Administração, a alternativa que se mostrou mais eficiente e compatível com os objetivos e expectativas da Companhia.

- e. *Relação de substituição.*

Não aplicável. Conforme mencionado acima, a Operação Pátio Londrina não resultará em aumento ou redução do patrimônio líquido da ALLOS, tendo em vista que o patrimônio líquido da parcela cindida está integralmente refletido no patrimônio líquido da ALLOS em decorrência da aplicação.

Por esse motivo, não haverá emissão de novas ações ordinárias pela ALLOS em substituição aos seus atuais investimentos na Pátio Londrina, não havendo qualquer relação de troca.

f. Nas operações envolvendo sociedades controladoras, controladas ou sociedades sob controle comum:

i. Relação de substituição de ações calculada de acordo com o art. 264 da Lei nº 6.404, de 1976.

ii. Descrição detalhada do processo de negociação da relação de substituição e demais termos e condições da operação.

iii. Caso a operação tenha sido precedida, nos últimos 12 (doze) meses, de uma aquisição de controle ou de aquisição de participação em bloco de controle:

- 1. Análise comparativa da relação de substituição e do preço pago na aquisição de controle.*
- 2. Razões que justificam eventuais diferenças de avaliação nas diferentes operações*

iv. Justificativa de por que a relação de substituição é comutativa, com a descrição dos procedimentos e critérios adotados para garantir a comutatividade da operação ou, caso a relação de substituição não seja comutativa, detalhamento do pagamento ou medidas equivalentes adotadas para assegurar compensação adequada.

Não aplicável em razão do disposto no subitem 5(e) acima.

6. Cópia das atas de todas as reuniões do conselho de administração, conselho fiscal e comitês especiais em que a operação foi discutida, incluindo eventuais votos dissidentes.

A ata do reunião do Conselho de Administração da ALLOS em que a Operação Pátio Londrina foi discutida encontra-se no Anexo VII.3 à Proposta da Administração, assim como a ata do Conselho Fiscal e respectivo parecer favorável (Anexo VII.2 e VII.2.1).

7. Cópia de estudos, apresentações, relatórios, opiniões, pareceres ou laudos de avaliação das companhias envolvidas na operação postos à disposição do acionista controlador em qualquer etapa da operação.

O Laudo de Avaliação Pátio Londrina, preparado pela Empresa Especializada, para fins dos artigos 8ª e 226 da Lei das Sociedades por Ações encontra-se disponível no Anexo III.3 à Proposta da Administração.

8. Identificação de eventuais conflitos de interesse entre as instituições financeiras, empresas e os profissionais que tenham elaborado os documentos mencionados no item 7 e as sociedades envolvidas na operação.

Não foi identificado nenhum conflito de interesses.

9. Projetos de estatuto ou alterações estatutárias das sociedades resultantes da operação.

A Operação Pátio Londrina não resultará em aumento ou redução do patrimônio líquido da ALLOS, tendo em vista que o patrimônio líquido da Pátio Londrina está integralmente refletido no patrimônio líquido da ALLOS em decorrência da aplicação do método de equivalência patrimonial.

Por esse motivo, não haverá emissão de novas ações ordinárias pela ALLOS em substituição aos seus atuais investimentos na Pátio Londrina, não havendo qualquer relação de troca. Consequentemente, não haverá alteração no capital social ou no estatuto social da ALLOS.

10. Demonstrações financeiras usadas para os fins da operação, nos termos da norma específica.

Foram utilizadas, para fins da Operação Pátio Londrina, as demonstrações financeiras da Pátio Londrina, referentes à 31 de dezembro de 2025, conforme determinado pelo artigo 6º da Resolução CVM nº 78/22, as quais encontram-se disponíveis no Anexo III.3 da Proposta da Administração.

11. Demonstrações financeiras *pro forma* elaboradas para os fins da operação, nos termos da norma específica.

As informações financeiras que serviram de base para a Operação Pátio Londrina observaram a dispensa prevista no artigo 16 da Resolução CVM nº 78/22, tendo em vista que a Operação Pátio Londrina não tem por consequência uma diluição superior a 5% (cinco por cento) do capital social da Companhia. Para a Operação Pátio Londrina, foram utilizadas as demonstrações financeiras da Pátio Londrina na data base de 31 de dezembro de 2025, em conformidade com o Laudo de Avaliação Pátio Londrina constante do Anexo III.3 a Proposta da Administração.

12. Documento contendo informações sobre as sociedades diretamente envolvidas que não sejam companhias abertas, incluindo:

a. Fatores de risco, nos termos dos itens 4.1 e 4.3 do formulário de referência.

Não aplicável, uma vez que a Operação Pátio Londrina não resultará na exposição da Companhia ou de seus acionistas a riscos adicionais àqueles aos quais já estão expostos, descritos nos itens 4.1 e 4.3 do Formulário de Referência da Companhia, uma vez que representará, essencialmente, a transferência de ativos e passivos já indiretamente detidos pela Companhia mediante a participação que essa detém na Pátio Londrina.

b. Descrição das principais alterações nos fatores de riscos ocorridas no exercício anterior e expectativas em relação à redução ou aumento na exposição a riscos como resultado da operação.

Não aplicável.

c. Descrição de suas atividades, nos termos dos itens 1.2 a 1.5 do formulário de referência

Não aplicável.

d. Descrição do grupo econômico, nos termos do item 6 do formulário de referência

A Pátio Londrina é subsidiária da Companhia e, portanto, pertence ao seu grupo econômico descrito no item 6 do seu Formulário de Referência.

e. Descrição do capital social, nos termos do item 12.1 do formulário de referência.

Não haverá qualquer alteração no capital social da Companhia.

13. Descrição da estrutura de capital e controle depois da operação, nos termos do item 6 do formulário de referência.

A estrutura de controle da Companhia depois da Operação Pátio Londrina permanecerá a mesma, conforme o item 6 do Formulário de Referência da Companhia, o qual pode ser encontrado no site de relações com investidores da ALLOS (<https://ri.allos.com.br/>), no Sistema Empresas.NET da CVM (www.cvm.gov.br) e no website da B3 (www.b3.com.br).

14. Número, classe, espécie e tipo dos valores mobiliários de cada sociedade envolvida na operação detidos por quaisquer outras sociedades envolvidas na operação, ou por pessoas vinculadas a essas sociedades, conforme definidas pelas normas que tratam de oferta pública para aquisição de ações

A Companhia é titular, nesta data, de 158.244.609 (cento e cinquenta e oito milhões, duzentas e quarenta e quatro mil, seiscentas e nove) quotas representativas do capital social da Pátio Londrina.

A Pátio Londrina não detém ações de emissão da Companhia.

15. Exposição de qualquer das sociedades envolvidas na operação, ou de pessoas a elas vinculadas, conforme definidas pelas normas que tratam de oferta pública para aquisição de ações, em derivativos referenciados em valores mobiliários emitidos pelas demais sociedades envolvidas na operação.

Não aplicável.

16. Relatório abrangendo todos os negócios realizados nos últimos 6 (seis) meses pelas pessoas abaixo indicadas com valores mobiliários de emissão das sociedades envolvidas na operação:

a. Sociedades envolvidas na operação.

i. Operações de compra privadas: Não aplicavel

ii. Operações de venda privadas: Não aplicavel

iii. Operações de compra em mercados regulamentados: Não aplicável

iv. Operações de venda em mercados regulamentados: Não aplicável

b. Partes relacionadas a sociedades envolvidas na operação

i. Operações de compra privadas: Não aplicavel

ii. Operações de venda privadas: Não aplicável

iii. Operações de compra em mercados regulamentados: Não aplicavel

iv. Operações de venda em mercados regulamentados: Não aplicável

17. Documento por meio do qual o Comitê Especial Independente submeteu suas recomendações ao Conselho de Administração, caso a operação tenha sido negociada nos termos do Parecer de Orientação CVM nº 35, de 2008.

Não aplicável



ALLOS S.A.

CNPJ n.º 05.878.397/0001-32

NIRE 33.3.003.325-11

Companhia Aberta

**PROPOSTA DA ADMINISTRAÇÃO PARA A ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA A
SER REALIZADA EM 28 DE ABRIL DE 2026**

ANEXO II.4

INFORMAÇÕES SOBRE A OPERAÇÃO

TISSIANO EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A.

(Restante da página intencionalmente deixado em branco)

ALLOS S.A.

CNPJ n.º 05.878.397/0001-32

NIRE 33.3.003.325-11

Companhia Aberta

**PROPOSTA DA ADMINISTRAÇÃO PARA A ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
A SER REALIZADA EM 28 DE ABRIL DE 2026**

ANEXO II.4

INFORMAÇÕES SOBRE A OPERAÇÃO

TISSIANO EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A.

(conforme Anexo I da Resolução CVM nº 81/2022)

Em cumprimento ao disposto no artigo 22 da Resolução CVM nº 81/2022, a Administração da ALLOS disponibiliza as seguintes informações para a realização da AGE.

1. Protocolo e Justificação da Operação, nos termos dos artigos 224 e 225 da Lei das Sociedades por Ações.

O "Protocolo e Justificação de Incorporação da Tissiano Empreendimentos e Participações S.A. pela ALLOS S.A.", celebrado entre a Companhia e sua subsidiária Tissiano Empreendimentos e Participações S.A. ("Tissiano") em 06 de abril de 2026 ("Protocolo e Justificação Tissiano"), com sua subsequente extinção ("Operação Tissiano") encontra-se no Anexo I.4, dessa Proposta da Administração e também no website da ALLOS (<https://ri.allos.com.br/>), e no Sistema Empresas.NET da CVM (www.cvm.gov.br).

2. Demais acordos, contratos e pré-contratos regulando o exercício de voto ou a transferência de ações de emissão das sociedades subsistentes ou resultantes da operação, arquivados na sede da companhia ou dos quais o controlador da companhia seja parte.

Em 06 de abril de 2026, o Conselho de Administração da ALLOS aprovou celebração do Protocolo e Justificação Tissiano e aprovou, ainda, a submissão da Operação Tissiano à deliberação dos acionistas da Companhia, tendo o Conselho Fiscal opinado favoravelmente à Operação Tissiano em 01 de abril de 2026.

3. Descrição da operação, incluindo:

a. Termos e Condições.

A Operação Tissiano consiste na incorporação da Tissiano pela ALLOS.

A Tissiano possui, na presente data, capital social totalmente subscrito e integralizado no valor de R\$131.314.672,12 (cento e trinta e um milhões e trezentos e quatorze mil e seiscentos e setenta

e dois reais e doze centavos), dividido em 131.283.868 (cento e trinta e uma milhões e duzentas e oitenta e três mil e oitocentas e sessenta e oito) ações ordinárias, sem valor nominal, distribuídas da seguinte forma: (i) 131.283.867 (cento e trinta e uma milhões e duzentas e oitenta e três mil e oitocentas e sessenta e sete) ações ordinárias detidas pela ALLOS; e (ii) 1 (uma) ação ordinária detida pela Aliansce Assessoria Comercial e Serviços Ltda. ("AAC").

A ALLOS possui, na presente data, capital social totalmente subscrito e integralizado no valor de R\$15.092.136.244,00 (quinze bilhões, noventa e dois milhões, cento e trinta e seis mil, duzentos e quarenta e quatro reais), dividido em 504.190.947 (quinhentas e quatro milhões, cento e noventa mil, novecentas e quarenta e sete) ações ordinárias, todas nominativas, escriturais e sem valor nominal.

Em razão da AAC possuir participação ínfima na Tissiano, as Partes concordam que a ação ordinária de titularidade da AAC será cancelada e a AAC não fará jus a qualquer reembolso. Não há direito de recesso aos acionistas da ALLOS em decorrência da Operação.

A Operação Tissiano será realizada de modo que a totalidade do patrimônio da Tissiano será absorvido pela ALLOS ("Incorporação Total Tissiano"), com a consequente extinção Tissiano.

Tendo em vista que o patrimônio líquido da Tissiano se encontra integralmente refletido no patrimônio líquido da ALLOS em decorrência da aplicação do método de equivalência patrimonial, a Incorporação Total Tissiano não acarretará: aumento ou redução do patrimônio líquido da ALLOS, aumento do capital social da ALLOS ou alteração da distribuição das suas ações entre os acionistas.

A aprovação da Incorporação Total Tissiano pelos acionistas da ALLOS e da Tissiano acarretará a extinção da Tissiano, que será sucedida pela ALLOS em todos os seus bens, direitos e obrigações.

Competirá à administração da ALLOS praticar todos os atos subsequentes à Incorporação Total Tissiano, incluindo a baixa das inscrições da Tissiano nas repartições federais, estaduais e municipais competentes, bem como a manutenção de seus livros societários e contábeis pelo prazo legal. Os custos e despesas decorrentes destes atos serão integralmente suportados pela ALLOS.

b. Obrigações de Indenizar.

i. Os administradores de qualquer das companhias envolvidas.

Não aplicável.

ii. Caso a operação não se concretize.

Não aplicável.

c. Tabela comparativa dos direitos, vantagens e restrições das ações das sociedades envolvidas

ou resultantes, antes ou depois da operação.

As disposições legais referentes ao direito de recesso limitam tal direito aos acionistas das sociedades incorporadas; portanto, não haverá direito de recesso para a acionista da Companhia. Ainda, não se aplicam as disposições relativas ao direito de retirada e reembolso previstas na Lei das Sociedades por Ações ou no Código Civil, uma vez que se espera que a Operações sejam aprovadas pelos seus respectivos sócios.

Em razão de a AAC possuir participação ínfima na Tissiano, a ação ordinária de titularidade da AAC será cancelada e a AAC não fará jus a qualquer reembolso.

A Incorporação Total Tissiano não resultará em aumento ou redução do patrimônio líquido da ALLOS nem acarretará aumento do capital social da ALLOS e em alteração da distribuição das suas ações entre os acionistas, tendo em vista que o patrimônio líquido da Tissiano já se encontra integralmente refletido no patrimônio líquido da ALLOS, em decorrência da aplicação do método de equivalência patrimonial. Portanto, não haverá como resultado da Operação Tissiano qualquer alteração nos direitos, vantagens e restrições das ações de emissão da ALLOS, que manterão seus direitos patrimoniais e políticos idênticos.

d. Eventual necessidade de aprovação por debenturistas ou outros credores.

Não aplicável.

e. Elementos ativos e passivos que formarão cada parcela do patrimônio, em caso de cisão.

Não aplicável.

f. Intenção das companhias resultantes de obter registro de emissor de valores mobiliários.

Não aplicável.

4. Planos para a Condução dos Negócios Sociais, notadamente no que se refere a eventos societários específicos que se pretenda promover.

A Companhia continuará, após a consumação da Operação Tissiano, a atuar no setor de *shoppings centers*, tendo como atividades principais o investimento em *shoppings centers* e a prestação de serviços no segmento de *shoppings centers*, envolvendo, dentre outros, (i) a administração de *shoppings centers*; (ii) a comercialização de espaços de *shoppings centers*; e (iii) o planejamento e desenvolvimento de *shoppings centers*. A Companhia manterá o seu registro de companhia aberta, com ações listadas no segmento do Novo Mercado da B3.

Não há, nesta data, qualquer decisão ou planos pela administração da Companhia com relação a eventos societários específicos que se pretenda promover após a consumação da Operação Tissiano.

5. Análise dos seguintes aspectos da Operação:

a. Descrição dos principais benefícios esperados, incluindo (i) sinergias; (ii) benefícios fiscais; e (iii) vantagens estratégicas.

A Operação de incorporação da Tissiano está inserida em um processo de reorganização societária da ALLOS e das sociedades por ela controladas que visa a simplificação da sua estrutura societária. Entre os benefícios esperados pela operação, incluem-se a otimização da estrutura societária da Companhia e a redução de custos em áreas administrativas e o cumprimento de obrigações acessórias.

b. Custos.

A administração da ALLOS estima que os custos de realização da Operação Tissiano para a Companhia serão, aproximadamente, entre R\$ 284.238,56 e R\$ 4.584.238,56 – a depender do êxito dos pedidos de não incidência de ITBI de alguns ativos -, também estando incluídos os custos com avaliações, assessoria jurídica, registros e demais assessorias para implementação da Operação Tissiano, publicações e demais despesas relacionadas.

c. Fatores de Risco.

A Operação Tissiano não resultará na exposição da Companhia ou de seus acionistas a riscos adicionais àqueles aos quais já estão expostos, uma vez que representará, essencialmente, a transferência de ativos e passivos já indiretamente detidos pela Companhia.

d. Caso se trate de transação com parte relacionada, eventuais alternativas que poderiam ter sido utilizadas para atingir os mesmos objetivos, indicando as razões pelas quais essas alternativas foram descartadas.

A Companhia conduziu estudos gerais sobre as alternativas que poderiam ter sido adotadas em relação à Operação Tissiano, analisando e comparando todas as opções, concluindo ser a Operação Tissiano, assim como foi apresentada nesta Proposta da Administração, a alternativa que se mostrou mais eficiente e compatível com os objetivos e expectativas da Companhia.

e. Relação de substituição.

Não aplicável. Conforme mencionado acima, a Operação Tissiano não resultará em aumento ou redução do patrimônio líquido da ALLOS, tendo em vista que o patrimônio líquido da Tissiano está integralmente refletido no patrimônio líquido da ALLOS em decorrência da aplicação do método de equivalência patrimonial.

Por esse motivo, não haverá emissão de novas ações ordinárias pela ALLOS, não havendo qualquer relação de troca.

f. *Nas operações envolvendo sociedades controladoras, controladas ou sociedades sob controle comum:*

i. Relação de substituição de ações calculada de acordo com o art. 264 da Lei nº 6.404, de 1976.

ii. Descrição detalhada do processo de negociação da relação de substituição e demais termos e condições da operação.

iii. Caso a operação tenha sido precedida, nos últimos 12 (doze) meses, de uma aquisição de controle ou de aquisição de participação em bloco de controle:

1. Análise comparativa da relação de substituição e do preço pago na aquisição de controle.

2. Razões que justificam eventuais diferenças de avaliação nas diferentes operações

iv. Justificativa de por que a relação de substituição é comutativa, com a descrição dos procedimentos e critérios adotados para garantir a comutatividade da operação ou, caso a relação de substituição não seja comutativa, detalhamento do pagamento ou medidas equivalentes adotadas para assegurar compensação adequada.

Não aplicável em razão do disposto no subitem 5(e) acima.

6. Cópia das atas de todas as reuniões do conselho de administração, conselho fiscal e comitês especiais em que a operação foi discutida, incluindo eventuais votos dissidentes.

A ata do reunião do Conselho de Administração da ALLOS em que a Operação Tissiano foi discutida encontra-se no Anexo VII.1 à Proposta da Administração, assim como a ata do Conselho Fiscal e respectivo parecer favorável (Anexos VII.2 e VII.2.1).

7. Cópia de estudos, apresentações, relatórios, opiniões, pareceres ou laudos de avaliação das companhias envolvidas na operação postos à disposição do acionista controlador em qualquer etapa da operação.

O Laudo de Avaliação Tissiano, preparado pela Empresa Especializada Global, para fins dos artigos 8ª e 226 da Lei das Sociedades por Ações encontra-se disponível no Anexo III.4 à Proposta da Administração.

8. Identificação de eventuais conflitos de interesse entre as instituições financeiras, empresas e os profissionais que tenham elaborado os documentos mencionados no item 7 e as sociedades envolvidas na operação.

Não foi identificado nenhum conflito de interesses.

9. Projetos de estatuto ou alterações estatutárias das sociedades resultantes da operação.

A Operação Tissiano não resultará em aumento ou redução do patrimônio líquido da ALLOS, tendo em vista que o patrimônio líquido da Tissiano está integralmente refletido no patrimônio líquido da ALLOS em decorrência da aplicação do método de equivalência patrimonial.

Por esse motivo, não haverá emissão de novas ações ordinárias pela ALLOS em substituição aos seus atuais investimentos na Tissiano, não havendo qualquer relação de troca. Consequentemente, não haverá alteração no capital social ou no estatuto social da ALLOS.

10. Demonstrações financeiras usadas para os fins da operação, nos termos da norma específica.

Foram utilizadas, para fins da Operação Tissiano, as demonstrações financeiras da Tissiano, referentes à 31 de dezembro de 2025, conforme determinado pelo artigo 6º da Resolução CVM nº 78/22, as quais encontram-se disponíveis no Laudo de Avaliação Tissiano, constante no Anexo III.4 da Proposta da Administração.

11. Demonstrações financeiras *pro forma* elaboradas para os fins da operação, nos termos da norma específica.

As informações financeiras que serviram de base para a Operação Tissiano observaram a dispensa prevista no artigo 16 da Resolução CVM nº 78/22, tendo em vista que a Operação Tissiano não tem por consequência uma diluição superior a 5% (cinco por cento) do capital social da Companhia. Para a Operação Tissiano, foram utilizadas as demonstrações financeiras da Tissiano na data base de 31 de dezembro de 2025, em conformidade com o Laudo de Avaliação Tissiano constante do Anexo III.4 a Proposta da Administração.

12. Documento contendo informações sobre as sociedades diretamente envolvidas que não sejam companhias abertas, incluindo:

a. Fatores de risco, nos termos dos itens 4.1 e 4.3 do formulário de referência.

Não aplicável, uma vez que a Operação Tissiano não resultará na exposição da Companhia ou de seus acionistas a riscos adicionais àqueles aos quais já estão expostos, descritos nos itens 4.1 e

4.3 do Formulário de Referência da Companhia, uma vez que representará, essencialmente, a transferência de ativos e passivos já indiretamente detidos pela Companhia mediante a participação que essa detém na Tissiano.

b. *Descrição das principais alterações nos fatores de riscos ocorridas no exercício anterior e expectativas em relação à redução ou aumento na exposição a riscos como resultado da operação.*

Não aplicável.

c. *Descrição de suas atividades, nos termos dos itens 1.2 a 1.5 do formulário de referência*

Não aplicável.

d. *Descrição do grupo econômico, nos termos do item 6 do formulário de referência*

A Tissiano é subsidiária da Companhia e, portanto, pertence ao seu grupo econômico descrito no item 6 do seu Formulário de Referência.

e. *Descrição do capital social, nos termos do item 12.1 do formulário de referência.*

Não haverá qualquer alteração no capital social da Companhia.

13. Descrição da estrutura de capital e controle depois da operação, nos termos do item 6 do formulário de referência.

A estrutura de controle da Companhia depois da Operação Tissiano permanecerá a mesma, conforme o item 6 do Formulário de Referência da Companhia, o qual pode ser encontrado no site de relações com investidores da ALLOS (<https://ri.allos.com.br/>), no Sistema Empresas.NET da CVM (www.cvm.gov.br) e no website da B3 (www.b3.com.br).

14. Número, classe, espécie e tipo dos valores mobiliários de cada sociedade envolvida na operação detidos por quaisquer outras sociedades envolvidas na operação, ou por pessoas vinculadas a essas sociedades, conforme definidas pelas normas que tratam de oferta pública para aquisição de ações

A Companhia é titular, nesta data, de 131.283.867 (cento e trinta e uma milhões e duzentas e oitenta e três mil e oitocentas e sessenta e sete) ações ordinárias representativas do capital social da Tissiano e a Aliance Assessoria Comercial e Serviços Ltda. ("AAC") é titular, nesta data, de 1 (uma) ação ordinária representativa do capital social da Tissiano.

A Tissiano não detém ações de emissão da Companhia.

- 15. Exposição de qualquer das sociedades envolvidas na operação, ou de pessoas a elas vinculadas, conforme definidas pelas normas que tratam de oferta pública para aquisição de ações, em derivativos referenciados em valores mobiliários emitidos pelas demais sociedades envolvidas na operação.**

Não aplicável.

- 16. Relatório abrangendo todos os negócios realizados nos últimos 6 (seis) meses pelas pessoas abaixo indicadas com valores mobiliários de emissão das sociedades envolvidas na operação:**

a. Sociedades envolvidas na operação.

i. Operações de compra privadas: Não aplicável

ii. Operações de venda privadas: Não aplicável

iii. Operações de compra em mercados regulamentados: Não aplicável
iv. Operações de venda em mercados regulamentados: Não aplicável

b. Partes relacionadas a sociedades envolvidas na operação

i. Operações de compra privadas: Não aplicável

ii. Operações de venda privadas: Não aplicável

iii. Operações de compra em mercados regulamentados: Não aplicável

iv. Operações de venda em mercados regulamentados: Não aplicável

- 17. Documento por meio do qual o Comitê Especial Independente submeteu suas recomendações ao Conselho de Administração, caso a operação tenha sido negociada nos termos do Parecer de Orientação CVM nº 35, de 2008.**

Não aplicável



ALLOS S.A.

CNPJ n.º 05.878.397/0001-32

NIRE 33.3.003.325-11

Companhia Aberta

**PROPOSTA DA ADMINISTRAÇÃO PARA A ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA A
SER REALIZADA EM 28 DE ABRIL DE 2026**

ANEXO III

LAUDOS DE AVALIAÇÃO

(Restante da página intencionalmente deixado em branco)



ALLOS S.A.

CNPJ n.º 05.878.397/0001-32

NIRE 33.3.003.325-11

Companhia Aberta

**PROPOSTA DA ADMINISTRAÇÃO PARA A ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA A
SER REALIZADA EM 28 DE ABRIL DE 2026**

ANEXO III.1

LAUDO DE AVALIAÇÃO BRMALLS

(Restante da página intencionalmente deixado em branco)



RLC - 260402-02

São Paulo, 2 de abril de 2026.

Aos

Senhores acionistas

ALLOS S/A e

BR MALLS PARTICIPAÇÕES S/A

Rio de Janeiro - RJ

Ref.: LAUDO AVALIAÇÃO CONTÁBIL PARA EFEITO DE CISÃO PARCIAL

CONTEÚDO:

I. INTRODUÇÃO

II. SUMÁRIO EXECUTIVO

2.1. Cia cindenda

2.2. Cia cindida

2.3. Empresa responsável pela avaliação

2.4. Legislação aplicável



III. LAUDO

- 3.1. Razões e fundamentos da cisão parcial
- 3.2. Critérios de avaliação - característica do modelo adotado
- 3.3. Documentos e livros examinados
- 3.4. BR MALLS - O patrimônio a ser cindido
- 3.5. Registros contábeis da cisão parcial
- 3.6. Encerramento



I. INTRODUÇÃO

Laudo de Avaliação elaborado pela **IAUD AUDITORES INDEPENDENTES S/S (IAUD)**, por solicitação das Companhias **ALLOS S/A (ALLOS)** e **BR MALLS PARTICIPAÇÕES S/A (BR MALLS)**, objetivando a cisão parcial desta última (BR MALLS), a favor da primeira (ALLOS).

A confecção do Laudo atendeu às normas contábeis e legislação sobre a matéria, vigentes para os tipos de sociedades em tela.

Este **LAUDO** foi elaborado dentro daquela que a **IAUD** considera a melhor técnica para avaliação, observando-se as peculiaridades das Companhias. Os valores estão expressos em Reais.

II. SUMÁRIO EXECUTIVO

2.1. Companhia cindenda:

ALLOS S/A, companhia cindenda, constituída sob o regime jurídico de Sociedade por Ações - Cia Aberta, estando seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro, sob NIRE 33.3.0033251-, com última alteração e consolidação, em Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 16 de maio de 2025, arquivada na JUCERJA sob o número 00007084505, em 16 de julho de 2025.



Conforme seu estatuto social, tem por OBJETO SOCIAL:

“Artigo 3º. A Companhia tem por objeto: (a) a realização de planejamento, desenvolvimento, implantação e investimentos na área imobiliária, nomeadamente em Shopping Centers e em atividades correlatas, como empreendedora, incorporadora, construtora, locadora e assessora; (b) a exploração e a gestão de imóveis próprios e/ou de terceiros e de estabelecimentos comerciais e a prestação de serviços conexos em operações imobiliárias de imóveis próprios e/ou de terceiros; (c) a participação em outras sociedades empresárias e/ou em fundos de investimentos imobiliários, podendo as atividades aqui descritas serem exercidas diretamente ou através de controladas e coligadas.”

CNPJ/MF sob o n° 05.878.397/0001-32,

Endereço: Av. Afrânio de Melo Franco, n° 290, salas 102, 103 e 104, 1° andar, CEP 22.430-060, Leblon, Rio de Janeiro/RJ.

2.2. Companhia cindida:

A Companhia cindida, **BR MALLS PARTICIPAÇÕES S/A**, constituída sob o regime jurídico de Sociedade por Ações - Cia Aberta, estando seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro, sob o número 33.3.0028170-3 e última alteração e consolidação do Estatuto Social, em 14/10/2025, por Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 14/10/2025, arquivada na JUCERJA sob o número 00007297100, em 07/11/2025.



Conforme seu estatuto social, tem por OBJETO SOCIAL:

“Artigo 3º - A Companhia tem por objeto: (i) a exploração de shopping centers, de prédios comerciais ou industriais próprios ou de terceiros; (ii) o planejamento econômico e financeiro, desenvolvimento, comercialização, gerenciamento e implantação de shopping centers, de edifícios comerciais e/ou industriais; (iii) a exploração de estacionamentos; (iv) a prestação de serviços de consultoria e assessoria, gestão empresarial, planejamento e atividades correlatas, com relação à shopping centers e/ou empreendimentos comerciais de natureza semelhante; (v) assistência técnica para implantação, organização e funcionamento de empresas industriais, comerciais ou de outras naturezas; e (vi) aquisição, venda e locação de imóveis para a exploração comercial; podendo fazê-lo diretamente ou através de sociedades de cujo capital participe e/ou venha a participar.”

CNPJ nº: 06.977.745/0001-91

Endereço: Avenida Afrânio de Melo Franco, 290, salas 102, 103 e 104, bairro Leblon, Rio de Janeiro, RJ.

2.3. Empresa responsável pela avaliação:

IAUD AUDITORES INDEPENDENTES S/S

CRC-SP 2SC002365/O-5 T SP

CNPJ nº: 97.424.758/0001-99

CVM 12.440



Endereço: Av. Paulista, 2001, salas 1916/1919, edifício Itatiaya, bairro Cerqueira Cesar, São Paulo, SP.

Responsabilidade técnica:

Marco Antonio Hintz, Contador, CPF 344.456.929-72, CRC-SP 1SC009358/O-5 T SP, CNAI/CFC 2.161.

2.4. Legislação aplicável - fundamentos legais

2.4.1. Lei 6.404/76 (art. 223 a 227 e 229)

Cisão

“Art. 229. A cisão é a operação pela qual a companhia transfere parcelas do seu patrimônio para uma ou mais sociedades, constituídas para esse fim ou já existentes, extinguindo-se a companhia cindida, se houver versão de todo o seu patrimônio, ou dividindo-se o seu Capital, se parcial a versão.

§ 1º Sem prejuízo do disposto no artigo 233, a sociedade que absorver parcela do patrimônio da companhia cindida sucede a esta nos direitos e obrigações relacionados no ato da cisão; no caso de cisão com extinção, as sociedades que absorverem parcelas do patrimônio da companhia cindida sucederão a esta, na proporção dos patrimônios líquidos transferidos, nos direitos e obrigações não relacionados.



§ 2º Na cisão com versão de parcela do patrimônio em sociedade nova, a operação será deliberada pela assembleia geral da companhia à vista de justificação que incluirá as informações de que tratam os números do artigo 224; a assembleia, se a aprovar, nomeará os peritos que avaliarão a parcela do patrimônio a ser transferida, e funcionará como assembleia de constituição da nova companhia.

§ 3º A cisão com versão de parcela de patrimônio em sociedade já existente obedecerá às disposições sobre incorporação (artigo 227).

§ 4º Efetivada a cisão com extinção da companhia cindida, caberá aos administradores das sociedades que tiverem absorvido parcelas do seu patrimônio promover o arquivamento e publicação dos atos da operação; na cisão com versão parcial do patrimônio, esse dever caberá aos administradores da companhia cindida e da que absorver parcela do seu patrimônio.

§ 5º As ações integralizadas com parcelas de patrimônio da companhia cindida serão atribuídas a seus titulares, em substituição às extintas, na proporção das que possuíam; a atribuição em proporção diferente requer aprovação de todos os titulares, inclusive das ações sem direito a voto”.
(Redação dada pela Lei nº 9.457, de 1997)

2.4.2. Lei 10.406/02 - Código Civil (art. 1113 a 1122)

Da Transformação, da Incorporação, da Fusão e da Cisão das Sociedades.



2.4.3. CVM - Comissão de Valores Mobiliários: Resolução CVM 78/2022

Incorporação, fusão e cisão envolvendo companhia aberta.

2.4.4. CFC - Conselho Federal de Contabilidade:

a) Norma Brasileira de Contabilidade n. 20/2014

Dispõe sobre orientação aos auditores independentes sobre os padrões técnicos e profissionais a serem observados pelo auditor independente, nomeado como perito ou como empresa especializada, para emissão de laudo de avaliação dos ativos líquidos a valor contábil ou dos ativos líquidos contábeis ajustados a preços de mercado.

b) Norma Brasileira de Contabilidade Comunicado Técnico CTG 2002, de 22/11/2018

Dispõe sobre os padrões técnicos e profissionais a serem observados pelo contador para emissão de laudo de avaliação dos ativos líquidos a valor contábil ou dos ativos líquidos contábeis ajustados a preços de mercado.

2.4.5. Comunicado Técnico IBRACON n. 03/2014 (R1)

Orientação aos auditores independentes sobre os padrões técnicos e profissionais a serem observados pelo auditor independente, nomeado como perito ou como empresa especializada, para emissão de laudos de avaliação dos ativos líquidos a valor contábil ou dos ativos líquidos contábeis ajustados a preços de mercado.



III. LAUDO

A firma responsável pela emissão do presente laudo, **IAUD Auditores Independentes S/S**, por intermédio de seu responsável técnico contábil: Marco Antonio Hintz, Contador, CPF 344.456.929-72, CRC-SP 1SC009358/O-5 T SP, CNAI 2.161, designada e credenciada pelos acionistas da **ALLOS S/A (ALLOS)** e pelos acionistas da **BR MALLS PARTICIPAÇÕES S/A (BR MALLS)**, que manifestam a intenção e justificam as razões da cisão parcial do patrimônio da empresa **BR MALLS**, à empresa **ALLOS**, nos termos da legislação em vigor sobre o assunto, após terminarem os seus trabalhos, lavram e subscrevem o seguinte **LAUDO** (valores expressos em Reais):

3.1. Razões e fundamentos da cisão parcial

A perícia examinou, cuidadosamente, a decisão da **ALLOS** de absorver, por cisão parcial da **BR MALLS**, já anteriormente citada, observando que está devidamente em ordem e obedecendo às formalidades legais.

A operação de cisão parcial da **BR MALLS** está inserida em um processo de reorganização societária da **ALLOS** e das sociedades por ela controladas que visa a simplificação da sua estrutura societária. Entre os benefícios esperados pela operação, incluem-se a otimização da estrutura societária da Companhia e a redução de custos em áreas administrativas e o cumprimento de obrigações acessórias.



3.2. Critérios de avaliação - Característica do modelo adotado

Modelo de avaliação patrimonial contábil ou valor patrimonial da cota (VPC)

O critério adotado para a cisão parcial do patrimônio da **BR MALLS**, para a **ALLOS**, está sendo avaliado, segundo os critérios da Lei 6.404/76, para determinação do valor dos elementos no Balanço Patrimonial, tomando-se como **base a data de 31 de dezembro de 2025** e efetivando-se a operação por ocasião da deliberação dos acionistas, em Assembleias Geral Extraordinária, que serão realizadas em 28 de abril de 2026 e efetivando-se a operação nesta mesma data.

Esse modelo está baseado na soma algébrica dos ativos e passivos exigíveis mensurados em conformidade com os princípios contábeis tradicionais. Sua equação possui a seguinte configuração:

Valor da Empresa: Ativos Contábeis - Passivos Exigíveis Contábeis = Patrimônio Líquido.

VPC = Patrimônio Líquido Contábil / Número de ações do Capital Social.

Para a utilização desse modelo foram considerados os Balanços Patrimoniais levantados em 31 de dezembro de 2025, com as devidas aprovações dos acionistas, bem como assinaturas dos responsáveis técnicos.



3.3. Documentos, registros e livros examinados

Responsabilidade das administrações sobre as informações contábeis:

As administrações das Companhias cindenda e cindida são responsáveis pelas escriturações dos livros e elaboração de informações contábeis de acordo com as práticas contábeis brasileiras e pelos ajustes a preços de mercado (ou valor justo), somente da companhia BR MALLS, assim como pelos controles internos relevantes que elas determinaram como necessários para permitir a elaboração de tais informações contábeis, livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Alcance dos trabalhos e responsabilidade do profissional da contabilidade:

Nossa responsabilidade é a de expressar uma conclusão sobre os valores dos patrimônios líquidos contábeis da Companhia cindenda e da Companhia cindida, ajustados a preços de mercado na BR MALLS, com base nos trabalhos conduzidos de acordo com o Comunicado Técnico CTG 2002, aprovado pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC), que prevê a aplicação de procedimentos de exames nos balanços patrimoniais das Companhias e nos ajustes a preços de mercado, somente, na BR MALLS.

Assim, efetuamos os exames dos balanços patrimoniais das Companhias e dos ajustes a preços de mercado, na BR MALLS, de acordo com as normas contábeis aplicáveis, que requerem o cumprimento de exigências éticas pelo profissional da contabilidade e que o trabalho seja planejado e executado com o objetivo de obter segurança razoável de que os patrimônios líquidos contábeis ajustados a preços de mercado, na BR MALLS, e a preço de custo na ALLOS, apurados para elaboração do nosso laudo de avaliação está livre de distorção relevante.



A emissão de laudo de avaliação envolve a execução de procedimentos selecionados para obtenção de evidência a respeito dos valores apresentados no laudo de avaliação. Os procedimentos selecionados dependem do julgamento do profissional da contabilidade, incluindo a avaliação dos riscos de distorção relevante nos patrimônios líquidos contábeis ajustados a preços de mercado na BR MALLS e a preços de custo na ALLOS, independentemente se causada por fraude ou erro.

Nessa avaliação de riscos, o profissional da contabilidade considera os controles internos relevantes para a elaboração e adequada apresentação dos balanços patrimoniais contábeis ajustados a preços de mercado na BR MALLS e a preços de custo na ALLOS, para planejar os procedimentos que são apropriados nas circunstâncias, mas, não, para fins de expressar uma opinião sobre a efetividade desses controles internos da Companhias.

O trabalho inclui, também, a avaliação da adequação das políticas contábeis utilizadas, a razoabilidade das estimativas contábeis feitas pelas administrações e as premissas utilizadas para determinação dos ajustes a preços de mercado na BR MALLS e a preços de custo na ALLOS. Acreditamos que a evidência obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa conclusão.

Procedemos ao exame dos livros contábeis das companhias **ALLOS** e **BR MALLS**, os quais satisfazem todas as formalidades, estando os registros executados de acordo com as normas contábeis e legais.

Analisamos as contas de Ativos e Passivos das referidas companhias, auditadas por auditores externos independentes, no que apuramos os seguintes Balanços Patrimoniais e Financeiros, antes da cisão parcial.



3.4. BR MALLS - O patrimônio cindendo

As identificações e valores do patrimônio, da BR MALLS, a ser cindido são as seguintes:

3.4.1. Shopping Villa Lobos:

Transferência, por cisão, da BR MALLS, para a ALLOS, de 12,00% de participação no empreendimento, com registro no 10º Cartório de Registro de Imóveis de São Paulo, pelo valor de R\$ 141.704.404,44 (cento e quarenta e um milhões, setecentos e quatro mil, quatrocentos e quatro reais e quarenta e quatro centavos).

3.4.2. Shopping Tamboré:

Transferência, por cisão, da BR MALLS, para a ALLOS, de 25,00% (vinte e cinco por cento), de participação no empreendimento, com registro no Cartório de Registro de Imóveis de Barueri, pelo valor de R\$ 415.899.338,76 (quatrocentos e quinze milhões, oitocentos e noventa e nove mil, trezentos e trinta e oito reais e setenta e seis centavos).

3.4.3. Shopping São Bernardo:

Transferência, por cisão, da BR MALLS, para a ALLOS, de 60,00% (sessenta por cento), de participação no empreendimento, com registro no 1º Cartório de Registro de Imóveis de São Bernardo, pelo valor de R\$ 349.063.124,33 (trezentos e quarenta e nove milhões, sessenta e três mil, cento e vinte e quatro reais e trinta e três centavos).



3.4.4. Shopping Curitiba:

Transferência, por cisão, da BR MALLS, para a ALLOS, de 49,00% (quarenta e nove por cento), de participação no empreendimento, com registro no Cartório de Registro de Imóveis da 5ª Circunscrição de Curitiba, pelo valor de R\$ 206.342.133,96 (duzentos e seis milhões, trezentos e quarenta e dois mil, cento e trinta e três reais e noventa e seis centavos).

3.4.5. Cia Santa Cruz:

Transferência de titularidade da participação da BR MALLS, para a ALLOS, de 100,00% (cem por cento), das ações no Capital Social da Cia Santa Cruz, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo, sob NIRE 35300171411, com última alteração e consolidação do estatuto social em 06/10/2025, conforme Ata de Assembleia Geral Extraordinária, arquivada na JUCESP, sob número 394.942/25-5, em 18/11/2025.

“Artigo 5o- O Capital Social, totalmente subscrito e integralizado, em moeda corrente nacional, é de R\$ 58.676.264,22 (cinquenta e oito milhões seiscentos e setenta e seis mil duzentos e sessenta e quatro reais e vinte e dois centavos), divididos em 37.935.658 ações ordinárias todas nominativas e sem valor nominal.”



3.4.6. Christaltur Empreendimentos e Participações S/A:

Transferência de titularidade da participação da BR MALLS, para a ALLOS, de 50,00% (cinquenta por cento), das ações no Capital Social da Christaltur, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo, sob NIRE 35500173082, com última alteração e consolidação do estatuto social conforme Ata de Assembleia Geral Extraordinária.

“Artigo 5o- O Capital Social, totalmente subscrito e integralizado é de R\$ 18.387.079,00 (dezoito milhões, trezentos e oitenta e sete mil, setenta e nove reais), representado por 18.387.079 (dezoito milhões, trezentos e oitenta e sete mil, setenta e nove) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal.”

Objetivando a mensuração contábil do patrimônio líquido a ser cindido, da empresa BR MALLS, para a empresa ALLOS, informamos a redução do valor do Capital Social, da BR MALLS, após a cisão, passando de R\$ 10.406.862.080,33, para R\$ 8.996.933.846,15 (oito bilhões, novecentos e noventa e seis milhões, novecentos e trinta e três mil, oitocentos e quarenta e seis reais e quinze centavos), reduzindo em R\$ 1.409.928.234,18 (um bilhão, quatrocentos e nove milhões, novecentos e vinte e oito mil, duzentos e trinta e quatro reais e dezoito centavos), conforme a Demonstração Financeira - BALANÇO PATRIMONIAL, abaixo.

3.4.7. Balanço Patrimonial - Base DEZEMBRO/2025

**BR Malls Participações S.A.**

Balço patrimonial

		Parte cindida (Villa Lobos)	Parte cindida (São Bernardo)	Parte cindida (Curitiba)	Parte cindida (Tamboré)	Parte cindida (Cia Santa Cruz)	Parte cindida (Christalutur)	Pós cisão
	<u>dezembro-25</u>	<u>dezembro-25</u>	<u>dezembro-25</u>	<u>dezembro-25</u>	<u>dezembro-25</u>	<u>dezembro-25</u>	<u>dezembro-25</u>	<u>dezembro-25</u>
Ativo circulante								
Caixa e equivalentes de caixa	8.137.320,01	29.835,11	562.897,56	223.409,36	175.733,67	-	-	7.145.444,31
Aplicações financeiras	1.283.523.057,19	1.115.896,13	1.588.270,87	1.015.463,23	548.153,42	-	-	1.279.255.273,54
Contas a receber	110.361.739,45	1.447.018,24	3.864.363,03	3.424.844,91	3.436.265,12	-	-	98.189.248,15
Impostos e contribuições a recuperar	61.761.383,93	615,51	9.329,36	5.151,94	-	-	-	61.746.287,12
Despesas antecipadas	1.659.146,99	-	-	4.854,03	-	-	-	1.654.292,96
Outros saldos a receber	35.539.618,96	363.993,11	209.779,79	20.598,94	90.309,31	-	-	34.854.937,81
	1.500.982.266,53	2.957.358,10	6.234.640,61	4.694.322,41	4.250.461,52	-	-	1.482.845.483,89
Não circulante								
Aplicações financeiras	84.645.818,26	-	-	-	-	-	-	84.645.818,26
Contas a receber	16.044.620,76	451.967,37	789.696,98	65.461,80	768.630,41	-	-	13.968.864,20
Impostos diferidos	0,73	-	-	-	-	-	-	0,73
Impostos e contribuições a recuperar	4.961.502,00	-	-	-	-	-	-	4.961.502,00
Depósitos judiciais	78.947.860,44	67.774,44	13.375,01	358.933,25	192.097,85	-	-	78.315.679,89
Adiantamento para Futuro Aumento de Capital	148.969.343,48	-	-	-	-	-	-	148.969.343,48
Valores a receber de coligadas	10.531.644,35	-	-	-	-	-	-	10.531.644,35
Despesas antecipadas	988.596,05	-	-	-	-	-	-	988.596,05
Outros saldos a receber	66.257.288,34	162.661,89	1.188.042,85	94.415,66	27.540,78	-	-	64.784.627,16
Investimentos	5.449.514.700,55	-	-	-	-	442.858.633,47	112.933.610	4.893.722.456,92
Propriedades para investimento	10.939.807.835,68	141.704.404,44	349.063.124,33	206.342.133,96	415.899.338,76	-	-	9.826.798.834,19
Imobilizado	20.840.126,96	-	-	-	-	-	-	20.840.126,96
Intangível	127.006.128,00	-	-	5.228,30	-	-	-	127.000.899,70
	16.948.515.465,60	142.386.808,14	351.054.239,17	206.866.172,97	416.887.607,80	442.858.633,47	112.933.610,16	15.275.528.393,89
Total do ativo	18.449.497.732,13	145.344.166,24	357.288.879,78	211.560.495,38	421.138.069,32	442.858.633,47	112.933.610,16	16.758.373.877,78

**BR Malls Participações S.A.****Balanco patrimonial**

		Parte cindida (Villa Lobos)	Parte cindida (São Bernardo)	Parte cindida (Curitiba)	Parte cindida (Tamboré)	Parte cindida (Cia Santa Cruz)	Parte cindida (Christaltur)	Pós cisão
	dezembro-25	dezembro-25	dezembro-25	dezembro-25	dezembro-25	dezembro-25	dezembro-25	dezembro-25
Passivo circulante								
Fornecedores	47.591.300,48	30.588,03	29.364,04	24.998,76	92.780,06	-	-	47.413.569,59
Empréstimos, financiamentos e debêntures	242.418.979,98	-	-	-	-	-	-	242.418.979,98
Impostos e contribuições a recolher	23.184.849,39	-	-	-	39.153,73	-	-	23.145.695,66
Salários e encargos sociais	59.645.613,73	-	-	-	-	-	-	59.645.613,73
Dividendos a pagar	28.050.000,00	-	-	-	-	-	-	28.050.000,00
Receitas diferidas	3.832.142,88	24.086,05	158.295,99	118.769,54	175.711,82	-	-	3.355.279,48
Passivo de arrendamento	3.784.103,80	-	-	-	-	-	-	3.784.103,80
Outras obrigações	167.269,58	16.330,32	53.597,67	54.974,45	-	-	-	42.367,14
	408.674.259,84	71.004,40	241.257,70	198.742,75	307.645,61	-	-	407.855.609,38
Passivo não circulante								
Empréstimos, financiamentos e debêntures	3.103.269.373,63	-	-	-	-	-	-	3.103.269.373,63
Provisão para contingências	97.930.135,26	3.297,12	282.726,96	73.548,69	353.796,93	-	-	97.216.765,56
Impostos diferidos	2.480.138.048,44	40.329.252,53	68.720.013,09	52.997.766,05	116.617.208,85	-	-	2.201.473.807,92
Passivo de arrendamento	5.917.631,51	-	-	-	-	-	-	5.917.631,51
Receitas diferidas	4.254.637,68	43.192,29	292.490,37	176.577,39	487.099,44	-	-	3.255.278,19
Empéstimos com empresas controladas	42.626.200,32	-	-	-	-	-	-	42.626.200,32
Outras obrigações	-	-	-	-	-	-	-	-
	5.734.136.026,84	40.375.741,94	69.295.230,42	53.247.892,13	117.458.105,22	-	-	5.453.759.057,13
Total do passivo	6.142.810.286,68	40.446.746,34	69.536.488,12	53.446.634,88	117.765.750,83	-	-	5.861.614.666,51
Patrimônio líquido								
Capital social	10.406.862.080,33	104.897.419,90	287.752.391,66	158.113.860,50	303.372.318,49	442.858.633,47	112.933.610,16	8.996.933.846,15
Custos com Captação de Recursos	(86.098.756,24)	-	-	-	-	-	-	(86.098.756,24)
Transação de capital com sócios	(198.581.113,02)	-	-	-	-	-	-	(198.581.113,02)
Reservas de lucros	2.293.849.769,31	-	-	-	-	-	-	2.293.849.769,31
Outros resultados abrangentes	(109.344.534,93)	-	-	-	-	-	-	(109.344.534,93)
	12.306.687.445,45	104.897.419,90	287.752.391,66	158.113.860,50	303.372.318,49	442.858.633,47	112.933.610,16	10.896.759.211,27
Total do passivo e patrimônio líquido	18.449.497.732,13	145.344.166,24	357.288.879,78	211.560.495,38	421.138.069,32	442.858.633,47	112.933.610,16	16.758.373.877,78



3.5. ALLOS - O patrimônio cindido

A incorporação do Acervo Líquido brMalls não resultará em aumento ou redução do patrimônio líquido da ALLOS, nem em aumento do seu capital social ou alteração na distribuição das suas ações entre os acionistas, tendo em vista que o patrimônio líquido da brMalls se encontra integralmente refletido no patrimônio líquido da ALLOS em decorrência da aplicação do método de equivalência patrimonial.

O Acervo Líquido brMalls a ser incorporado pela ALLOS tem o valor de R\$ 1.409.928.234,18 (um bilhão, quatrocentos e nove milhões, novecentos e vinte e oito mil, duzentos e trinta e quatro reais e dezoito centavos), que, em virtude de harmonização de práticas contábeis se reflete na ALLOS no valor de R\$ 607.264.346,00 (seiscentos e sete milhões, duzentos e sessenta e quatro mil, trezentos e quarenta e seis reais).

Conforme a Demonstração Financeira - BALANÇO PATRIMONIAL abaixo:



Allos S.A.

Balço patrimonial

		Parte cindida (Villa Lobos)	Parte cindida (São Bernardo)	Parte cindida (Curitiba)	Parte cindida (Tamboré)	Parte cindida (Cia Santa Cruz)	Parte cindida (Christaltur)	Uniformização das práticas contábeis	Eliminação Allos x brMalls	Pós cisão
	dezembro-25	dezembro-25	dezembro-25	dezembro-25	dezembro-25			dezembro-25	dezembro-25	dezembro-25
Ativo circulante										
Caixa e equivalentes de caixa	11.045.487,67	29.835,11	562.897,56	223.409,36	175.733,67	-	-	-	-	12.037.363,37
Aplicações financeiras	694.978.674,92	1.115.896,13	1.588.270,87	1.015.463,23	548.153,42	-	-	-	-	699.246.458,57
Contas a receber	48.038.840,10	1.447.018,24	3.864.363,03	3.424.844,91	3.436.265,12	-	-	-	-	60.211.331,40
Dividendos e juros sobre capital próprio a receber	72.603.229,78	-	-	-	-	-	-	-	-	72.603.229,78
Impostos e contribuições a recuperar	91.771.253,58	615,51	9.329,36	5.151,94	-	-	-	-	-	91.786.350,39
Despesas antecipadas	9.450.612,58	-	-	4.854,03	-	-	-	-	-	9.455.466,61
Outros saldos a receber	167.569.387,66	363.993,11	209.779,79	20.598,94	90.309,31	-	-	-	-	168.254.068,81
	1.095.457.486,29	2.957.358,10	6.234.640,61	4.694.322,41	4.250.461,52	-	-	-	-	1.113.594.268,93
Não circulante										
Aplicações financeiras	82.496.664,69	-	-	-	-	-	-	-	-	82.496.664,69
Contas a receber	17.225.308,58	451.967,37	789.696,98	65.461,80	768.630,41	-	-	-	-	19.301.065,14
Depósitos judiciais	34.124.263,24	67.774,44	13.375,01	358.933,25	192.097,85	-	-	-	-	34.756.443,79
Despesas antecipadas	10.277.476,82	-	-	-	-	-	-	-	-	10.277.476,82
Outros saldos a receber	627.865.469,86	162.661,89	1.188.042,85	94.415,66	27.540,78	-	-	-	-	629.338.131,04
Investimentos	14.766.032.259,76	-	-	-	-	442.858.633,47	112.933.610,16	(673.129.946,56)	(607.264.346,00)	14.041.430.210,83
Propriedades para investimento	857.695.355,75	141.704.404,44	349.063.124,33	206.342.133,96	415.899.338,76	-	-	(172.574.015,08)	-	1.798.130.342,16
Imobilizado	8.141.642,99	-	-	-	-	-	-	-	-	8.141.642,99
Intangível	140.134.225,28	-	-	5.228,30	-	-	-	-	-	140.139.453,58
	16.543.992.666,97	142.386.808,14	351.054.239,17	206.866.172,97	416.887.607,80	442.858.633,47	112.933.610,16	(845.703.961,64)	(607.264.346,00)	16.764.011.431,04
Total do ativo	17.639.450.153,26	145.344.166,24	357.288.879,78	211.560.495,38	421.138.069,32	442.858.633,47	112.933.610,16	(845.703.961,64)	(607.264.346,00)	17.877.605.699,97



Allos S.A.

Balanco patrimonial

		Parte cindida (Villa Lobos)	Parte cindida (São Bernardo)	Parte cindida (Curitiba)	Parte cindida (Tamboré)	Parte cindida (Cia Santa Cruz)	Parte cindida (Christallur)	Uniformização das práticas contábeis	Eliminação Allos x brMalls	Pós cisão
	dezembro-25	dezembro-25	dezembro-25	dezembro-25	dezembro-25			dezembro-25	dezembro-25	dezembro-25
Passivo circulante										
Fornecedores	22.757.659,91	30.588,03	29.364,04	24.998,76	92.780,06			-	-	22.935.390,80
Empréstimos, financiamentos e debêntures	68.322.764,00	-	-	-	-			-	-	68.322.764,00
Impostos e contribuições a recolher	14.735.088,19	-	-	-	39.153,73			-	-	14.774.241,92
Dividendos a pagar	438.000.000,00	-	-	-	-			-	-	438.000.000,00
Obrigações por compra e venda de ativos	2.477.444,64	-	-	-	-			-	-	2.477.444,64
Receitas diferidas	1.179.924,14	24.086,05	158.295,99	118.769,54	175.711,82			-	-	1.656.787,54
Passivo de arrendamento	6.194.861,95	-	-	-	-			-	-	6.194.861,95
Outras obrigações	66.366.676,50	16.330,32	53.597,67	54.974,45	-			-	-	66.491.578,94
	620.034.419,33	71.004,40	241.257,70	198.742,75	307.645,61			-	-	620.853.069,79
Passivo não circulante										
Empréstimos, financiamentos e debêntures	2.421.341.139,84	-	-	-	-			-	-	2.421.341.139,84
Receitas diferidas	4.008.260,65	43.192,29	292.490,37	176.577,39	487.099,44			-	-	5.007.620,14
Impostos diferidos	1.237.775.315,51	40.329.252,53	68.720.013,09	52.997.766,05	116.617.208,85			(43.040.073,46)	-	1.473.399.482,57
Provisão para contingências	32.219.748,93	3.297,12	282.726,96	73.548,69	353.796,93			-	-	32.933.118,63
Instrumentos financeiros derivativos	132.739.599,14	-	-	-	-			-	-	132.739.599,14
Passivo de arrendamento	21.454.579,87	-	-	-	-			-	-	21.454.579,87
Outras obrigações	23.432.172,49	-	-	-	-			-	-	23.432.172,49
	3.872.970.816,43	40.375.741,94	69.295.230,42	53.247.892,13	117.458.105,22	-	-	(43.040.073,46)	-	4.110.307.712,68
Total do passivo	4.493.005.235,76	40.446.746,34	69.536.488,12	53.446.634,88	117.765.750,83	-	-	(43.040.073,46)	-	4.731.160.782,47
Patrimônio líquido										
Capital social	15.092.136.244,00	104.897.419,90	287.752.391,66	158.113.860,50	303.372.318,49	442.858.633,47	112.933.610,16	(802.663.888,18)	(607.264.346,00)	15.092.136.244,00
Gastos com emissões de ações	(72.331.548,14)	-	-	-	-	-	-	-	-	(72.331.548,14)
Ações em tesouraria	(104.855.097,56)	-	-	-	-	-	-	-	-	(104.855.097,56)
Reservas de capital	18.590.001,39	-	-	-	-	-	-	-	-	18.590.001,39
Reservas de lucros	2.217.221.450,45	-	-	-	-	-	-	-	-	2.217.221.450,45
Ajustes de avaliação patrimonial	(4.004.316.132,64)	-	-	-	-	-	-	-	-	(4.004.316.132,64)
	13.146.444.917,50	104.897.419,90	287.752.391,66	158.113.860,50	303.372.318,49	442.858.633,47	112.933.610,16	(802.663.888,18)	(607.264.346,00)	13.146.444.917,50
Total do passivo e patrimônio líquido	17.639.450.153,26	145.344.166,24	357.288.879,78	211.560.495,38	421.138.069,32	442.858.633,47	112.933.610,16	(845.703.961,64)	(607.264.346,00)	17.877.605.699,97



3.6. Registros contábeis da cisão

Para fins de confirmação contábil e fiscal, os registros contábeis relativos à cisão, terão sua transcrição nos Livros Diários, juntamente com os Balanços Patrimoniais, após deliberações em Assembleias Gerais Extraordinárias, da **ALLOS** e da **BR MALLS**, que aprovam a cisão.

3.7. Encerramento

Em conclusão, somos de opinião que as parcelas patrimoniais a serem cindidas, segundo o acima exposto, atendem aos dispostos na legislação pertinente, indicada no item 2.5 deste relatório/laudo. No final assinamos o presente Laudo para que valha na melhor forma de direito.

Rio de Janeiro, 02 de abril de 2026.

Assinado por:

Marco Antonio Hintz

MARCO ANTONIO HINTZ

Contador

CPF 344.456.929-72

CRC SP 1SC009358/O-5 T SP

CNAI 2.161

IAUD AUDITORES INDEPENDENTES S/S

CRC-SP 2SC002365/O-5 T SP

CNPJ 97.424.758/0001-99

CVM 12.440



ALLOS S.A.

CNPJ n.º 05.878.397/0001-32

NIRE 33.3.003.325-11

Companhia Aberta

**PROPOSTA DA ADMINISTRAÇÃO PARA A ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA A
SER REALIZADA EM 28 DE ABRIL DE 2026**

ANEXO III.2

LAUDO DE AVALIAÇÃO CEZANNE

(Restante da página intencionalmente deixado em branco)

CEZANNE EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA

CNPJ nº 14.750.461/0001-96

Rio de Janeiro – RJ

Laudo de Avaliação



LAUDO DE AVALIAÇÃO DO ACERVO LÍQUIDO DA
CEZANNE EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA
PARA FINS DE INCORPORAÇÃO PELA ALLOS S.A.
EM 31 DE DEZEMBRO DE 2025

GLOBAL AUDITORES INDEPENDENTES, sociedade estabelecida na cidade do Rio de Janeiro, na Av. das Américas, 18.500 –sala 521, Recreio dos Bandeirantes – RJ, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 03.423.123/0003-95, registrada no Conselho Regional de Contabilidade do Rio de Janeiro, sob o nº. 000810/0 - F – RJ, representada pelo seu sócio infra-assinado, Sr. Jorge Luiz Calaza Rocha, contador, portador do RG nº 04724326-6 IFP/RJ, inscrito no CPF sob o nº 600.423.117-72 e no Conselho Regional de Contabilidade do Estado do RJ sob o nº 062.580/O-1, residente e domiciliado a Av. Rosauro Estelita, 155 – Bl. 03 – Ap. 704 – Barra da Tijuca – RJ – CEP:22793-319, após ter procedido aos estudos e pesquisas que se fizeram necessários, vem apresentar o Laudo de Avaliação sobre o acervo líquido, avaliado a valor contábil da **CEZANNE EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA**, sociedade empresária limitada, com sede social na Av. Vicente de Carvalho nº. 909, loja 201, CEP 21.210-623, Vila da Penha, Rio de Janeiro/RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.750.461/0001-96, com seus atos constitutivos arquivados na JUCERJA sob NIRE 33.2.0914684-0 (doravante denominada “CEZANNE” ou “Sociedade Incorporada”), a ser incorporado pela **ALLOS S.A.**, sociedade anônima aberta, com sede na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida Afrânio de Melo Franco, nº 290, 1º andar, salas 102. 103 e 104, Leblon, CEP 22.430-060, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.878.397/0001-32, com seus atos constitutivos arquivados na JUCERJA sob NIRE 33.3.0033251-1 (doravante denominada “ALLOS” ou “Incorporadora”).

O presente laudo de avaliação está disposto em seções, conforme a seguir demonstrado:

- I. Objetivo;
- II. Critérios de Avaliação;
- III. Extensão dos Exames;
- IV. Balanço Patrimonial da CEZANNE, em 31 de dezembro de 2025, e acervo líquido a ser cindido, avaliado a valor contábil; e
- V. Conclusão.

DS
JLCR



I. Objetivo

O presente laudo de avaliação tem como objetivo registrar a avaliação, pelo valor contábil, do acervo líquido da CEZANNE a ser incorporado pela ALLOS, na data base de 31 de dezembro de 2025, por força de operação de incorporação.

A CEZANNE possui, na presente data, capital social totalmente subscrito e integralizado no valor de R\$ R\$ 216.344.424,00 (duzentos e dezesseis milhões e trezentos e quarenta e quatro mil e quatrocentos e vinte e quatro reais), dividido em 216.344.424 (duzentos e dezesseis milhões e trezentos e quarenta e quatro mil e quatrocentos e vinte e quatro) quotas com valor nominal de R\$ 1,00 (um real).

O acervo a ser incorporado inclui, 65% (sessenta e cinco por cento) das frações imobiliárias dos imóveis objeto das matrículas nº 225.698 a 225716, 225.720 a 225.737, 247.268, 247.269, 247.270, 247.258 a 247.266 e 224.974 do 8º Cartório do Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, no valor líquido de R\$ 201.121.230,38 (duzentos e um milhões, cento e vinte um mil, duzentos e trinta reais e trinta oito centavos) e demais ativos e passivos demonstrados no item IV do laudo avaliados no montante líquido de R\$ 30.211.224,58 (trinta milhões, duzentos e onze mil, duzentos e vinte quatro reais e cinquenta oito centavos), totalizando o acervo líquido em R\$ 231.332.454,96 (duzentos e trinta um milhões, trezentos e trinta dois mil, quatrocentos e cinquenta quatro reais e noventa seis centavos).

II. Responsabilidade da administração sobre as informações contábeis

A Administração da Companhia é responsável pela escrituração dos livros e preparação de informações contábeis de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, assim como pelos controles internos relevantes que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de tais informações contábeis livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

III. Alcance dos trabalhos e responsabilidade do auditor independente

Nossa responsabilidade é a de expressar uma conclusão sobre o valor contábil do patrimônio líquido da Companhia em 31 de dezembro de 2025, com base nos trabalhos conduzidos de acordo com o Comunicado Técnico CTA 20(R1), aprovado pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC), que prevê a aplicação de procedimentos de exame de auditoria no balanço patrimonial. Assim, efetuamos o exame do referido balanço patrimonial da Companhia de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, que requerem o cumprimento de exigências éticas pelo auditor e que a auditoria seja planejada e executada com o objetivo de obter segurança razoável de que o patrimônio líquido contábil apurado para a elaboração de nosso laudo de avaliação está livre de distorção relevante.

Uma auditoria envolve a execução de procedimentos selecionados para obtenção de evidência a respeito dos valores contabilizados. Os procedimentos selecionados dependem do julgamento do auditor, incluindo a avaliação dos riscos de distorção relevante no patrimônio

DS
JLCR



líquido, independentemente se causada por fraude ou erro. Nessa avaliação de riscos, o auditor considera os controles internos relevantes para a elaboração do balanço patrimonial da Companhia para planejar os procedimentos de auditoria que são apropriados nas circunstâncias, mas não para fins de expressar uma opinião sobre a efetividade desses controles internos da Companhia. Uma auditoria inclui, também, a avaliação da adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis feitas pela Administração. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa conclusão.

IV. Balanço Patrimonial da CEZANNE, em 31/12/2025, e acervo líquido a ser incorporado, avaliado a valor contábil.

CEZANNE EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA	
CNPJ nº 14.750.461/0001-96	
Balanço patrimonial	
Em 31 de dezembro de 2025	
(em reais)	
	31/12/2025
Ativo circulante	
Caixa e equivalentes de caixa	2.770.243,34
Aplicações financeiras	7.774.966,42
Contas a receber	7.242.357,71
Impostos e contribuições a recuperar	452.337,27
Outros saldos a receber	4.757.266,76
	22.997.171,50
Não circulante	
Contas a receber	3.669.708,20
Depósitos judiciais	2.802.606,37
Outros saldos a receber	368.926,72
Investimentos	26.412.355,62
Propriedades para investimento	201.121.230,38
Intangível	31.575,21
	234.406.402,50
Total do ativo	257.403.574,00
Passivo circulante	
Fornecedores	378.990,25
Impostos e contribuições a recolher	6.979.057,54
Receitas diferidas	40.227,64
Outras obrigações	5.747.656,05
	13.145.931,48
Passivo não circulante	
Provisão para contingências	2.340.956,49
Impostos diferidos	10.175.756,82
Receitas diferidas	372.282,02
Outras obrigações	36.192,23
	12.925.187,56
Acervo líquido	231.332.454,96
Capital social	216.344.487,65
Lucros acumulados	14.987.967,31

DS
 JLCR



V. Conclusão

Após os devidos exames e verificações técnicas por nós efetuados na CEZANNE e com base nos dados referidos neste Laudo de Avaliação, consideramos que o valor contábil do acervo líquido da CEZANNE, na data base de 31 de dezembro de 2025, é de R\$ 231.332.454,96 (duzentos e trinta um milhões, trezentos e trinta dois mil, quatrocentos e cinquenta quatro reais e noventa seis centavos), avaliado de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil.

Portanto, tendo em vista os dados acima descritos, consideramos que o valor contábil do acervo líquido da CEZANNE a ser vertido para ALLOS, em virtude de processo de incorporação, não acarretará aumento do capital social da ALLOS, que deverá somente – em contrapartida do recebimento do patrimônio da CEZANNE – declarar extintos seus investimentos na sociedade. O patrimônio líquido da CEZANNE encontra-se integralmente refletido no patrimônio líquido da ALLOS em decorrência da aplicação do método de equivalência patrimonial, totalizando R\$ 231.332.454,96 (duzentos e trinta um milhões, trezentos e trinta dois mil, quatrocentos e cinquenta quatro reais e noventa seis centavos), correspondente ao patrimônio líquido incorporado.

E, assim, concluem este LAUDO DE AVALIAÇÃO, dando-o por exato e verdadeiro, datado e assinado, para que se produzam os efeitos da lei.

Rio de Janeiro, 24 de março de 2026.

Jorge Luiz Calaza Rocha

66D90A662A12406...

JORGE LUIZ CALAZA ROCHA
CONTADOR - CRC - RJ n° 62.580/0-1
GLOBAL AUDITORES INDEPENDENTES
CRC - DF n° 000810/0 - F - RJ





ALLOS S.A.

CNPJ n.º 05.878.397/0001-32

NIRE 33.3.003.325-11

Companhia Aberta

**PROPOSTA DA ADMINISTRAÇÃO PARA A ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA A
SER REALIZADA EM 28 DE ABRIL DE 2026**

ANEXO III.3

LAUDO DE AVALIAÇÃO PÁTIO LONDRINA

(Restante da página intencionalmente deixado em branco)

PÁTIO LONDRINA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA

CNPJ nº 09.191.802/0001-0

São Paulo – SP

Laudo de Avaliação



**LAUDO DE AVALIAÇÃO DO ACERVO LÍQUIDO DA
PÁTIO LONDRINA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.
PARA FINS DE INCORPORAÇÃO DO ACERVO LÍQUIDO POR ALLOS S/A
EM 31 DE DEZEMBRO DE 2025**

GLOBAL AUDITORES INDEPENDENTES, sociedade estabelecida na cidade do Rio de Janeiro, na Av. das Américas, 18.500 –sala 521, Recreio dos Bandeirantes – RJ, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 03.423.123/0003-95, registrada no Conselho Regional de Contabilidade do Rio de Janeiro, sob o nº. 000810/0 - F – RJ, representada pelo seu sócio infra-assinado, Sr. Jorge Luiz Calaza Rocha, contador, portador do RG nº 04724326-6 IFP/RJ, inscrito no CPF sob o nº 600.423.117-72 e no Conselho Regional de Contabilidade do Estado do RJ sob o nº 062.580/O-1, residente e domiciliado a Av. Rosauro Estelita, 155 – Bl. 03 – Ap. 704 – Barra da Tijuca – RJ – CEP:22793-319, após ter procedido aos estudos e pesquisas que se fizeram necessários, vem apresentar o Laudo de Avaliação sobre o acervo líquido, avaliado a valor contábil da **PÁTIO LONDRINA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.**, sociedade empresária limitada, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Fidêncio Ramos, nº 302, Condomínio Vila Olímpia Corporate, Torre B, 5º andar, conjunto de salas corporativas 51-54, CEP 04551-010, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.191.802/0001-09 (doravante denominada “PÁTIO LONDRINA” ou “Sociedade Incorporada”), a ser incorporado por **ALLOS S.A.**, sociedade anônima aberta, com sede na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida Afrânio de Melo Franco, nº 290, 1º andar, salas 102, 103 e 104, Leblon, CEP 22430-060, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.878.397/0001-32 (doravante denominadas “ALLOS” ou “Incorporadora”).

O presente laudo de avaliação está disposto em seções, conforme a seguir demonstrado:

- I. Objetivo;
- II. Critérios de Avaliação;
- III. Extensão dos Exames;
- IV. Balanço Patrimonial da PÁTIO LONDRINA em 31 de dezembro de 2025, e acervo líquido a ser incorporado, avaliado a valor contábil; e
- V. Conclusão.

DS
JLCR



I. Objetivo

O presente laudo de avaliação tem como objetivo registrar a avaliação, pelo valor contábil, do acervo líquido da PÁTIO LONDRINA a ser incorporado por ALLOS, na data base de 31 de dezembro de 2025, por força de operação de incorporação.

A PATIO LONDRINA possui, na presente data, capital social totalmente subscrito e integralizado no valor de R\$125.592.578,01 (cento e vinte e cinco milhões, quinhentos e noventa e dois mil, quinhentos e setenta e oito reais e um centavo) dividido em 158.244.609 (cento e cinquenta e oito milhões, duzentas e quarenta e quatro mil, seiscentas e nove) quotas.

O acervo a ser cindido inclui:

- (i) 20,1% (vinte inteiros e um centésimo por cento) das frações ideais dos imóveis objeto das matrículas nº 136.175 a 136.189, 136.191 a 136.459 e 136.690 do 14º Registro de Imóveis de São Paulo/SP, melhor descritos no Anexo I deste Protocolo e Justificação, no valor de R\$ 44.408.052,14 (quarenta quatro milhões, quatrocentos e oito mil, cinquenta dois reais e quatorze centavos);
- (ii) 14% (quatorze por cento) das frações ideais do imóvel objeto da matrícula nº 37.883 do Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Taboão da Serra/SP; melhor descritos no Anexo I deste Protocolo e Justificação, no valor de R\$ 96.570.029,49 (noventa seis milhões, quinhentos e setenta mil, vinte nove reais e quarenta nove centavos);
- (iii) 1.098 (mil e noventa e oito) quotas da SDT3 Centro Comercial Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 02.463.746/0001-67, com sede no Estado e Cidade de São Paulo, na Avenida Taboão da Serra, 2643, KM 271,5, Cidade Intermap, CEP 06768-200. no valor de R\$ 411.404,72 (quatrocentos e onze mil, quatrocentos e quatro reais e setenta dois centavos); e
- (iv) demais ativos e passivos demonstrados no item IV do laudo avaliados no montante líquido de R\$ 4.032.728,41 (quatro milhões, trinta dois mil, setecentos e vinte oito reais e quarenta um centavos), totalizando o acervo líquido em R\$ 145.422.214,76 (cento e quarenta cinco milhões, quatrocentos e vinte dois mil, duzentos e quatorze reais e setenta seis centavos).

DS
JLCR



II. Responsabilidade da administração sobre as informações contábeis

A Administração da Companhia é responsável pela escrituração dos livros e preparação de informações contábeis de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, assim como pelos controles internos relevantes que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de tais informações contábeis livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

III. Alcance dos trabalhos e responsabilidade do auditor independente

Nossa responsabilidade é a de expressar uma conclusão sobre o valor contábil do patrimônio líquido da Companhia em 31 de dezembro de 2025, com base nos trabalhos conduzidos de acordo com o Comunicado Técnico CTA 20(R1), aprovado pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC), que prevê a aplicação de procedimentos de exame de auditoria no balanço patrimonial. Assim, efetuamos o exame do referido balanço patrimonial da Companhia de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, que requerem o cumprimento de exigências éticas pelo auditor e que a auditoria seja planejada e executada com o objetivo de obter segurança razoável de que o patrimônio líquido contábil apurado para a elaboração de nosso laudo de avaliação está livre de distorção relevante.

Uma auditoria envolve a execução de procedimentos selecionados para obtenção de evidência a respeito dos valores contabilizados. Os procedimentos selecionados dependem do julgamento do auditor, incluindo a avaliação dos riscos de distorção relevante no patrimônio líquido, independentemente se causada por fraude ou erro. Nessa avaliação de riscos, o auditor considera os controles internos relevantes para a elaboração do balanço patrimonial da Companhia para planejar os procedimentos de auditoria que são apropriados nas circunstâncias, mas não para fins de expressar uma opinião sobre a efetividade desses controles internos da Companhia. Uma auditoria inclui, também, a avaliação da adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis feitas pela Administração. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa conclusão.

DS
JLCR



IV. Balanço Patrimonial da PÁTIO LONDRINA, em 31/12/2025, e acervo líquido a ser incorporado, avaliado a valor contábil.

PÁTIO LONDRINA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA	
CNPJ nº 09.191.802/0001-09	
Balanço patrimonial	
Em 31 de dezembro de 2025	
(em reais)	
DESCRIÇÃO	Saldo em 31 de dezembro de 2025
Ativo circulante	
Caixa e equivalentes de caixa	417.274,36
Aplicações financeiras	7.154.520,30
Contas a receber	5.709.977,11
Impostos e contribuições a recuperar	862.977,03
Despesas antecipadas	97.927,55
Outros saldos a receber	421.983,01
	14.664.659,36
Não circulante	
Contas a receber	1.159.219,47
Depósitos judiciais	258.911,99
Outros saldos a receber	56.700,00
Investimentos	411.404,72
Propriedades para investimento	140.978.081,63
Imobilizado	11.753,00
	142.876.070,81
Total do ativo	157.540.730,17
Passivo circulante	
Fornecedores	316.125,30
Impostos e contribuições a recolher	706.377,18
Outras obrigações	10.140.416,83
	11.162.919,31
Passivo não circulante	
Provisão para contingências	736.476,10
Impostos diferidos	158.498,51
Receitas diferidas	35.334,16
Outras obrigações	25.287,33
	955.596,10
Acervo líquido	145.422.214,76
Capital social	125.592.578,01
Lucros acumulados	19.829.636,75

 DS
 JLCR


V. Conclusão

Após os devidos exames e verificações técnicas por nós efetuados na PÁTIO LONDRINA e com base nos dados referidos neste Laudo de Avaliação, consideramos que o valor contábil do acervo líquido da PÁTIO LONDRINA, na data base de 31 dezembro de 2025, é de R\$ 145.422.214,76 (cento e quarenta cinco milhões, quatrocentos e vinte dois mil, duzentos e quatorze reais e setenta seis centavos), avaliado de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, correspondente aos bens, direitos e obrigações relativos ao presente laudo, a ser incorporado pela ALLOS.

Portanto, tendo em vista os dados acima descritos, consideramos que o valor contábil do acervo líquido da PÁTIO LONDRINA a ser vertido para ALLOS, em virtude de processo de incorporação, não acarretará aumento do capital social da ALLOS, que deverá somente – em contrapartida do recebimento do patrimônio da PÁTIO LONDRINA – declarar extintos seus investimentos na sociedade. O patrimônio líquido da PÁTIO LONDRINA encontra-se integralmente refletido no patrimônio líquido da ALLOS em decorrência da aplicação do método de equivalência patrimonial, totalizando R\$ 145.422.214,76 (cento e quarenta cinco milhões, quatrocentos e vinte dois mil, duzentos e quatorze reais e setenta seis centavos), correspondente ao patrimônio líquido incorporado.

E, assim, concluem este LAUDO DE AVALIAÇÃO, dando-o por exato e verdadeiro, datado e assinado, para que se produzam os efeitos da lei.

Rio de Janeiro, 01 de abril de 2026.

Jorge Luiz Calaza Rocha

66D90A662A12406...

JORGE LUIZ CALAZA ROCHA
CONTADOR - CRC - RJ n° 62.580/0-1
GLOBAL AUDITORES INDEPENDENTES
CRC - DF n° 000810/0 - F - RJ





ALLOS S.A.

CNPJ n.º 05.878.397/0001-32

NIRE 33.3.003.325-11

Companhia Aberta

**PROPOSTA DA ADMINISTRAÇÃO PARA A ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA A
SER REALIZADA EM 28 DE ABRIL DE 2026**

ANEXO III.4

LAUDO DE AVALIAÇÃO TISSIANO

(Restante da página intencionalmente deixado em branco)

TISSIANO EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A

CNPJ nº14.661.012/0001-71

Rio de Janeiro – RJ

Laudo de Avaliação



**LAUDO DE AVALIAÇÃO DO ACERVO LÍQUIDO DA
TISSIANO EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S/A
PARA FINS DE INCORPORAÇÃO PELA ALLOS S.A.
EM 31 DE DEZEMBRO DE 2025**

GLOBAL AUDITORES INDEPENDENTES, sociedade estabelecida na cidade do Rio de Janeiro, na Av. das Américas, 18.500 –sala 521, Recreio dos Bandeirantes – RJ, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 03.423.123/0003-95, registrada no Conselho Regional de Contabilidade do Rio de Janeiro, sob o nº. 000810/0 - F – RJ, representada pelo seu sócio infra-assinado, Sr. Jorge Luiz Calaza Rocha, contador, portador do RG nº 04724326-6 IFP/RJ, inscrito no CPF sob o nº 600.423.117-72 e no Conselho Regional de Contabilidade do Estado do RJ sob o nº 062.580/O-1, residente e domiciliado a Av. Rosauro Estelita, 155 – Bl. 03 – Ap. 704 – Barra da Tijuca – RJ – CEP:22793-319, após ter procedido aos estudos e pesquisas que se fizeram necessários, vem apresentar o Laudo de Avaliação sobre o acervo líquido, avaliado a valor contábil da **TISSIANO EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A.**, sociedade anônima, com sede social na Av. Afrânio de Melo Franco, nº 290, salas 102, 103 e 104, 1º andar, CEP 22.430-060, Leblon, Rio de Janeiro/RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.661.012/0001-71, com seus atos constitutivos arquivados na JUCERJA sob NIRE 33.0030044-9 (doravante denominada “TISSIANO” ou “Sociedade Incorporada”), a ser incorporado pela **ALLOS S.A.**, sociedade anônima aberta, com sede na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida Afrânio de Melo Franco, nº 290, 1º andar, salas 102. 103 e 104, Leblon, CEP 22.430-060, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.878.397/0001-32, com seus atos constitutivos arquivados na JUCERJA sob NIRE 33.3.0033251-1 (doravante denominada “ALLOS” ou “Incorporadora”).

O presente laudo de avaliação está disposto em seções, conforme a seguir demonstrado:

- I. Objetivo;
- II. Critérios de Avaliação;
- III. Extensão dos Exames;
- IV. Balanço Patrimonial da TISSIANO, em 31 de dezembro de 2025, e acervo líquido a ser cindido, avaliado a valor contábil; e
- V. Conclusão.

DS
JLCR



I. Objetivo

O presente laudo de avaliação tem como objetivo registrar a avaliação, pelo valor contábil, do acervo líquido da TISSIANO a ser incorporado pela ALLOS, na data base de 31 de dezembro de 2025, por força de operação de incorporação.

A TISSIANO possui, na presente data, capital social totalmente subscrito e integralizado no valor de R\$131.314.672,12 (cento e trinta e um milhões e trezentos e quatorze mil e seiscentos e setenta e dois reais e doze centavos), dividido em 131.283.868 (cento e trinta e uma milhões e duzentas e oitenta e três mil e oitocentas e sessenta e oito) ações ordinárias, sem valor nominal.

O acervo a ser incorporado inclui, 65% (sessenta e cinco por cento) das frações imobiliárias dos imóveis objeto das matrículas nº 32.006 e 20.162 do Registro de Imóveis da 2ª e 4ª Circunscrições de Duque de Caxias, Rio de Janeiro, no valor líquido de R\$ 115.500.648,20 (cento e quinze milhões, quinhentos mil, quatrocentos e oitenta e nove reais e vinte centavos) e demais ativos e passivos demonstrados no item IV do laudo avaliados no montante líquido de R\$ 16.857.574,11 (dezesesseis milhões, oitocentos e cinquenta e sete mil, quinhentos e setenta e quatro reais e onze centavos), totalizando o acervo líquido em R\$ 132.358.222,31 (cento e trinta e dois milhões, trezentos e cinquenta e oito mil, duzentos e vinte e dois reais e onze centavos).

II. Responsabilidade da administração sobre as informações contábeis

A Administração da Companhia é responsável pela escrituração dos livros e preparação de informações contábeis de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, assim como pelos controles internos relevantes que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de tais informações contábeis livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

III. Alcance dos trabalhos e responsabilidade do auditor independente

Nossa responsabilidade é a de expressar uma conclusão sobre o valor contábil do patrimônio líquido da Companhia em 31 de dezembro de 2025, com base nos trabalhos conduzidos de acordo com o Comunicado Técnico CTA 20(R1), aprovado pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC), que prevê a aplicação de procedimentos de exame de auditoria no balanço patrimonial. Assim, efetuamos o exame do referido balanço patrimonial da Companhia de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, que requerem o cumprimento de exigências éticas pelo auditor e que a auditoria seja planejada e executada com o objetivo de obter segurança razoável de que o patrimônio líquido contábil apurado para a elaboração de nosso laudo de avaliação está livre de distorção relevante.

Uma auditoria envolve a execução de procedimentos selecionados para obtenção de evidência a respeito dos valores contabilizados. Os procedimentos selecionados dependem do julgamento do auditor, incluindo a avaliação dos riscos de distorção relevante no patrimônio líquido, independentemente se causada por fraude ou erro. Nessa avaliação de riscos, o

DS
JLCR



auditor considera os controles internos relevantes para a elaboração do balanço patrimonial da Companhia para planejar os procedimentos de auditoria que são apropriados nas circunstâncias, mas não para fins de expressar uma opinião sobre a efetividade desses controles internos da Companhia. Uma auditoria inclui, também, a avaliação da adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis feitas pela Administração. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa conclusão.

IV. Balanço Patrimonial da TISSIANO, em 31/12/2025, e acervo líquido a ser incorporado, avaliado a valor contábil.

TISSIANO EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A	
CNPJ nº 14.661.012/0001-71	
Balanço patrimonial	
Em 31 de dezembro de 2025	
(em reais)	
	31/12/2025
Ativo circulante	
Caixa e equivalentes de caixa	369.473,23
Aplicações financeiras	2.296.679,10
Contas a receber	2.723.649,13
Impostos e contribuições a recuperar	344.957,03
Outros saldos a receber	1.120.362,85
	6.855.121,34
Não circulante	
Contas a receber	37.044,18
Depósitos judiciais	2.318.943,59
Investimentos	19.925.110,38
Propriedades para investimento	115.500.648,20
Intangível	4.058,00
	137.785.804,35
Total do ativo	144.640.925,69
Passivo circulante	
Fornecedores	50,00
Impostos e contribuições a recolher	890.923,08
Receitas diferidas	18.858,45
Outras obrigações	31.607,98
	941.439,51
Passivo não circulante	
Provisão para contingências	1.442.014,05
Impostos diferidos	9.406.267,88
Receitas diferidas	492.048,19
Outras obrigações	933,75
	11.341.263,87
Acervo líquido	132.358.222,31
Capital social	131.314.672,15
Reservas de lucros	1.043.550,16

 DS
 JLCR


V. Conclusão

Após os devidos exames e verificações técnicas por nós efetuados na TISSIANO e com base nos dados referidos neste Laudo de Avaliação, consideramos que o valor contábil do acervo líquido da TISSIANO, na data base de 31 de dezembro de 2025, é de R\$ 132.358.222,31 (cento e trinta dois milhões, trezentos e cinquenta oito mil, duzentos e vinte dois reais e onze centavos), avaliado de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil.

Portanto, tendo em vista os dados acima descritos, consideramos que o valor contábil do acervo líquido da TISSIANO a ser vertido para ALLOS, em virtude de processo de incorporação, não acarretará aumento do capital social da ALLOS, que deverá somente – em contrapartida do recebimento do patrimônio da TISSIANO – declarar extintos seus investimentos na sociedade. O patrimônio líquido da TISSIANO encontra-se integralmente refletido no patrimônio líquido da ALLOS em decorrência da aplicação do método de equivalência patrimonial, totalizando R\$ 132.358.222,31 (cento e trinta dois milhões, trezentos e cinquenta oito mil, duzentos e vinte dois reais e onze centavos), correspondente ao patrimônio líquido incorporado.

E, assim, concluem este LAUDO DE AVALIAÇÃO, dando-o por exato e verdadeiro, datado e assinado, para que se produzam os efeitos da lei.

Rio de Janeiro, 24 de março de 2026.

DocuSigned by:

Jorge Luiz Calaza Rocha

JORGE LUIZ CALAZA ROCHA
CONTADOR - CRC - RJ n° 62.580/0-1
GLOBAL AUDITORES INDEPENDENTES
CRC - DF n° 000810/0 - F - RJ





ALLOS S.A.

CNPJ n.º 05.878.397/0001-32

NIRE 33.3.003.325-11

Companhia Aberta

**PROPOSTA DA ADMINISTRAÇÃO PARA A ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA A
SER REALIZADA EM 28 DE ABRIL DE 2026**

ANEXO IV

DOCUMENTO SOCIETÁRIO DA EMPRESA CINDIDA

(Restante da página intencionalmente deixado em branco)



ALLOS S.A.

CNPJ n.º 05.878.397/0001-32

NIRE 33.3.003.325-11

Companhia Aberta

**PROPOSTA DA ADMINISTRAÇÃO PARA A ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA A
SER REALIZADA EM 28 DE ABRIL DE 2026**

ANEXO IV.1

MINUTA ESTATUTO SOCIAL DA BR MALLS PARTICIPAÇÕES S.A.

(Restante da página intencionalmente deixado em branco)

BR MALLS PARTICIPAÇÕES S.A.

CNPJ Nº 06.977.745/0001-91

NIRE 33.3.0028170-3

ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDADO

Capítulo I

Da Denominação, Sede, Objeto e Duração

Artigo 1 – A **BR MALLS PARTICIPAÇÕES S.A.** (“Companhia”) é uma sociedade anônima, que se rege por este Estatuto Social e pelas disposições legais que lhe são aplicáveis.

Artigo 2 – A Companhia tem sede na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, na Avenida Afrânio de Melo Franco, 290, sala 102, 103, 104, 1º andar, Leblon, CEP 22.430-060 e filial na Av. Maracanã, 987, Torre I, 10ª, 11ª e 12ª andar, Tijuca, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 20511-000, podendo, por deliberação da Diretoria, abrir, transferir e extinguir sucursais, filiais, agências, escritórios, depósitos, agências de representação e quaisquer outros estabelecimentos em qualquer parte do território nacional e/ou do exterior.

Artigo 3 – A Companhia tem por objeto: (i) a exploração de shopping centers, de prédios comerciais ou industriais próprios ou de terceiros; (ii) o planejamento econômico e financeiro, desenvolvimento, comercialização, gerenciamento e implantação de shopping centers, de edifícios comerciais e/ou industriais; (iii) a exploração de estacionamentos; (iv) a prestação de serviços de consultoria e assessoria, gestão empresarial, planejamento e atividades correlatas, com relação à shopping centers e/ou empreendimentos comerciais de natureza semelhante; (v) assistência técnica para implantação, organização e funcionamento de empresas industriais, comerciais ou de outras naturezas; e (vi) aquisição, venda e locação de imóveis para a exploração comercial; podendo fazê-lo diretamente ou através de sociedades de cujo capital participe e/ou venha a participar.

Artigo 4 – A Companhia tem prazo indeterminado de duração.

BR MALLS PARTICIPAÇÕES S.A.

CNPJ Nº 06.977.745/0001-91

NIRE 33.3.0028170-3

Capítulo II

Do Capital Social e Ações

Artigo 5 – O capital social da Companhia, totalmente subscrito e integralizado, é de ~~R\$ 10.406.862.080,33 (dez bilhões, quatrocentos e seis milhões, oitocentos e sessenta e dois mil, oitenta reais e trinta e três centavos)~~ R\$ 8.996.933.846,15 (oito bilhões, novecentos e noventa e seis milhões, novecentos e trinta e três mil, oitocentos e quarenta e seis reais e quinze centavos), dividido em 819.720.494 (oitocentas e dezenove milhões, setecentas e vinte mil, quatrocentas e noventa e quatro) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, distribuídas conforme quadro abaixo:

Parágrafo Primeiro. Cada ação ordinária confere a seu titular direito a um voto nas deliberações das Assembleias Gerais.

Parágrafo Segundo. As ações ordinárias participarão de quaisquer dividendos ou bonificações distribuídas de acordo com a participação no capital social.

Parágrafo Terceiro. Quaisquer emissões de novas ações, decorrentes de subscrições, desdobramentos ou bonificações, serão efetivadas apenas em ações ordinárias.

Parágrafo Quarto. Os acionistas terão direito de preferência na subscrição de aumento do capital social, na forma do art. 171 da Lei das Sociedades por Ações. O direito de preferência será exercido dentro do prazo decadencial de 30 (trinta) dias.

Artigo 6 – A Companhia possui capital autorizado, podendo aumentar o seu capital social até o limite de 1.123.200.000 (um bilhão, cento e vinte e três milhões e duzentas mil) de ações, independentemente de reforma estatutária, mediante deliberação do Conselho de Administração, que fixará o preço e a quantidade de ações a serem emitidas, os termos e condições da emissão, da subscrição, da integralização e da colocação das ações a serem emitidas.

BR MALLS PARTICIPAÇÕES S.A.

CNPJ Nº 06.977.745/0001-91

NIRE 33.3.0028170-3

Artigo 7 – A Companhia poderá, por deliberação de seu Conselho de Administração, excluir o direito de preferência ou reduzir o prazo para seu exercício nas emissões de ações, debêntures conversíveis em ações, dentro do limite do capital autorizado, e debêntures não conversíveis em ações.

Capítulo III

Da Assembleia Geral

Artigo 8 – A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente, dentro dos 04 (quatro) primeiros meses seguintes ao término do exercício social, para deliberar sobre as matérias constantes do artigo 132 da Lei nº 6.404/76 e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais, este Estatuto Social e/ou a lei exigirem.

Parágrafo Primeiro. A Assembleia Geral será convocada pelo Presidente do Conselho de Administração ou, nos demais casos previstos em lei e neste Estatuto Social, por acionistas, pelo Conselho de Administração ou pelo Conselho Fiscal. Independentemente das formalidades de convocação, será considerada regular a Assembleia Geral a que comparecerem todos os acionistas.

Parágrafo Segundo. A Assembleia Geral será instalada e presidida pelo Presidente do Conselho de Administração ou na sua ausência ou impedimento, por qualquer outro membro do Conselho de Administração, Diretor ou acionista indicado por escrito pelo Presidente do Conselho de Administração, ou, ainda, na ausência de tal indicação, instalada e presidida por qualquer membro do Conselho de Administração, Diretor ou acionista presente, eleito por deliberação da maioria dos acionistas presentes à Assembleia Geral. O Presidente da Assembleia Geral indicará até 2 (dois) Secretários.

Parágrafo Terceiro. As deliberações da Assembleia Geral, ressalvadas as exceções previstas em lei e neste Estatuto Social, serão tomadas por maioria de votos, não se computando os votos em branco e abstenções.

BR MALLS PARTICIPAÇÕES S.A.

CNPJ Nº 06.977.745/0001-91

NIRE 33.3.0028170-3

Parágrafo Quarto. As atas de Assembleias deverão ser lavradas no livro de Atas das Assembleias Gerais, e poderão, caso assim aprovado na Assembleia Geral em questão, ser lavradas na forma de sumário dos fatos ocorridos e publicadas com omissão das assinaturas.

Artigo 9 – Sem prejuízo de outras matérias previstas em lei ou neste Estatuto Social, caberá à Assembleia Geral:

- (a) tomar as contas dos administradores, bem como examinar, discutir e aprovar as demonstrações financeiras;
- (b) deliberar, de acordo com proposta apresentada pela administração, sobre a destinação do resultado do exercício e a distribuição de dividendos;
- (c) eleger e destituir os membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal, quando instalado;
- (d) se aplicável, fixar a remuneração global anual dos administradores, assim como a dos membros do Conselho Fiscal, se instalado;
- (e) alterar o Estatuto Social;
- (f) deliberar sobre a fusão, cisão, incorporação e incorporação de ações pela ou da Companhia, bem como sobre a transformação do tipo societário da Companhia;
- (g) deliberar sobre o pedido de falência recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução e liquidação da Companhia, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do artigo 122 da Lei das S.A.;
- (h) deliberar sobre o aumento do capital social, sem prejuízo do disposto no Artigo 6º deste Estatuto Social;
- (i) aprovar previamente a negociação, pela Companhia, de ações de sua própria emissão nas hipóteses cuja aprovação em Assembleia Geral seja exigida na regulamentação em vigor;
- (j) eleger e destituir o liquidante, bem como o Conselho Fiscal que deverá funcionar no período de liquidação; e
- (k) deliberar sobre qualquer matéria que lhe seja submetida pelo Conselho de Administração.

BR MALLS PARTICIPAÇÕES S.A.

CNPJ Nº 06.977.745/0001-91

NIRE 33.3.0028170-3

Capítulo IV

Da Administração

Seção I – Regras Gerais

Artigo 10 – A Companhia será administrada por um Conselho de Administração e por uma Diretoria, na forma da lei e deste Estatuto Social.

Parágrafo Primeiro. O Conselho de Administração, para melhor desempenho de suas funções, poderá criar comitês ou grupos de trabalho com objetivos definidos, que deverão atuar como órgãos auxiliares sem poderes deliberativos, sempre no intuito de assessorá-lo. Os membros dos comitês ou dos grupos de trabalho serão designados pelo Conselho de Administração, conforme o caso.

Parágrafo Segundo. Os membros do Conselho de Administração e da Diretoria tomarão posse em seus cargos mediante assinatura de termo de posse no livro próprio, assinado pelo administrador eleito dentro dos 30 (trinta) dias que se seguirem à sua eleição, e ficam dispensados de prestar caução em garantia de sua gestão. No respectivo termo de posse, os administradores eleitos deverão, ainda, (i) declarar que têm ciência da existência e conteúdo de eventuais acordos de acionistas arquivados na sede social da Companhia, (ii) se comprometer a observar os termos e condições previstos em eventuais acordos de acionistas arquivados na sede social da Companhia; e (iii) se comprometer a não registrar, reconhecer ou praticar qualquer ato (por ação ou omissão) em violação aos termos e condições previstos em eventuais acordos de acionistas arquivados na sede social da Companhia.

Parágrafo Terceiro. Os administradores da Companhia permanecerão em seus cargos até a posse de seus substitutos (seu respectivo prazo de mandato sendo estendido até esta data), salvo se diversamente deliberado pela Assembleia Geral ou pelo Conselho de Administração, conforme o caso.

BR MALLS PARTICIPAÇÕES S.A.

CNPJ Nº 06.977.745/0001-91

NIRE 33.3.0028170-3

Artigo 11 – Ressalvado o disposto no presente Estatuto Social, qualquer dos órgãos de administração se reúne, em primeira convocação, com a presença da maioria de seus respectivos membros, e em segunda convocação, com qualquer número, sendo que, em qualquer caso, as deliberações serão tomadas pelo voto da maioria dos presentes.

Parágrafo Primeiro. Ficarão dispensadas as formalidades relativas à convocação prévia da reunião do Conselho de Administração e/ou, eventualmente, da Diretoria, se presentes todos os seus membros na respectiva reunião.

Parágrafo Segundo. Os membros do Conselho de Administração e da Diretoria poderão se fazer representar na respectiva reunião por seu suplente (se houver) ou por outro membro do respectivo órgão, designado por meio de autorização específica e da qual conste a instrução de voto do membro ausente ou impedido, valendo tal representação para fins de verificação de quórum de instalação e de deliberação. Qualquer membro suplente (se houver) do Conselho de Administração terá os mesmos direitos de informação que os membros efetivos do Conselho de Administração da Companhia, sendo certo que, cada membro efetivo terá a prerrogativa de convidar o seu respectivo suplente (se houver) para participar de qualquer reunião, sem o direito de voto se o membro efetivo do Conselho de Administração também comparecer à respectiva reunião.

Parágrafo Terceiro. Os membros do Conselho de Administração e/ou da Diretoria poderão enviar antecipadamente o seu voto, que valerá para fins de verificação de quórum de instalação e de deliberação, desde que enviado à Companhia, em atenção ao presidente da respectiva reunião, por escrito, até o início da reunião.

Parágrafo Quarto. Os membros do Conselho de Administração e da Diretoria poderão se reunir por meio de teleconferência, videoconferência ou qualquer outro meio de comunicação (desde que permita a identificação e a participação efetiva na reunião, de forma que os participantes consigam simultaneamente ouvir uns aos outros), admitida a gravação destas, devendo os membros que participarem remotamente da reunião confirmar o seu voto, na data da reunião,

BR MALLS PARTICIPAÇÕES S.A.

CNPJ Nº 06.977.745/0001-91

NIRE 33.3.0028170-3

por meio de carta ou correio eletrônico, enviado para a Companhia, em atenção ao presidente da respectiva reunião.

Parágrafo Quinto. Ao término de toda reunião, deverá ser lavrada ata, a qual deverá ser assinada por todos os membros fisicamente presentes e, posteriormente, transcrita em livro próprio, devendo os votos proferidos remotamente serem juntados ao livro logo após a transcrição da respectiva ata.

Artigo 12 – Nos termos do artigo 156 da Lei das S.A., os administradores da Companhia que estejam em situação de interesse pessoal conflitante deverão cientificar os demais membros do Conselho de Administração ou da Diretoria de seu impedimento e fazer consignar, em ata de reunião do Conselho de Administração ou da Diretoria, a natureza e a extensão do seu interesse. O membro do Conselho de Administração ou da Diretoria não pode ter acesso a informações ou participar de reuniões relacionadas a assuntos sobre os quais tenha ou represente interesse conflitante com os da Companhia, devendo se ausentar do recinto quando discutida a matéria para a qual ele tenha conflito.

Artigo 13 – A Companhia poderá celebrar contratos para fins de indenizar e manter indenidos os membros do Conselho de Administração, Diretores e demais pessoas que exerçam cargo ou função de gestão na Companhia (em conjunto ou isoladamente “Beneficiários”), na hipótese de eventual dano ou prejuízo efetivamente sofrido pelos Beneficiários por força do exercício regular de suas funções na Companhia.

Parágrafo Único. Os membros do Conselho de Administração e da Diretoria estão obrigados, sem prejuízo dos deveres e responsabilidades a eles atribuídos por lei, a manter reserva sobre todos os negócios da Companhia, devendo tratar como confidenciais todas as informações de caráter não público a que tenham acesso e que digam respeito à Companhia, seus negócios, funcionários, administradores, acionistas ou contratados e prestadores de serviços, obrigando-se a usar tais informações no exclusivo e melhor interesse da Companhia.

BR MALLS PARTICIPAÇÕES S.A.

CNPJ Nº 06.977.745/0001-91

NIRE 33.3.0028170-3

Seção II – Conselho de Administração

Artigo 14 – O Conselho de Administração será composto de, no mínimo, 03 (três) membros e, no máximo, 07 (sete) membros efetivos e até igual número de suplentes, eleitos e destituíveis a qualquer tempo pela Assembleia Geral, com mandato unificado de 1 (um) ano, considerando-se cada ano como o período compreendido entre 2 (duas) Assembleias Gerais Ordinárias, sendo permitida a reeleição.

Parágrafo Primeiro. Na Assembleia Geral que tiver por objeto deliberar a eleição dos membros do Conselho de Administração, os acionistas deverão fixar, primeiramente, o número efetivo de membros do Conselho de Administração a serem eleitos.

Parágrafo Segundo. Em caso de ausência ou vacância, os membros do Conselho de Administração serão substituídos da seguinte forma e na seguinte ordem: (a) por seu suplente específico, se houver, ou, não havendo, (b) o Conselho de Administração poderá eleger o substituto, que servirá até a primeira Assembleia Geral que for realizada. O substituto eleito na Assembleia Geral para preencher o cargo vago completará o prazo de gestão do conselheiro substituído.

Parágrafo Terceiro. Ocorrendo a vacância da maioria dos membros do Conselho de Administração, será convocada uma Assembleia Geral para proceder a nova eleição.

Artigo 15 – O Conselho de Administração terá um 1 (um) Presidente, que será eleito pela maioria de votos dos membros do Conselho de Administração, na primeira reunião do Conselho de Administração que ocorrer imediatamente após a posse de tais membros, ou sempre que ocorrer a renúncia ou vacância naquele cargo.

Artigo 16 – O Conselho de Administração reunir-se-á ordinariamente, no mínimo, uma vez a cada trimestre e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais exigirem.

BR MALLS PARTICIPAÇÕES S.A.

CNPJ Nº 06.977.745/0001-91

NIRE 33.3.0028170-3

Parágrafo Primeiro. As reuniões do Conselho de Administração serão convocadas pelo Presidente do Conselho de Administração ou por quaisquer 2 (dois) membros do Conselho de Administração. As convocações para as reuniões do Conselho de Administração deverão ser entregues por meio eletrônico ou por carta a cada membro do Conselho de Administração, com pelo menos 8 (oito) dias úteis de antecedência, em primeira convocação, e com pelo menos 4 (quatro) dias úteis de antecedência, em segunda convocação, e, em qualquer caso, com indicação da data, hora, lugar, ordem do dia e, caso aplicável, documentos a serem discutidos naquela reunião. Não obstante o disposto acima, em caso de emergência, a convocação poderá ser entregue a cada membro do Conselho de Administração, na forma ora prevista, com não menos do que 48 (quarenta e oito) horas de antecedência e com a identificação de “urgente”.

Parágrafo Segundo. O Presidente do Conselho de Administração presidirá as reuniões do Conselho de Administração, ressalvadas as hipóteses de ausência ou impedimento temporário, previstas no §5º deste Artigo.

Parágrafo Terceiro. Nas deliberações do Conselho de Administração, não será atribuído ao Presidente do órgão o voto de qualidade, no caso de empate na votação.

Parágrafo Quarto. Adicionalmente, compete ao Presidente do Conselho de Administração: (i) coordenar as atividades do Conselho de Administração; (ii) convocar, em nome do Conselho de Administração, a Assembleia Geral e presidi-la; (iii) convocar e presidir as reuniões do Conselho de Administração; (iv) monitorar a Diretoria quanto à implementação das estratégias de negócio determinadas pelo Conselho de Administração; (v) acompanhar a gestão dos Diretores, examinar, a qualquer tempo, os livros e papéis da Companhia, solicitar esclarecimentos sobre negócios, contratos e quaisquer outros atos, antes ou depois de celebrados, para o fim de apresentar estas matérias à deliberação do Conselho de Administração; e (vi) representar institucionalmente a Companhia nas suas relações com órgãos governamentais, investidores, entidades de classe e demais partes interessadas e estratégicas.

BR MALLS PARTICIPAÇÕES S.A.

CNPJ Nº 06.977.745/0001-91

NIRE 33.3.0028170-3

Parágrafo Quinto. Na hipótese de ausência ou impedimento temporário do Presidente, as funções do Presidente serão exercidas, em caráter temporário, por outro membro do Conselho de Administração indicado pelo Presidente e, caso não o faça, suas funções serão exercidas, em caráter temporário, por outro membro do Conselho de Administração definido pela maioria dos membros do Conselho de Administração.

Parágrafo Sexto. Na hipótese de vacância permanente do Presidente, deverá ser imediatamente convocada, por qualquer dos membros do Conselho de Administração, uma reunião do Conselho de Administração, para a nomeação do novo Presidente do Conselho de Administração de forma permanente, até o término do prazo do mandato original, ou convocar uma Assembleia Geral com o objetivo de nomear o novo Presidente do Conselho de Administração para substituí-lo, até o término do prazo do mandato original.

Parágrafo Sétimo. As reuniões do Conselho de Administração serão instaladas com a presença da maioria de seus membros. Considera-se regularmente convocado o conselheiro presente à reunião.

Artigo 17 – Compete ao Conselho de Administração, sem prejuízo das demais competências atribuídas por lei e por este Estatuto Social:

- (a) fixar a orientação geral dos negócios da Companhia;
- (b) aprovar o orçamento anual e o plano estratégico da Companhia, e qualquer alteração ao plano estratégico ou orçamento anual que resulte em variação negativa da receita ou variação positiva dos custos, em montante superior a 10% em relação à receita ou aos custos previstos no orçamento anual ou no plano estratégico previamente aprovado pelo Conselho de Administração;
- (c) eleger e destituir os Diretores e definir suas atribuições, , observado o disposto neste Estatuto Social;

BR MALLS PARTICIPAÇÕES S.A.

CNPJ Nº 06.977.745/0001-91

NIRE 33.3.0028170-3

- (d) fiscalizar a gestão dos Diretores, examinar a qualquer tempo os livros e papéis da Companhia; solicitar informações sobre contratos celebrados ou em vias de celebração pela Companhia, bem como sobre quaisquer outros atos praticados pela Companhia;
- (e) convocar a Assembleia Geral, quando julgar conveniente ou nos casos exigidos pela lei e regulamentação aplicáveis;
- (f) manifestar-se sobre o relatório da administração, as contas da Diretoria e as demonstrações financeiras da Companhia;
- (g) submeter à Assembleia Geral proposta de destinação do lucro líquido do exercício, deliberar sobre o levantamento de balanços semestrais, ou em períodos menores, e o pagamento ou crédito de dividendos ou juros sobre o capital próprio decorrentes desses balanços, bem como deliberar sobre o pagamento de dividendos intermediários ou intercalares à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros, existentes no último balanço anual ou semestral;
- (h) escolher e destituir os auditores independentes da Companhia;
- (i) deliberar sobre a emissão de ações até o limite do capital autorizado, fixando o preço de emissão, forma de subscrição e integralização e outras condições da emissão, definindo ainda se será concedida preferência na subscrição aos acionistas;
- (j) deliberar sobre a emissão de quaisquer debêntures não conversíveis em ações (independentemente da respectiva classe, espécie ou garantia) ou conversíveis em ação, dentro do limite do capital autorizado;
- (k) aprovar a aquisição, pela Companhia, de ações de sua própria emissão para manutenção em tesouraria ou seu cancelamento;
- (l) autorizar a outorga de garantias para garantir obrigações assumidas por quaisquer terceiros, independentemente dos valores envolvidos, exceto se para garantir obrigações assumidas por controladas da Companhia ou condomínios administrados pela Companhia ou suas controladas, caso em que tal autorização será necessária se as obrigações envolverem valor, de forma individual ou agregada, superior a R\$20.000.000,00, em uma única operação ou em uma série de operações correlatas;
- (m) autorizar a alienação de quaisquer ativos permanentes da Companhia (incluindo por meio de operação de arrendamento), a constituição de ônus reais e a outorga de qualquer

BR MALLS PARTICIPAÇÕES S.A.

CNPJ Nº 06.977.745/0001-91

NIRE 33.3.0028170-3

garantia para garantir obrigações assumidas pela Companhia em valor, de forma individual ou agregada, superior a R\$100.000.000,00 ou 5% do patrimônio líquido consolidado da Companhia, o que for maior, em uma única operação ou em uma série de operações correlatas;

- (n) apresentar à Assembleia Geral proposta de declaração de autofalência, pedido de recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução e liquidação da Companhia;
- (o) aprovar o código de conduta da Companhia e as políticas corporativas aplicáveis, bem como aprovar quaisquer alterações nas mesmas;
- (p) autorizar a prática de quaisquer atos e a celebração de quaisquer documentos e contratos que contenham responsabilidades e obrigações (incluindo desembolsos de fundos pela Companhia), em valor, de forma individual ou agregada, superior a R\$100.000.000,00 ou 5% do patrimônio líquido consolidado da Companhia, o que for maior (excluindo valores destinados ao pagamento de impostos devidos no curso normal dos negócios);
- (q) apresentar à Assembleia Geral proposta de fusão, cisão e incorporação envolvendo a Companhia, bem como de transformação do tipo societário da Companhia;
- (r) deliberar sobre qualquer reestruturação, acordo ou pagamento antecipado de qualquer Endividamento (conforme definido no Parágrafo Único abaixo) em valor, de forma individual ou agregada, superior a R\$100.000.000,00 ou 5% do patrimônio líquido consolidado da Companhia, o que for maior;
- (s) aprovar quaisquer oportunidades de investimento a serem exploradas pela Companhia, em valor, de forma individual ou agregada, superior a R\$100.000.000,00 ou 5% do patrimônio líquido consolidado da Companhia, o que for maior;
- (t) aprovar quaisquer operações entre, de um lado, a Companhia, e de outro, qualquer de suas partes relacionadas;
- (u) aprovar qualquer acordo, ou renúncia de direitos, em ações iniciadas pela Companhia contra terceiros, envolvendo valor da causa, de forma individual ou agregada, superior a R\$100.000.000,00 ou 5% do patrimônio líquido consolidado da Companhia, o que for maior;
- (v) deliberar sobre qualquer matéria a que venha a ser submetida pela Diretoria e/ou pelos comitês de assessoramento do Conselho de Administração, se houver;
- (w) autorizar o licenciamento de marcas de propriedade da Companhia;

BR MALLS PARTICIPAÇÕES S.A.

CNPJ Nº 06.977.745/0001-91

NIRE 33.3.0028170-3

- (x) aprovar a participação da Companhia e das companhias por ela controladas em qualquer associação com terceiros, incluindo a formação de consórcios e joint ventures, que representem investimento em valor, de forma individual ou agregada, superior a R\$100.000.000,00 ou 5% do patrimônio líquido consolidado da Companhia, o que for maior; e
- (y) aprovar a prática de qualquer ato ou operação por entidades em que a Companhia detenha participação, que seja referente a qualquer das matérias previstas acima (incluindo por meio do exercício do direito de voto da Companhia nas assembleias gerais, reuniões de sócios ou reuniões dos órgãos da administração de tais entidades).

Parágrafo Único. Para os fins deste Estatuto Social, “Endividamento” significa (a) obrigações da Companhia por empréstimos tomados (inclusive, mas não apenas, reembolsos e todas as demais obrigações referentes a garantias, cartas de crédito e aceites bancários, vencidos ou não); (b) obrigações da Companhia consubstanciadas em notas promissórias, títulos, debêntures ou instrumentos similares; (c) obrigações da Companhia de pagar o preço diferido da compra de bens ou serviços, exceto contas a pagar e provisão para perdas comerciais decorrente do curso normal dos negócios; (d) taxa de juros e troca de moedas, swaps, caps, collars e acordos semelhantes ou mecanismos de hedge nos termos dos quais a Companhia deva efetuar pagamentos, seja periodicamente seja na ocorrência de uma contingência; (e) endividamentos criados ou decorrentes de qualquer contrato de venda com reserva de domínio ou outra forma de retenção da titularidade do bem adquirido pela Companhia (ainda que os direitos e recursos do vendedor ou do mutuante nos termos desses contratos, em caso de inadimplência, sejam limitados à 13 reintegração de posse ou venda do bem); (f) obrigações da Companhia por locações que foram ou deveriam ter sido registradas como locação de capital, de acordo com os princípios contábeis geralmente aceitos em vigor no Brasil; e (g) endividamento garantido por qualquer gravame (exceto por gravames em favor de locadores em locações que não aquelas incluídas na letra “f”) sobre qualquer bem ou ativo pertencente ou devido pela Companhia independentemente de o endividamento assim garantido ter sido incorrido pela Companhia ou não ser passível de direito de regresso com relação ao crédito da Companhia.

BR MALLS PARTICIPAÇÕES S.A.

CNPJ Nº 06.977.745/0001-91

NIRE 33.3.0028170-3

Seção III – Diretoria

Artigo 18 – A Diretoria da Companhia, eleita e destituível a qualquer tempo pelo Conselho de Administração, será composta de, no mínimo, 03 (três) Diretores e, no máximo, 07 (sete) Diretores, dentre os quais será designado necessariamente um Diretor Presidente.

Parágrafo Primeiro. Os Diretores serão investidos em seus cargos mediante a assinatura do termo de posse lavrado no “Livro de Atas das Reuniões de Diretoria”, dentro dos 30 (trinta) dias que se seguirem à sua eleição, admitida a reeleição.

Parágrafo Segundo. O mandato dos Diretores será de 3 (três) anos, permitida a reeleição, sendo o mandato prorrogado, automaticamente, até a eleição e posse dos respectivos substitutos.

Artigo 19 – A Diretoria reunir-se-á sempre que convocada por escrito, inclusive através de correspondência eletrônica, com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis, por qualquer Diretor.

Parágrafo Único. A cada Diretor caberá um voto e, caso haja empate, caberá ao Diretor Presidente o voto de desempate.

Artigo 20 – Compete à Diretoria as atribuições fixadas em lei, observadas as demais normas deste Estatuto Social.

Artigo 21 – Todos os documentos que criem obrigações para a Companhia ou desonerem terceiros de obrigações para com a Companhia deverão, sob pena de não produzirem efeitos contra a mesma, ser assinados por: (i) 2 (dois) Diretores em conjunto, (ii) 1 (um) Diretor em conjunto com 1 (um) procurador constituído nos termos do Parágrafo Primeiro deste Artigo; ou (iii) 2 (dois) procuradores constituídos nos termos do Parágrafo Primeiro deste Artigo ou (iv) isoladamente por 1 (um) Diretor ou por 1 (um) procurador constituído nos termos do Parágrafo Primeiro, nas hipóteses previstas no Parágrafo Segundo deste Artigo.

BR MALLS PARTICIPAÇÕES S.A.

CNPJ Nº 06.977.745/0001-91

NIRE 33.3.0028170-3

Parágrafo Primeiro. As procurações outorgadas pela Companhia deverão (i) ser assinadas por 2 (dois) Diretores em conjunto; (ii) especificar expressamente os poderes conferidos; e (iii) conter prazo de validade limitada a, no máximo, 1 (um) ano, com exceção daqueles outorgados a advogados para representação da Companhia em procedimentos judiciais ou administrativos.

Parágrafo Segundo. A Companhia poderá ser representada isoladamente pelo Diretor ou 1 (um) procurador constituído nos termos do Parágrafo Primeiro acima: (a) na assinatura de correspondência e atos de simples rotina; (b) no endosso de títulos para efeito de cobrança ou depósito, em nome da Companhia, em instituições financeiras; (c) na hipótese de representação da Companhia por advogado(s) em processos judiciais ou administrativos; (d) perante qualquer autoridade, repartição, ou órgão governamental, nas esferas federal, estadual ou municipal, relativamente a questões administrativas devidamente especificadas na procuração que não envolvam a assunção de obrigações pela Companhia; ou (e) em assembleias de sociedades ou condomínios do qual a Companhia participe.

Parágrafo Terceiro. Em caso de vacância de qualquer cargo de Diretor será imediatamente convocada a reunião do Conselho de Administração para eleição do substituto.

Artigo 22 – São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes em relação à Companhia, os atos de quaisquer Diretores, procuradores, prepostos e empregados que envolvam ou digam respeito a operações ou negócios estranhos ao objeto social e aos interesses sociais, tais como fianças, avais, endossos e qualquer garantia em favor de terceiros, salvo quando expressamente aprovados pelo Conselho de Administração.

Parágrafo Único. Não se incluem na vedação deste artigo as garantias prestadas em favor de empresas controladoras, coligadas ou controladas da Companhia.

Artigo 23 – É vedada à administração da Companhia a utilização da prerrogativa constante do Parágrafo Único do Artigo 122 da Lei das Sociedades por Ações, devendo o pedido de recuperação

BR MALLS PARTICIPAÇÕES S.A.

CNPJ Nº 06.977.745/0001-91

NIRE 33.3.0028170-3

judicial ou a confissão de falência ser previamente autorizados pela Assembleia Geral dos Acionistas, convocada para esse fim, com antecedência mínima de oito horas.

Parágrafo Primeiro. O exercício do cargo de Diretor cessa pela destituição, a qualquer tempo, do titular, ou pelo término do mandato, se não houver recondução, observado o disposto no parágrafo segundo acima. A renúncia torna-se eficaz em relação à Companhia, desde o momento em que esta conhecer da comunicação escrita do renunciante, produzindo efeitos perante terceiros de boa-fé após o seu arquivamento no Registro Público de Empresas Mercantis e publicação.

Parágrafo Segundo. A substituição dos Diretores, no caso de ausência ou impedimento temporário, ou ainda por renúncia, morte ou incapacidade, será deliberada em Reunião do Conselho de Administração, podendo o Presidente do Conselho de Administração eleger interinamente o substituto.

Artigo 24 – A Diretoria não é um órgão colegiado, podendo, contudo, reunir-se, sempre que necessário, a critério do Diretor Presidente, a quem caberá presidir a reunião. Na ausência do Diretor Presidente, caberá a outro Diretor presidir as reuniões da Diretoria.

Parágrafo Único. A reunião da Diretoria será instalada com a presença de diretores que representem a maioria dos membros da Diretoria.

Artigo 25 – Compete ao Diretor Presidente:

- a) submeter à aprovação do Conselho de Administração os planos de trabalho e orçamento anuais, os planos de investimento e os novos programas de expansão da Companhia e de suas empresas controladas, promovendo a sua execução nos termos aprovados;
- b) formular as estratégias e diretrizes operacionais da Companhia, bem como estabelecer os critérios para a execução das deliberações da Assembleia Geral e do Conselho de Administração, com a participação dos demais diretores;

BR MALLS PARTICIPAÇÕES S.A.

CNPJ Nº 06.977.745/0001-91

NIRE 33.3.0028170-3

- c) exercer a supervisão de todas as atividades da Companhia;
- d) orientar, coordenar e superintender as atividades dos demais Diretores, convocando e presidindo as reuniões de Diretoria; e
- e) exercer as demais atribuições que lhe forem conferidas pelo Conselho de Administração.

Artigo 26 – Sem prejuízo de outras atribuições e competências previstas em lei, compete à Diretoria gerir a Companhia e exercer as atribuições que a Assembleia Geral, o Conselho de Administração e este Estatuto Social lhe conferirem para a prática dos atos necessários ao funcionamento regular da Companhia, incumbindo-lhe a administração e gestão dos negócios e atividades da Companhia, inclusive:

- a) conduzir a política geral e de administração da Companhia, conforme orientação do Conselho de Administração;
- b) executar e coordenar o andamento das atividades normais da Companhia, zelando pela observância da Lei, deste Estatuto Social, das deliberações do Conselho de Administração e da Assembleia Geral;
- c) elaborar e submeter ao Conselho de Administração o relatório da Diretoria e as demonstrações financeiras de cada exercício, acompanhados do relatório dos auditores independentes, bem como a proposta de aplicação dos lucros apurados no exercício anterior;
- d) elaborar os planos de negócios e orçamento da Companhia, anuais ou plurianuais, e submetê-los ao Conselho de Administração;
- e) decidir sobre filiais, agências, depósitos, escritórios e quaisquer outros estabelecimentos da Companhia no país ou no exterior;
- f) manter os membros do Conselho de Administração informados sobre as atividades da Companhia e de suas controladas, bem como o andamento de suas operações;
- g) representar a Companhia, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, respeitadas as disposições e limitações previstas neste Estatuto Social;
- h) contratar, transigir, contrair obrigações, renunciar, desistir, celebrar acordos, firmar compromissos, contrair empréstimos e financiamentos, alienar, adquirir, hipotecar, ou, de

BR MALLS PARTICIPAÇÕES S.A.

CNPJ Nº 06.977.745/0001-91

NIRE 33.3.0028170-3

qualquer modo, onerar bens da Companhia, móveis, imóveis e outros direitos, respeitadas as disposições e limitações previstas neste Estatuto Social;

- i) aceitar, sacar, endossar e avalizar documentos cambiais, duplicatas, cheques, notas promissórias e quaisquer outros títulos de créditos que impliquem responsabilidade para a sociedade, respeitadas as disposições e limitações previstas neste Estatuto Social;
- j) abrir, movimentar e encerrar contas bancárias e de investimento; e
- k) exercer outras atribuições legais ou que lhe sejam conferidas pelo Conselho de Administração e/ou pelo presente Estatuto Social.

Capítulo V

Conselho Fiscal

Artigo 27 – O Conselho Fiscal da Companhia funciona de modo não permanente e com as atribuições e poderes que a lei lhe confere, e é instalado por deliberação da Assembleia Geral ou a pedido dos acionistas, nas hipóteses previstas em lei.

Parágrafo Primeiro. Quando instalado, o Conselho Fiscal será composto por 3 (três) membros efetivos e igual número de suplentes, eleitos pela Assembleia Geral, ao qual competirão as atribuições previstas em lei.

Parágrafo Segundo. A Assembleia Geral que receber o pedido de funcionamento do Conselho Fiscal e instalar o órgão deverá eleger seus membros e fixar-lhes a remuneração.

Parágrafo Terceiro. Cada período de funcionamento do Conselho Fiscal terminará na data da primeira Assembleia Geral Ordinária que se realizar após a sua instalação. A posse dos membros do Conselho Fiscal está condicionada ao atendimento dos requisitos legais aplicáveis.

Parágrafo Quarto. Quando em funcionamento, o Conselho Fiscal reunir-se-á sempre que necessário, mediante convocação de qualquer de seus membros, lavrando-se em ata suas deliberações.

BR MALLS PARTICIPAÇÕES S.A.

CNPJ Nº 06.977.745/0001-91

NIRE 33.3.0028170-3

Capítulo VI

Exercício Social e Demonstrações Financeiras

Artigo 28 – O exercício social terá início em 1º de janeiro e término em 31 de dezembro de cada ano. Ao fim de cada exercício, a Diretoria fará elaborar, com base na escrituração mercantil, as demonstrações financeiras previstas em lei, observadas as normas então vigentes, as quais compreenderão a proposta da destinação do lucro do exercício.

Artigo 29 – Do resultado apurado no exercício, após a dedução dos prejuízos acumulados, se houver, (a) 5% (cinco por cento) serão aplicados na constituição da reserva legal, a qual não excederá de 20% (vinte por cento) do capital social; (b) do saldo, ajustado na forma do artigo 201 da Lei das Sociedades por Ações, se existente, 25% (vinte e cinco por cento) serão atribuídos ao pagamento do dividendo mínimo obrigatório; e (c) até o montante total da parcela remanescente, se houver e observada proposta da administração, será destinado para a constituição da reserva para investimentos, com a finalidade de preservar a integridade do patrimônio social, assegurar recursos para novos investimentos e acréscimo de capital de giro, inclusive através de amortizações de dívidas, bem como para permitir programas de recompra de ações de emissão da Companhia, podendo seu saldo ser utilizado na absorção de prejuízos, sempre que necessário ou na distribuição de dividendos, sendo certo que o saldo acumulado desta reserva não poderá ultrapassar 100% (cem por cento) do capital social da Companhia.

Parágrafo Único. O saldo do lucro líquido ajustado, se houver, terá a destituição que lhe for atribuída pela Assembleia Geral.

Artigo 30 – A Companhia poderá levantar balanços semestrais ou em períodos menores, e declarar, por deliberação da Assembleia Geral, dividendos à conta de lucros apurados nesses balanços, observadas as limitações previstas em lei.

BR MALLS PARTICIPAÇÕES S.A.

CNPJ Nº 06.977.745/0001-91

NIRE 33.3.0028170-3

Artigo 31 – Os dividendos atribuídos aos acionistas serão pagos nos prazos da lei e somente incidirá correção monetária e/ou juros se assim for determinado pela Assembleia Geral e, se não reclamados dentro de 3 (três) anos contados da publicação do ato que autorizou sua distribuição, prescreverão em favor da Companhia.

Parágrafo Primeiro. Ainda por deliberação da Assembleia Geral, poderão ser declarados dividendos intermediários, à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço levantado.

Parágrafo Segundo. Também, mediante decisão da Assembleia Geral, os dividendos ou dividendos intermediários poderão ser pagos a título de juros sobre o capital social.

Parágrafo Terceiro. Dividendos intermediários deverão sempre ser creditados e considerados como participação do dividendo obrigatório.

Capítulo VII

Liquidação

Artigo 32 – A Companhia somente será dissolvida e entrará em liquidação por deliberação da Assembleia Geral ou nos demais casos previstos em lei.

Parágrafo Primeiro. À Assembleia Geral que deliberar sobre a liquidação caberá nomear o respectivo liquidante e fixar-lhe a remuneração.

Parágrafo Segundo. A Assembleia Geral, se assim solicitarem acionistas que representem número fixado em lei, elegerá o Conselho Fiscal, para o período da liquidação.

BR MALLS PARTICIPAÇÕES S.A.

CNPJ Nº 06.977.745/0001-91

NIRE 33.3.0028170-3

Capítulo VIII

Arbitragem

Artigo 33 – A Companhia, seus acionistas, administradores, membros do Conselho Fiscal, efetivos e suplentes, se houver, obrigam-se a resolver, por meio de arbitragem perante a Câmara de Arbitragem do Mercado, na forma de seu regulamento, qualquer controvérsia que possa surgir entre eles, relacionada com ou oriunda da sua condição de emissor, acionistas, administradores, e membros do conselho fiscal, em especial, , decorrentes das disposições contidas na Lei nº 6.385/76, na Lei nº 6.404/76, no Estatuto Social da Companhia, nas normas editadas pelo Conselho Monetário Nacional, pelo Banco Central do Brasil e pela Comissão de Valores Mobiliários, bem como nas demais normas aplicáveis.

Parágrafo Único. A posse dos administradores e dos membros do Conselho Fiscal, efetivos e suplentes, fica condicionada à assinatura de termo de posse, que deve contemplar sua sujeição à cláusula compromissória referida neste Artigo.

Capítulo IX

Disposições Finais e Transitórias

Artigo 34 – Os casos omissos neste Estatuto Social devem ser resolvidos pela Assembleia Geral e regulados de acordo com o que preceitue a Lei das Sociedades por Ações.

Artigo 35 – Se aplicável, a Companhia manterá disponível em sua sede, todos os contratos com partes relacionada, acordo de acionistas ou quaisquer outros títulos de valores mobiliários de sua emissão.

Artigo 36 – Em caso de eventual deliberação favorável à negociação de ações da Companhia em mercado, fica desde já comprometida a adesão desta ao segmento especial de bolsa de valores ou entidade mantenedora de mercado de balcão organizado que assegure, no mínimo, níveis

BR MALLS PARTICIPAÇÕES S.A.

CNPJ Nº 06.977.745/0001-91

NIRE 33.3.0028170-3

diferenciados de práticas de governança corporativa previstos na Instrução CVM nº 391, de 16 de julho de 2003, conforme alterada.

Parágrafo Único. Com o ingresso da Companhia no Novo Mercado, sujeitam-se a Companhia, seus acionistas, incluindo acionista controladores, administradores e membros do Conselho Fiscal, quando instalado, às disposições do Regulamento do Novo Mercado. ”



ALLOS S.A.

CNPJ n.º 05.878.397/0001-32

NIRE 33.3.003.325-11

Companhia Aberta

**PROPOSTA DA ADMINISTRAÇÃO PARA A ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA A
SER REALIZADA EM 28 DE ABRIL DE 2026**

ANEXO V

INFORMAÇÕES SOBRE AS EMPRESAS AVALIADORAS

(CONFORME ANEXO L DA RESOLUÇÃO CVM Nº 81/2022)

(Restante da página intencionalmente deixado em branco)



ALLOS S.A.

CNPJ n.º 05.878.397/0001-32

NIRE 33.3.003.325-11

Companhia Aberta

**PROPOSTA DA ADMINISTRAÇÃO PARA A ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA A
SER REALIZADA EM 28 DE ABRIL DE 2026**

ANEXO V.1

INFORMAÇÕES SOBRE A IAUD AUDITORES INDEPENDENTES S/S

(Restante da página intencionalmente deixado em branco)

**ALLOS S.A.**

CNPJ n.º 05.878.397/0001-32

NIRE 33.3.003.325-11

Companhia Aberta

**PROPOSTA DA ADMINISTRAÇÃO PARA A ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
A SER REALIZADA EM 28 DE ABRIL DE 2026****ANEXO V.1****INFORMAÇÕES SOBRE A IAUD AUDITORES INDEPENDENTES S/S***(Conforme Anexo L da Resolução CVM nº 81/2022)*

Em cumprimento ao disposto no artigo 25 da Resolução CVM nº 81/2022, a administração de Allos disponibiliza as seguintes informações para a realização da Assembleia Geral Extraordinária da Companhia a ser realizada em 28 de abril de 2026:

1. Listar os avaliadores recomendados pela administração

A IAUD Auditores Independentes S/S, sociedade inscrita no CNPJ/MF sob o nº 97.424.758/0001-99, registrada no Conselho Regional de Contabilidade de São Paulo, sob o nº. 2SC002365/0-5 – T - SP, estabelecida na cidade de São Paulo, na Av. Paulista, 2001, Cj. 1916/21, edifício Itatiaya, bairro Cerqueira Cesar – SP ("Empresa Especializada IAUD"), foi escolhida para elaborar o Laudo de Avaliação, a valor contábil, a ser considerado para a incorporação da parcela cindida da brMalls pela Companhia. O Laudo de Avaliação brMalls foi preparado com base nas demonstrações financeiras da brMalls, referente à 31 de dezembro de 2025.

2. Descrever a capacitação dos avaliadores recomendados

A Empresa Especializada IAUD tem como objetivo a prestação de serviços de auditoria independente destinados a fortalecer a confiabilidade das informações contábeis elaboradas por seus clientes. A referida empresa foi indicada pela administração da ALLOS para emissão do Laudo de Avaliação brMalls, pelo valor contábil, tendo em vista a experiência na realização do referido serviço.

3. Fornecer cópia das propostas de trabalho e remuneração dos avaliadores recomendados

Vide proposta que constitui o Anexo VI.1 a esta Proposta da Administração.



4. Descrever qualquer relação relevante existente nos últimos 3 (três) anos entre os avaliadores recomendados e partes relacionadas à companhia, tal como definidas pelas regras contábeis que tratam desse assunto

Não há.



ALLOS S.A.

CNPJ n.º 05.878.397/0001-32

NIRE 33.3.003.325-11

Companhia Aberta

**PROPOSTA DA ADMINISTRAÇÃO PARA A ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
A SER REALIZADA EM 28 DE ABRIL DE 2026**

ANEXO V.2

INFORMAÇÕES SOBRE A GLOBAL AUDITORES INDEPENDENTES

(Conforme Anexo L da Resolução CVM nº 81/2022)

(Restante da página intencionalmente deixado em branco)

**ALLOS S.A.**

CNPJ n.º 05.878.397/0001-32

NIRE 33.3.003.325-11

Companhia Aberta

**PROPOSTA DA ADMINISTRAÇÃO PARA A ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
A SER REALIZADA EM 28 DE ABRIL DE 2026****ANEXO V.2****INFORMAÇÕES SOBRE A GLOBAL AUDITORES INDEPENDENTES***(Conforme Anexo L da Resolução CVM nº 81/2022)*

Em cumprimento ao disposto no artigo 25 da Resolução CVM nº 81/2022, a administração de Allos disponibiliza as seguintes informações para a realização da Assembleia Geral Extraordinária da Companhia a ser realizada em 28 de abril de 2026:

1. Listar os avaliadores recomendados pela administração

A Global Auditores Independentes, sociedade inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.423.123/0003-95, registrada no Conselho Regional de Contabilidade do Rio de Janeiro, sob o nº. 000810/0 - F – RJ, estabelecida na cidade do Rio de Janeiro, na Av. das Américas, 18.500 –sala 521, Recreio dos Bandeirantes – RJ ("Empresa Especializada Global"), foi escolhida para elaborar o Laudo de Avaliação, a valor contábil, a ser considerado para a incorporação da Cezanne, da Pátio Londrina, e da Tissiano. O Laudo de Avaliação Cezanne, o Laudo de Avaliação Pátio Londrina, e o Laudo de Avaliação Tissiano foram preparados com base nas demonstrações financeiras da Cezanne, da Pátio Londrina e da Tissiano, respectivamente, referentes à 31 de dezembro de 2025.

2. Descrever a capacitação dos avaliadores recomendados

A Empresa Especializada Global tem como objetivo a prestação de serviços de auditoria independente destinados a fortalecer a confiabilidade das informações contábeis elaboradas por seus clientes. A referida empresa foi indicada pela administração da ALLOS para emissão do Laudo de Avaliação Cezanne, do Laudo de Avaliação Pátio Londrina e do Laudo de Avaliação Tissiano, pelo valor contábil, tendo em vista a experiência na realização dos referidos serviços.

3. Fornecer cópia das propostas de trabalho e remuneração dos avaliadores recomendados

Vide proposta que constitui o Anexo VI.2 a esta Proposta da Administração.



4. Descrever qualquer relação relevante existente nos últimos 3 (três) anos entre os avaliadores recomendados e partes relacionadas à companhia, tal como definidas pelas regras contábeis que tratam desse assunto

Não há.



ALLOS S.A.

CNPJ n.º 05.878.397/0001-32

NIRE 33.3.003.325-11

Companhia Aberta

**PROPOSTA DA ADMINISTRAÇÃO PARA A ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA A
SER REALIZADA EM 28 DE ABRIL DE 2026**

ANEXO VI

PROPOSTA DE TRABALHO E REMUNERAÇÃO DAS EMPRESAS AVALIADORAS

(Restante da página intencionalmente deixado em branco)



ALLOS S.A.

CNPJ n.º 05.878.397/0001-32

NIRE 33.3.003.325-11

Companhia Aberta

**PROPOSTA DA ADMINISTRAÇÃO PARA A ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA A
SER REALIZADA EM 28 DE ABRIL DE 2026**

ANEXO VI.1

**PROPOSTA DE TRABALHO E REMUNERAÇÃO DA EMPRESA AVALIADORA
IAUD AUDITORES INDEPENDENTES S/S**

(Restante da página intencionalmente deixado em branco)



PROPOSTA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIAIS

LAUDO de CISÃO



Março de 2026



CTPT-260309-2

São Paulo, 9 de março de 2026.

A

ALLOS - Shopping Centers

BR MALLS PARTICIPAÇÕES S/A

A/C Alexandre Francisco da Silva

Rio de Janeiro - RJ

Ref.: PROPOSTA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIAIS - Laudo de Cisão.

Prezado senhor:

Conforme solicitação de V.Sa., apresentamos a nossa proposta para execução de serviços especiais, de acordo com as seguintes condições:

I. OBJETO E ESCOPO

Elaboração de LAUDO DE CISÃO, entre Companhias do Grupo BR MALLS/ALLOS, nos termos da Lei 6.404/1976. O laudo deverá ser elaborado com base nas posições econômicas e financeiras contábeis das Companhias cindida e cindenda, em data base a ser definida pela administração das Companhias.



Cias ao evento de cisão:

- 1) ALLOS S/A - Cindenda

- 2) BR MALLS PARTICIPAÇÕES S/A - Cindida pelos empreendimentos e empresas:
 - Shopping Villa Lobos
 - Shopping Tamboré
 - Shopping São Bernardo
 - Shopping Curitiba
 - Cia Santa Cruz
 - Chrystaltur Empreendimentos e Participações S/A

II. CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

2.1 Vigência do contrato

O prazo para de execução do trabalho será de **30 (trinta) dias** iniciando-se a partir da disponibilização dos documentos a serem solicitados formalmente, podendo ser rescindido, sem ônus e a qualquer tempo, pelas partes, bastando comunicação escrita com antecedência de 3 dias.

2.2 Preço e pagamento

O preço pela prestação dos serviços será **de R\$ 9.000,00 (nove mil reais)**, a ser pago em parcela única ao final dos trabalhos, entrega do laudo e aceitação por parte da Contratante. Todas e quaisquer despesas, bem como os impostos e contribuições incidentes estão consideradas no preço.



III. CONDIÇÕES GERAIS E ACESSÓRIAS

3.1 Pessoal que irá desenvolver o projeto

Os trabalhos serão executados por profissionais com experiência comprovada na atividade de administração de empresas e de shopping centers, do quadro da IAUD, especializados em contabilidade, direito, administração, finanças e fiscal.

3.2 Ocorrências extraordinárias durante a execução dos trabalhos

Durante a execução dos trabalhos todas e quaisquer circunstâncias e eventos que prejudiquem a qualidade dos serviços objeto do presente projeto serão imediatamente comunicadas à Contratante.

IV. DEMAIS CONDIÇÕES

4.1 Local de trabalho

Os trabalhos serão desenvolvidos na sede da IAUD, em São Paulo, SP.

4.2 Responsabilidades da IAUD

A IAUD, por si, seus sócios, diretores, funcionários e colaboradores, obriga-se a guardar absoluto sigilo sobre dados, informações dos negócios que venham a ser do seu conhecimento em razão da execução dos serviços ajustados, respondendo nos termos da legislação civil em vigor, no caso de não observância do exposto.



4.3 Arquivos, papéis de trabalho e confidencialidade

Os papéis de trabalhos e arquivos de documentos físicos ou em meio eletrônico criados por nós no curso do trabalho, são de propriedade da IAUD, consoante normas e dispositivos que regulam o nosso exercício profissional. Todas as informações sobre as entidades, seus administradores, dirigentes e/ou negócios obtidas durante os nossos trabalhos, serão considerados estritamente confidenciais e constarão unicamente de nossos arquivos e relatório a ser emitido ao final. O sigilo das informações obtidas é protegido por lei.

4.4 Carta de responsabilidade da administração (Resolução CFC n.º 1.457/13) e revisão externa de qualidade pelos pares (Resolução CFC n.º 1.323/13)

Carta de responsabilidade da administração

A administração das entidades deverá assinar Carta de Responsabilidade da Administração, declarando que as informações fornecidas, assim como a escrituração e elaboração das demonstrações contábeis, obrigações acessórias, apuração de tributos e arquivos eletrônicos exigidos pela fiscalização federal, estadual, municipal, trabalhista e previdenciária são fidedignas.

Revisão externa de qualidade pelos pares

No processo de Revisão Externa de Qualidade pelos Pares, os papéis de trabalho da auditoria poderão ser solicitados para revisão por parte de nosso auditor- revisor. O auditor-revisor enviará confirmação de confidencialidade ao cliente selecionado.



4.5 Qualificação técnica

a) IAUD AUDITORES INDEPENDENTES S/S, CNPJ 97.424.758/0001-99, CRC n° 2SC002365/O-5 T SP - CFC CNAI 2.161 - CVM 12.440;

b) MARCO ANTONIO HINTZ, Contador, CPF 344.456.929-72, CRC n° 1SC009358/O-5 T SP.

Atenciosamente,

Assinado por:

Marco Antonio Hintz

9B30A1EB36A7423...

IAUD - AUDITORES INDEPENDENTES

Marco Antonio Hintz

www.iaud.com.br



ALLOS S.A.

CNPJ n.º 05.878.397/0001-32

NIRE 33.3.003.325-11

Companhia Aberta

**PROPOSTA DA ADMINISTRAÇÃO PARA A ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA A
SER REALIZADA EM 28 DE ABRIL DE 2026**

ANEXO VI.2

**PROPOSTA DE TRABALHO E REMUNERAÇÃO DA EMPRESA AVALIADORA
GLOBAL AUDITORES INDEPENDENTES**

(Restante da página intencionalmente deixado em branco)

ALLOS S/A

RIO DE JANEIRO - RJ

**CONTRATO PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS
PROFISSIONAIS - EMISSÃO DE LAUDO DE AVALIAÇÃO**



A
ADMINISTRAÇÃO DA
ALLOS S/A
Rio de Janeiro - RJ

Prezados Senhores,

Estamos encaminhando nosso contrato para execução de serviços profissionais de emissão de Laudos de Avaliação contábil de cisão parcial e cisão total das seguintes empresas (shoppings):

- Plaza Sul
 - Cisão total da empresa "Pátio Londrina" (Pátio Londrina > Allos).
- Carioca
 - Cisão total da empresa "Cezanne (Cezanne > Allos);
- Caxias
 - Cisão total da empresa "Tissiano" (Tissiano > Allos).

As empresas serão cindidas com base nos atos societários elaborados pela administração, com base no balanço especial em 31 de dezembro de 2025.

Agradecemos desde já, a oportunidade de apresentação de nossos serviços.

Atenciosamente,

GLOBAL AUDITORES INDEPENDENTES
Jorge Luiz Calaza Rocha
Diretor



CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS

I - Objetivo e alcance

O objetivo é emissão de Laudos de Avaliação contábil de incorporação dos acervos líquidos a serem transferidos para **ALLOS S/A.**, na data base de 31 de dezembro de 2025, conforme protocolos e justificativas de cisão parcial e cisão total, das seguintes empresas:

- Plaza Sul
 - Cisão total da empresa "Pátio Londrina" (Pátio Londrina > Allos).
- Carioca
 - Cisão total da empresa "Cezanne (Cezanne > Allos);
- Caxias
 - Cisão total da empresa "Tissiano" (Tissiano > Allos).

Nosso trabalho será realizado de acordo com o Comunicado Técnico CTA 20(R1), aprovado pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC), que prevê a aplicação de procedimentos de exame de auditoria no balanço patrimonial, sobre o valor contábil do patrimônio líquido da empresa incorporada, na data base a ser definida nos atos societários

NOSSOS REGISTROS

A empresa, bem como seus responsáveis técnicos, está devidamente registrada junto aos órgãos competentes:

CRC - Conselho Regional de Contabilidade

CVM - Comissão de Valores Mobiliários

IBRACON – Instituto Brasileiro dos Auditores Independentes

BACEN – Banco Central do Brasil

NOSSOS ENDEREÇOS

ESCRITÓRIO BRASÍLIA (MATRIZ)

SRTV/SUL Quadra 701, Conj. E, Nº 12, Bloco 01, sala 501 – Edifício Palácio do Rádio I – Brasília – DF CEP 70.340-000

Fone (61) 224.54.94 Fax (61) 322.95.49

E-mail: global@globalauditores.com

ESCRITÓRIO RIO DE JANEIRO

Av. das Américas, 18.500, Grupo 521 – Recreio dos Bandeirantes – Rio de Janeiro – RJ CEP 22790-704.



Fone (21).3557-5766

E-mail: calaza@globalauditores-rj.com.br

II - Responsabilidade do auditor

Concordamos em aplicar os procedimentos previstos no Comunicado Técnico CTA 20(R1), aprovado pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC) para emitir o laudo de avaliação sobre a incorporação.

III - Responsabilidade da administração

Nosso exame será conduzido com base no fato de que a administração reconhece e entende que é responsável por nos fornecer:

- (i) acesso a todas as informações relevantes de que a administração tem conhecimento, como registros, documentação e outros assuntos;
- (ii) informações adicionais que o auditor pode solicitar da administração para fins de aplicabilidade dos procedimentos de análise;
- (iii) disponibilizar toda a documentação necessária à realização dos trabalhos;
- (iv) permitir a reprodução, mediante cópias fotostáticas, dos documentos que a juízo da auditoria mereçam integrar os seus papéis de trabalho.

V – Honorários e forma de pagamento

V.1) Para execução dos serviços de auditoria independente, propomos honorários globais de R\$ 23.700,00 (vinte três e setecentos reais), que serão pagos em duas parcelas, sendo a primeira na aceitação e a segunda na entrega dos laudos de avaliação, com prazo de 10 dias a contar da data de emissão das notas fiscais.

V.2) No preço ofertado no Item “V.1” estão incluídos todos os custos de impostos, taxas, mão-de-obra, encargos sociais etc. As despesas de viagem serão ressarcidas mediante prestação de contas.

V.3) O preço pelos serviços, objeto desta proposta, permanecerá fixo e irrevogável durante a vigência do contrato, exceto por força de disposição legal.

V.4) O atraso no pagamento acarretará a incidência de multa na ordem de 1% (um por cento) ao mês sobre o valor devido e ainda não pago, acrescido de atualização monetária, pela variação do INPC, quando o atraso for superior a 30 (trinta) dias, sem prejuízo das demais cominações de lei.

V.5) A falência ou a concordata da CONTRATANTE facultará a rescisão do presente pela CONTRATADA, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial.

V.6) Os trabalhos serão realizados nas dependências do contratante e contratada, conforme planejamento e disponibilização dos documentos e relatórios.



VI – Rescisão

VI.1) Considerar-se-á rescindido o presente contrato, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, caso qualquer das partes venha a infringir cláusulas ora convencionadas.

VI.2) A falência ou a concordata da **GLOBAL AUDITORES** facultará a rescisão do presente pelo Condomínio, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial.

VII – Vigência

O prazo de vigência do presente contrato é até a finalização dos trabalhos para o período contratado.

VIII – Foro

Fica eleito o foro da Regional da Barra da Tijuca na cidade do Rio de Janeiro - RJ, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões oriundas da interpretação e da execução do presente contrato.

IX – Sigilo profissional

IX.1) A **GLOBAL AUDITORES INDEPENDENTES** se obriga, sob pena da lei, a respeitar e a assegurar o sigilo relativo às informações obtidas durante o seu trabalho, não as divulgando, sob qualquer circunstância, para terceiros, sem autorização expressa do Condomínio, salvo quando houver obrigação legal de fazê-lo. O referido sigilo continua mesmo depois de terminados os compromissos contratuais.

IX.2) Os papéis de trabalho da auditoria poderão no processo de “REVISÃO EXTERNA DE QUALIDADE – NBC T 14” ser solicitados para análise por parte de nosso auditor revisor.

X – Independência

A **GLOBAL AUDITORES INDEPENDENTES** declara, em atendimento à NBCP 1 – IT 02, aprovada pela Resolução CFC nº 961/03 do Conselho Federal de Contabilidade, que:

- a) Não possui nenhum investimento financeiro e/ou relacionamento comercial com a entidade auditada, nem seus sócios, membros da equipe de auditoria ou membros imediatos da família destas pessoas;
- b) Nenhum sócio e/ou membro da equipe técnica apresenta grau de parentesco com qualquer pessoa da entidade auditada;
- c) Nenhum diretor e/ou administrador ou empregado da entidade auditada manteve vínculo empregatício com contratada e/ou vice-versa;
- d) A Contratada não realiza nenhum outro trabalho para a auditada que possa caracterizar a perda de independência;



e) Não existe nenhum litígio em curso ou iminente entre as partes.

XI - Atendimento à Resolução CFC nº 1.445/2013 e Lei nº 9.613 (alterada pela Lei nº 12.683/2012)

De acordo com as leis e normas profissionais, podemos ser requeridos a prestar certas informações a órgãos reguladores ou governamentais. Um desses requerimentos refere-se à exigência aplicável ao auditor independente, que consta da Lei nº 12.683/2012 (Lei de Prevenção a Crimes de Lavagem de Dinheiro, que alterou a Lei nº 9.613/1998) e posteriores regulamentações, quando os profissionais ou organizações contábeis devem comunicar ao Conselho de Controle de Atividades Financeiras (COAF), situações que possam constituir indícios de “lavagem” de dinheiro, identificadas quando da prestação de seus serviços, no curso normal dos procedimentos de auditoria, revisão ou serviços correlatos. Neste sentido, quando aplicável, eventuais comunicações ao COAF, relacionadas a este assunto, devem ser efetuadas pelas firmas de auditoria de acordo com as regulamentações estabelecidas pela CVM – Comissão de Valores Mobiliários e CFC – Conselho Federal de Contabilidade, sem ciência a qualquer pessoa.

Rio de Janeiro - RJ, 03 de março de 2026

GLOBAL AUDITORES INDEPENDENTES
Jorge Luiz Calaza Rocha – Diretor

Aceitação do ALLOS S/A

Assinatura: _____

Nome: _____

Cargo: _____

DATA: _____





ALLOS S.A.

CNPJ n.º 05.878.397/0001-32

NIRE 33.3.003.325-11

Companhia Aberta

**PROPOSTA DA ADMINISTRAÇÃO PARA A ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA A
SER REALIZADA EM 28 DE ABRIL DE 2026**

ANEXO VII

ATOS SOCIETÁRIOS DE APROVAÇÃO DAS OPERAÇÕES

(Restante da página intencionalmente deixado em branco)



ALLOS S.A.

CNPJ n.º 05.878.397/0001-32

NIRE 33.3.003.325-11

Companhia Aberta

**PROPOSTA DA ADMINISTRAÇÃO PARA A ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA A
SER REALIZADA EM 28 DE ABRIL DE 2026**

ANEXO VII.1

ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA

(Restante da página intencionalmente deixado em branco)

ALLOS S.A.

CNPJ/ME nº 05.878.397/0001-32

NIRE nº. 33.3.003.325-11

Companhia Aberta

**ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
REALIZADA EM 06 DE ABRIL DE 2026**

- 1. DATA, HORA E LOCAL:** Reunião realizada no dia 06 de abril de 2026, às 11 horas, via conferência, nos termos do artigo 13, §4º do Estatuto Social da ALLOS S.A ("Companhia").
- 2. CONVOCAÇÃO E PRESENÇA:** Convocação dispensada, tendo em vista a presença da totalidade dos membros do Conselho de Administração da Companhia, nos termos do §1º do artigo 13 do Estatuto Social da Companhia.
- 3. MESA:** Sr. Renato Feitosa Rique foi eleito para presidir os trabalhos e convidou a Sra. Érica Cristina da Fonseca Martins para secretariar a reunião.
- 4. ORDEM DO DIA:** Deliberar sobre a celebração dos instrumentos jurídicos a seguir relacionados, nos termos apresentados pela Diretoria: **(i)** "Protocolo e Justificação de Cisão Parcial da Br Malls Participações S.A. e a Incorporação da Parcela Cindida pela ALLOS S.A.", a ser celebrado entre a Companhia e sua subsidiária Br Malls Participações S.A ("brMalls") ("Protocolo e Justificação brMalls" e "Operação brMalls", respectivamente; **(ii)** "Protocolo e Justificação de Incorporação da Cezanne Empreendimentos e Participações Ltda. pela ALLOS S.A.", a ser celebrado entre a Companhia e sua subsidiária Cezanne Empreendimentos e Participações Ltda ("Cezanne") ("Protocolo e Justificação Cezanne"), com sua subsequente extinção ("Operação Cezanne"), respectivamente; **(iii)** "Protocolo e Justificação de Incorporação da Pátio Londrina Empreendimentos e Participações Ltda. pela ALLOS S.A.", a ser celebrado entre a Companhia e sua subsidiária Pátio Londrina Empreendimentos e Participações Ltda. ("Pátio Londrina") ("Protocolo e Justificação Pátio Londrina"), com sua subsequente extinção ("Operação Pátio Londrina"); **(iv)** "Protocolo e Justificação de Incorporação da Tissiano Empreendimentos e Participações S.A. pela ALLOS S.A.", a ser celebrado entre a Companhia e sua subsidiária Tissiano Empreendimentos e Participações S.A. ("Tissiano") ("Protocolo e Justificação Tissiano"), com sua subsequente extinção ("Operação Tissiano" e, quando em conjunto com Operação brMalls, Operação Cezanne e Operação Pátio Londrina, simplesmente "Operações ALLOS"); **(v)** a aprovação da Proposta da Administração a respeito das Operações ALLOS; **(vi)** a aprovação da convocação de Assembleia Geral Extraordinária da Companhia; e **(vii)** a orientação a ser dada aos acionistas no que diz respeito à aprovação da ordem do dia da Assembleia Geral Extraordinária.

5. DELIBERAÇÕES: Após a discussão da Ordem do Dia e a análise de todos os documentos pertinentes, os membros do Conselho de Administração aprovaram, por unanimidade, e sem ressalvas, as seguintes deliberações:

5.1. Aprovar a celebração dos seguintes instrumentos, nos termos apresentados pela Diretoria: (i) Protocolo e Justificação brMalls; (ii) Protocolo e Justificação Cezanne; (iii) Protocolo e Justificação Pátio Londrina; e (iv) Protocolo e Justificação Tissiano.

5.2. Aprovar a Proposta da Administração a respeito das Operações ALLOS, nos termos apresentados pela diretoria, a ser submetida à Assembleia Geral da Companhia.

5.3. Aprovar, nos termos do Protocolo e Justificação brMalls, do Protocolo e Justificação Cezanne, do Protocolo e Justificação Pátio Londrina e do Protocolo e Justificação Tissiano, a convocação de Assembleia Geral da Companhia a ser realizada, por meio exclusivamente digital, no dia 28 de abril de 2026, às 15h45min., a fim de deliberar acerca da seguinte ordem do dia: **(I)** Examinar, discutir e aprovar os termos e condições do **(i)** “Protocolo e Justificação de Cisão Parcial da Br Malls Participações S.A. e a Incorporação da Parcela Cindida pela ALLOS S.A.”, celebrado entre a Companhia e sua subsidiária Br Malls Participações S.A. (“brMalls”) em 06 de abril de 2026 (“Protocolo e Justificação brMalls”) e (“Operação brMalls”), respectivamente; **(ii)** “Protocolo e Justificação de Incorporação da Cezanne Empreendimentos e Participações Ltda. pela ALLOS S.A.”, celebrado entre a Companhia e sua subsidiária Cezanne Empreendimentos e Participações Ltda. (“Cezanne”) em 06 de abril de 2026 (“Protocolo e Justificação Cezanne”), com sua subsequente extinção (“Operação Cezanne”); **(iii)** “Protocolo e Justificação de Incorporação da Pátio Londrina Empreendimentos e Participações Ltda. pela ALLOS S.A.”, celebrado entre a Companhia e sua subsidiária Pátio Londrina Empreendimentos e Participações Ltda. (“Pátio Londrina”) em 06 de abril de 2026 (“Protocolo e Justificação Pátio Londrina”), com sua subsequente extinção (“Operação Pátio Londrina”); **(iv)** “Protocolo e Justificação de Incorporação da Tissiano Empreendimentos e Participações S.A. pela ALLOS S.A.”, celebrado entre a Companhia e sua subsidiária Tissiano Empreendimentos e Participações S.A. (“Tissiano”) em 06 de abril de 2026 (“Protocolo e Justificação Tissiano”), com sua subsequente extinção (“Operação Tissiano” e, quando em conjunto com Operação brMalls, Operação Cezanne e Operação Pátio Londrina, simplesmente “Operações ALLOS”); **(II)** Ratificar a nomeação e contratação: (i) da IAUD Auditores Independentes S/S, sociedade inscrita no CNPJ/MF sob nº 97.424.758/0001-99, registrada no Conselho Regional de Contabilidade de São Paulo sob nº 2SC0002365/O-5 “T” SP (“Empresa Especializada IAUD”), responsável pela elaboração do laudo de avaliação a valor contábil da brMalls (“Laudo de Avaliação brMalls”); e (ii) da Global Auditores Independentes, sociedade inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.423.123/0003-95, registrada no Conselho Regional de Contabilidade do Rio de Janeiro, sob o nº. 000810/0 - F – RJ (“Empresa Especializada Global”), responsável pela elaboração do: (a) laudo de avaliação a valor contábil da Cezanne (“Laudo de Avaliação Cezanne”); (b) laudo de avaliação a valor contábil da Pátio

Londrina (“Laudo de Avaliação Pátio Londrina”); e (c) laudo de avaliação a valor contábil da Tissiano (“Laudo de Avaliação Tissiano”); **(III)** Aprovar o Laudo de Avaliação brMalls, o Laudo de Avaliação Cezanne, o Laudo de Avaliação Pátio Londrina e o Laudo de Avaliação Tissiano; e **(IV)** Autorizar a prática, pelos administradores da Companhia, de todos os atos necessários à consumação das Operações.

5.4. Recomendar aos acionistas da Companhia que votem favoravelmente a ordem do dia a ser deliberada na referida Assembleia Geral Extraordinária, nos termos da Proposta da Administração, e com base nas justificativas ali pormenorizadas.

5.5. Orientar a Companhia a votar favoravelmente na Assembleia Geral de Acionistas a ser convocada pela brMalls quanto à Cisão Parcial da Br Malls Participações S.A., subsidiária integral da Companhia.

5.6. Autorizar a administração da Companhia a tomar todas as medidas necessárias para implementar as deliberações ora aprovadas, inclusive a publicação do respectivo edital de convocação da Assembleia Geral Extraordinária da Companhia para deliberar sobre as Operações ALLOS, com a divulgação dos documentos suporte exigidos por lei e pela regulamentação da Comissão de Valores Mobiliários – CVM, incluindo a Proposta da Administração e o Manual de Participação dos acionistas na referida Assembleia Geral.

6. ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a reunião, da qual se lavrou a presente ata, que, lida e achada conforme, foi assinada por todos os presentes. Rio de Janeiro, 06 de abril de 2026. **Presidente:** Sr. Renato Feitosa Rique; **Secretária:** Sra. Érica Cristina da Fonseca Martins. **Membros do Conselho:** Renato Feitosa Rique, Peter Ballon, Marcos Haertel Vieira Lopes de Oliveira, Volker Kraft, Fernando Maria Guedes Machado Antunes de Oliveira, Eduardo Christovam Galdi Mestieri, Marília Artimonte Rocca, Carla Schmitzberger, e Roberto Diniz Junqueira Neto.

Rio de Janeiro, 06 de abril de 2026.

Érica Cristina da Fonseca Martins

Secretária



ALLOS S.A.

CNPJ n.º 05.878.397/0001-32

NIRE 33.3.003.325-11

Companhia Aberta

**PROPOSTA DA ADMINISTRAÇÃO PARA A ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA A
SER REALIZADA EM 28 DE ABRIL DE 2026**

ANEXO VII.2

ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO FISCAL DA COMPANHIA

(Restante da página intencionalmente deixado em branco)

ALLOS S.A.
NIRE 33.3.003.325-11
CNPJ/MF nº 05.878.397/0001-32
COMPANHIA ABERTA

**ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO FISCAL
REALIZADA EM 1º DE ABRIL DE 2026**

1. **DATA, HORÁRIO E LOCAL:** A reunião foi realizada no dia 1º (primeiro) de abril de 2026, às 16:00 horas, por via videoconferência.
2. **CONVOCAÇÃO:** Convocação dispensada face à presença da totalidade dos membros do Conselho Fiscal.
3. **PRESENÇA:** Presente a totalidade dos membros do Conselho Fiscal da ALLOS S.A. (“ALLOS” ou “Companhia”), a saber: Sr. José Baeta Tomás (JT), Sr. Marcelo Pfaender (MP) e Sr. Celio de Melo Almada Neto (CN). Presente também a Diretora Executiva Financeira e de Relações com Investidores, Sra. Daniella Guanabara (DG); a Diretora do Jurídico Cooperativo, Sra. Erica Martins (EM), o Diretor adjunto de Gestão Controladoria, Contábil e Fiscal, Sr. Rafael Bittencourt (RB); o Gerente de Planejamento Tributário Pedro Igor Ferreira dos Santos (“PS”); e a advogada da área de Governança Corporativa da Companhia, Sra. Izabel Duarte (“ID”).
4. **MESA:** Assumiu a presidência dos trabalhos o Sr. José Baeta Tomás, que convidou a mim, Sra. Izabel Duarte, para secretariá-lo. Abertos os trabalhos, verificado o quórum e validamente instalada a reunião, os Conselheiros, por unanimidade, aprovaram a lavratura da presente ata na forma de sumário.
5. **ORDEM DO DIA:** Aprovar o plano de reestruturação da Companhia de 2026.
6. **DELIBERAÇÕES:**

Os trabalhos se iniciaram com a apresentação pelo diretor RB e gerente PS do tema: “Reestruturação 2026” (Anexo I), referente ao plano de reestruturação da Companhia. Todos os questionamentos realizados pelos Conselheiros foram satisfatoriamente esclarecidos

Os membros do Conselho Fiscal, por unanimidade e sem ressalvas, opinaram favoravelmente à proposta da administração referente à: **(i)** a Cisão Parcial da Br Malls Participações S.A. e a Incorporação da Parcela Cindida pela ALLOS (“Operação brMalls”); **(ii)** a Incorporação da Cezanne Empreendimentos e Participações Ltda. pela ALLOS (“Operação Cezanne”); **(iii)** a Incorporação da Pátio Londrina Empreendimentos e Participações Ltda. pela ALLOS (“Operação Pátio Londrina”); **(iv)** a Incorporação da Tissiano Empreendimentos e Participações S.A. pela

ALLOS (“Operação Tissiano” e, quando em conjunto com Operação brMalls, Operação Cezanne e Operação Pátio Londrina, simplesmente “Operações ALLOS”).

Após esclarecimentos prestados pela Administração, os membros do Conselho Fiscal emitiram o parecer anexo, nos termos do Art. 163, inciso III da Lei nº 6.404/76 (Anexo II)

7. ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a ser tratado, o Sr. Presidente deu por encerrada esta Reunião do Conselho Fiscal, da qual se lavrou a presente ata que, lida e achada conforme, foi por todos os presentes assinada. Rio de Janeiro, 1º de abril de 2026. Presidente: José Baeta Tomás; Secretária: Izabel Duarte. Membros do Conselho Fiscal: José Baeta Tomás, Marcelo Pfaender e Celio de Melo Almada Neto.

Rio de Janeiro, 1º de abril de 2026.

Izabel de Araujo Penna Duarte

Secretária

ALLOS S.A.

NIRE 33.3.003.325-11

CNPJ/MF nº 05.878.397/0001-32

COMPANHIA ABERTA

**ANEXO II À ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO FISCAL
REALIZADA EM 1º DE ABRIL DE 2026**

[Parecer do Conselho Fiscal - Reestruturações 2026]



ALLOS S.A.

CNPJ n.º 05.878.397/0001-32

NIRE 33.3.003.325-11

Companhia Aberta

**PROPOSTA DA ADMINISTRAÇÃO PARA A ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA A
SER REALIZADA EM 28 DE ABRIL DE 2026**

ANEXO VII.2.1

PARECER DO CONSELHO FISCAL DA COMPANHIA

(Restante da página intencionalmente deixado em branco)

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Em cumprimento às disposições legais e estatutárias, o Conselho Fiscal da ALLOS S.A. procedeu ao exame da proposta da Administração sobre o Plano de Reestruturação 2026 da Companhia quanto à **(i)** Cisão Parcial da Br Malls Participações S.A. e a Incorporação da Parcela Cindida pela ALLOS (“Operação brMalls”); **(ii)** Incorporação da Cezanne Empreendimentos e Participações Ltda. pela ALLOS (“Operação Cezanne”); **(iii)** Incorporação da Pátio Londrina Empreendimentos e Participações Ltda. pela ALLOS (“Operação Pátio Londrina”); **(iv)** Incorporação da Tissiano Empreendimentos e Participações S.A. pela ALLOS (“Operação Tissiano” e, quando em conjunto com Operação brMalls, Operação Cezanne e Operação Pátio Londrina, simplesmente “Operações ALLOS”)), nos termos do Anexo II da Ata da Reunião do Conselho Fiscal da Companhia, realizada em 1º de abril de 2026.

Com base nas informações disponibilizadas e, tendo recebido esclarecimentos por parte da Administração, os membros do Conselho Fiscal da Companhia opinam favoravelmente às Operações ALLOS, recomendando seu encaminhamento para deliberação das Assembleias Gerais Extraordinárias da ALLOS e dos órgãos de governança das subsidiárias, conforme aplicável.

Rio de Janeiro, 1º de abril de 2026.

Assinado por:

José Manuel Baeta Tomás

BBDA67A2E6F3417...

José Baeta Tomás

DocuSigned by:

Marcelo Pfaender de Lima

3B548BC784D9455...

Marcelo Pfaender

Assinado por:

Celio de Melo Almada Neto

16AEF93A2DB84FB...

Celio de Melo Almada Neto